



santa maria da feira câmara municipal


EDITAL N.º 14/2024/DAOA

Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira: -----

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, no átrio do edifício dos Paços do Concelho, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 11 de março de 2024, aprovada na reunião ordinária de 25 de março de 2024, e vai outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira. -----

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 26 de março de 2024. -----

O Presidente da Câmara,


(Amadeu Soares Albergaria, Dr.)



Ata n.º 66 – No dia 11 de março de 2024, na cidade de Santa Maria da Feira, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Vice-Presidente da Câmara, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, e com a presença dos Srs. Vereadores Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Vítor Carlos Latourrette Marques, António Gil Alves Ferreira, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Mário Jorge de Castro Reis, Márcio Santos Correia, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves, Délio Manuel Ferreira Carquejo e Pedro Manuel Soares Vieira, em substituição do Sr. Vereador Sérgio Manuel Murteira Cirino. -----
Faltou o Sr. Presidente da Câmara, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, por se encontrar de férias, cuja falta a Câmara considerou justificada.--
Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022. -----

ORDEM DO DIA -----

1 – Ata n.º 65-----

Reunião ordinária de 26 de fevereiro de 2024-----

2 – Alteração à postura de trânsito na freguesia de Milheirós de Poiares -----

3 – Empreitada de “Biblioteca Padre Domingos de Azevedo Moreira – Pigeiros” -----

Auto de receção definitiva-----

4 – Empreitada de “Requalificação Urbana Lamas – Lourosa” -----
Trabalhos complementares e a menos e prorrogação de prazo ---

5 – Empreitada “Piscina Municipal de Canedo”-----



-
- Pedido de prorrogação de prazo -----**
- 6 – Acordo entre o Município, Henriques Mota e Outros - Rua da Barra - Nogueira da Regedoura -----**
Aprovação da minuta -----
- 7 – Acordo entre o Município, Elísio Lopes e a Freguesia de Fiães - Rua Campinho Verde -----**
Aprovação da minuta -----
- 8 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de manutenção de plotters – PUPTM” (SMF/00000441/AD/S/24) --**
- 9 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de Apoio Técnico especializado na área da Comunicação para a OI 1232 (PAOITI) – 2024” (SMF/00000513/AD/S/24) -----**
- 10 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviço de Apoio Técnico Especializado para execução da OI 2449 (PAOITI)” (SMF/0000469/CPN/S/24) -----**
- 11 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços para Delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município, de acordo com as Orientações Estratégicas de Âmbito Nacional e Regional” (SMF/0000442/CP/S/24) -----**
- 12 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Coordenação e elaboração dos projetos para requalificação da Rua de São José e da Av. Dr. Francisco Sá Carneiro – Santa Maria de Lamas e São**
-



-
- João de Ver” (SMF/00000514/CP/S/24) -----**
- 13 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de direção artística, gestão, planeamento e produção do evento temático Invasões Francesas de Arrifana 1809” (SMF/00000408/AD/S/24)-----**
- 14 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Revisão de diversos projetos de execução do Município” (SMF/0000440/CPN/S/24)-----**
- 15 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Revisão do projeto estratégico de conservação, prestação e valorização do Castelo de Santa Maria da Feira e sua envolvente” (SMF/0000506/CPN/S/24)-----**
- 16 – Procedimento de contratação para a “Concessão de Serviço Público Gestão e Exploração da Interface de Transportes Lourosa/Fiães” -----**
Relatório Final -----
- 17 – Procedimento de contratação para a “Concessão de Serviço Público Gestão e Exploração da Interface de Transportes Lourosa/Fiães” -----**
Nomeação do gestor do contrato-----
- 18 – Procedimento de contratação para a “Concessão de Serviço Público Gestão e Exploração da Interface de Transportes Lourosa/Fiães” -----**
Aprovação da minuta -----
-



-
- 19 – Alienação de parcela de terreno sita na Zona Industrial de Arrifana -----
Aprovação da minuta do contrato-promessa de compra e venda**
- 20 – Contrato de Arrendamento com a Vantage Towers, S.A. - S. M. Feira -----
Aprovação da minuta -----**
- 21 – Atribuição de apoio à União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior - Obras de requalificação do Parque da N.^a Sr.^a da Piedade-----**
- 22 – “Aquisição de energia elétrica em Baixa Tensão Normal, Baixa Tensão Especial e Média Tensão”-----
- Aprovação do protocolo de constituição do agrupamento de entidades adjudicantes-----
- Decisão de contratar e autorização da despesa-----
- Determinação da abertura e tipo de procedimento -----
- Fixação do preço-base -----
- Aprovação do programa de concurso e do caderno de encargos
- Designação dos membros do júri-----**
- 23 – Protocolo de colaboração entre o Município e a Associação de Estudantes do ISVOUGA -----
Aprovação da minuta -----**
- 24 – Protocolo de colaboração entre o Município e a Associação Empresarial da Feira (AEF) – MODAFeira -----
Aprovação da minuta -----**
- 25 – Protocolo de Cooperação para Promoção Cultural, Desenvolvimento Sustentável, Educação de Adultos e Reforço de Competências ao Longo da Vida-----**
-



-
- Aprovação da minuta -----**
- 26 – Bolsas de Estudo 2023/2024 – Ensino Secundário -----**
- 27 – PAC – Programa de Apoio à Cultura [2023] – Medida 3. Apoio a
atividades de carácter pontual – Procedimento Simplificado –
Listagem Definitiva -----**
- 28 – Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira
– Abertura de candidaturas – Medida 1 e 2 -----**
- 29 – Erasmus+ Educação e Formação Profissional -----
Atribuição de subvenção - Contrato Financeiro n.º 2022-1-PT01-
KA121-VET-000053846 -----**
- 30 – Proposta de alteração e substituição dos Representantes do
Município nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas –
Quadriénio 2021-2025-----**
- 31 – Alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e
Edificação (RMUE) – Início do procedimento e participação
procedimental -----**
- 32 – Adenda ao Protocolo de Revendedor de Produtos Andante de
14/06/2019 – criação de posto de venda Andante na Interface
de Transportes Lourosa/Fiães -----**
- 33 – Criação da Empresa Metropolitana de Transportes da AMP -----
Aprovação da contribuição do Município -----**
- 34 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 1 – Apoio à inscrição
de praticantes ou às arbitragens – Abertura de Candidaturas-----**
- 35 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 2 – Apoio a
programas, projetos, atividades regulares e pontuais – a)
Atividades Regulares – Abertura de Candidaturas -----**
- 36 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 2 – Apoio a**
-



- programas, projetos, atividades regulares e pontuais - b)
Atividades Pontuais - Abertura de Candidaturas-----
- 37 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos a) Aquisição de materiais não individuais, designadamente: balizas, redes, blocos de partida, ou similares - Abertura de Candidaturas-----
- 38 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos b) Manutenção de campos de jogos de relva natural - Abertura de Candidaturas-----
- 39 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos c) Manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11 - Abertura de Candidaturas-----
- 40 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos d) Manutenção de pavilhões gimnodesportivos - Abertura de Candidaturas-----
- 41 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 9 - Apoio ao apetrechamento de equipamentos de desfibrilhação automática externa e/ou de outros equipamentos médicos, fisioterapêuticos ou de socorro - Abertura de Candidaturas-----
- 42 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 10 - Apoio à participação em competições internacionais - Abertura de Candidaturas-----
- 43 - Outros documentos para conhecimento-----
Resumo diário de tesouraria-----
Relação dos pagamentos efetuados-----
-



A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente em exercício. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Eleições Legislativas 2024-----

O Sr. Presidente em exercício, iniciou a sua intervenção com uma nota sobre a forma como decorreram as eleições, fazendo questão de cumprimentar os cidadãos do concelho pela forma empenhada como nelas participaram e agradecendo aos funcionários municipais, bem como aos membros das mesas ou delegados dos partidos, que asseguraram que as eleições decorressem de forma perfeita no município. -----

Finalizando, o Sr. Presidente em exercício, cumprimentou democraticamente os candidatos do concelho eleitos, Dr. Emídio Sousa e a Dra. Susana Correia. -----

Tomou a palavra, o Vereador Márcio Correia, dizendo que os Vereadores do Partido Socialista comungam das palavras do Sr. Presidente em exercício relativamente à forma agradável como decorreu o ato eleitoral no território, destacando os níveis de participação e desejando que o próximo Governo tenha capacidade para gerir o País.-----

- Votos de congratulação por mérito desportivo-----

O vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, propôs um voto de congratulação, por mérito desportivo, aos seguintes atletas e respetivos treinadores e clubes:-----

Rafael Santos, atleta da Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Escapães, que alcançou o 2.º lugar na prova dos 60 metros barreiras, no Campeonato Nacional sub-23 de pista coberta de atletismo; -----



Diana Fernandes, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 2.º lugar na prova dos 3.000 metros no Campeonato Nacional sub-23 de pista coberta de atletismo; -----

Nuno Alves, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 2.º lugar na prova dos 800 metros e o 3.º lugar na prova dos 1500 metros no Campeonato Nacional sub-23 de pista coberta de atletismo; -----

Lídia Ferreira, atleta do Caldas S. Jorge Sport Clube, que alcançou o 3.º lugar na prova do Lançamento do Peso F35, no Campeonato Nacional de Masters de atletismo; -----

Equipa sénior feminina de atletismo, do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 1.º lugar por equipas, no Campeonato Distrital de Corta Mato Curto;-----

Margarida Oliveira, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 1.º lugar na prova dos 10.000 metros, no Campeonato Distrital sub-23 dos 10.000 metros;-----

Maria Dias, atleta do Caldas S. Jorge Sport Clube, que alcançou o 1.º lugar no escalão de Benjamins B, no Campeonato Distrital de Corta Mato Curto;-----

Matilde Pinto, atleta do Sporting Clube S. João de Ver, que alcançou o 1.º lugar nas provas dos 100 metros e 200 metros Costas, no Campeonato Interdistrital de Infantis de Inverno de Natação; -----

Equipa masculina e feminina, do VH Team Fighters, que alcançou o 1.º lugar por equipas em Low Kick e a conquista de 7 primeiros lugares no Campeonato Regional Centro de Kickboxing; -----

Equipa masculina e feminina, da Associação Desportiva Born To Fight Academy, que alcançou 5 primeiros lugares no Campeonato Regional Centro de Kickboxing; -----



Equipa masculina e feminina de natação, do Clube Desportivo Feirense, que alcançou 6 primeiros lugares, no Campeonato Regional de Juvenis, Juniores e Seniores de natação. -----

A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----

Obras Públicas no Concelho -----

O Vereador Márcio Correia, a propósito deste tema, sugeriu que a Câmara Municipal, após a tomada de posse do novo Governo, agendasse uma reunião com o Sr. Primeiro-Ministro e com o Ministro das Obras Públicas, para discussão e análise do programa de obras públicas do concelho, nomeadamente, as obras de requalificação da EN223 e as do Hospital de São Sebastião, de forma que as mesmas integrassem o plano do Governo, da Aliança Democrática.-----

Acrescentou que, sendo o Sr. Presidente em exercício da mesma família partidária, seria uma boa oportunidade para concretizar as obras que os cidadãos desejam. -----

Requalificação da Via Lamas – Lourosa -----

O Vereador Márcio Correia, relativamente à requalificação da via Lamas-Lourosa, disse haver falta de segurança para os peões e automobilistas, bem como falta de sinalização, apelando a que a Câmara Municipal intervenha de forma a evitar acidentes. -----

Pavimentações em tempo de chuva -----

O Vereador Márcio Correia disse que os Vereadores do Partido Socialista receberam alguns pareceres de técnicos, próximos do Partido, recomendando aos empreiteiros que não efetuem pavimentações em períodos de chuva, face ao risco de se deteriorarem rapidamente. -----

Disse que, atendendo que alguns pontos da Ordem do Dia versam sobre



a emissão de pareceres prévios com vista à contratação de técnicos de fiscalização, aproveitam para solicitar mais monitorização e qualidade na fiscalização das obras, para melhor gestão do dinheiro público. -----

Em resposta às questões colocadas, e mais concretamente sobre a questão das **Obras Públicas no Concelho**, abordada pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente em exercício, disse que, no dia 12 do corrente mês, o Sr. Primeiro-Ministro, António Costa, estará presente no segundo encontro anual denominado “Agendas Mobilizadores - Parcerias que Transformam a Economia”, que decorrerá no Europarque, e que, se tiver oportunidade, não deixará de lhe recordar a necessidade dessas obras, bem como as obras do Tribunal, da construção do Nó da Cruz e da requalificação da linha do Vale do Vouga, frisando que alguém terá de fazer o trabalho que não foi feito nos últimos anos. -----
Afirmou, ainda, que o futuro Primeiro-Ministro, conhece as reivindicações dos feirenses, e que, naturalmente, exigirá dele aquilo que foi exigido aos outros, com a expectativa de se recuperar o tempo perdido. -----

No que concerne à questão da **requalificação da Via Lamas/Lourosa**, abordada pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente em exercício explicou que a empreitada tem um plano de sinalização, sendo neste caso concreto controlado pelos serviços de fiscalização da Câmara. -----
Acrescentou que, de momento, estão a ser feitas as repavimentações e que, portanto, é natural que haja alguma desregulação de trânsito, obrigando o Código da Estrada a que se cumpra a velocidade máxima dos 30 quilómetros por hora. -----

Finalizando, o Sr. Presidente em exercício, afirmou que faria essas recomendações aos serviços, apesar da obra se encontrar na reta final.-



§
/

No que concerne à questão das **pavimentações em tempo de chuva**, abordada pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente em exercício, disse que fará chegar a sugestão dos engenheiros próximos do Partido Socialista, aos técnicos da Câmara, também, engenheiros e conhecedores das condições técnicas em que os pavimentos podem ser colocados.-----

Esclareceu que as obras executadas têm um período de garantia de 5 anos, período durante o qual se forem identificados problemas, se aciona a garantia prestada no âmbito do procedimento pelo empreiteiro, referindo, a título de exemplo, a via do Outeirinho e Rua Padre Zé, na freguesia de Santa Maria de Lamas, as quais foram repavimentadas, a custo zero, porque foi acionada a correspondente garantia.-----

Informou que se vão repavimentar mais vias para chegar a todas as freguesias do concelho, o que impõe uma forte capacidade técnica e um amplo conhecimento da matéria. -----

Finalizando, o Sr. Presidente em exercício, disse que as receções definitivas só são presentes à Câmara, depois de os técnicos a vistoriarem e avalizarem se está em condições de ser recebida. -----

Acusação feita à Vereadora Sónia Azevedo-----

O Sr. Presidente em exercício tomou a palavra para dizer que o Sr. Vereador Márcio Correia, acusara a Sra. Vereadora, Sónia Azevedo, de ter faltado à verdade, ou melhor, de ter mentido aos Feirenses, o que fez, publicamente, acusando, conseqüentemente, do mesmo este Executivo.-----

Lamentou esta forma de fazer política, dizendo que o Vereador Márcio Correia podia, em sede da reunião deste órgão, ter pedido os esclarecimentos, não o fez, optando, por fazê-lo, posteriormente, por via



do comunicado. -----

Referiu que com essa conduta, tentou furtar-se ao princípio basilar da democracia, ainda para mais para quem a exerce, por ser advogado, que é o princípio do contraditório, frisando que o contraditório, deve ser exercido no momento e local próprios, por se tratar de uma grave acusação. -----

Aludindo aos tempos que passou nos bancos da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, disse querer dar uma breve nota sobre o tema da contratação pública, para que não se levantem dúvidas e suspeições que só servem para desinformar as populações, pois que, como é do conhecimento geral, as câmaras municipais, e as entidades públicas em geral, suprimem as suas necessidades aquisitivas através da celebração de contratos, cujos procedimentos pré-contratuais são tipificados como o ajuste direto, a consulta prévia, o concurso público, o concurso limitado por prévia qualificação, o procedimento de negociação, o diálogo concorrencial e a parceria para a inovação. -----

Continuou dizendo que uma das formas de contratação, é o concurso público, procedimento concorrencial por excelência, pois é aquele que, de forma pública, aberta e transparente, vai ao encontro do mercado concorrencial. -----

Acrescentou que, no caso abordado pelo citado Vereador, foi adotado esse procedimento, obrigatoriamente, publicitado no Diário da República e anunciado no Jornal Oficial da União Europeia, procedimento que contempla várias fases, a de análise e de avaliação de propostas, a de adjudicação, a que se segue a de habilitação, a qual culmina com a celebração do contrato. -----

Sublinhou que na fase de avaliação e análise de propostas, são só as



propostas, e não as empresas, que são, objetivamente, avaliadas, e no concurso em apreço, o critério que, aliás, é o critério geral da Câmara, era o da proposta economicamente mais vantajosa, o preço mais baixo.

Disse ainda que no âmbito deste procedimento concursal é, após o relatório preliminar, concedido o direito de audiência prévia a todos os concorrentes para que apresentem todos os argumentos relativamente aos concorrentes ou às suas propostas. -----

Explicou que, dos nove concorrentes, um deles, cuja proposta foi classificada em sétimo lugar, exerceu o direito de audiência, pretendendo a exclusão das seis propostas classificadas acima da sua, sob o argumento de que os preços apresentados seriam inferiores aos custos reais aquando da execução do contrato. Informou que esta exposição, depois de analisada pelo júri, não foi considerada, tendo o mesmo proposto a adjudicação à proposta classificada em primeiro lugar, segundo o critério do preço mais baixo. -----

Prosseguiu dizendo que, terminada essa fase, foi tomada, por este órgão, a decisão de adjudicação, sublinhando que se trata ainda da fase pré-contratual, a qual antecede a habilitação para posterior formalização do contrato. -----

Continuou referindo que o concorrente deve, na terminologia legal, habilitar-se, ou seja, proceder à junção dos documentos que o habilitem a celebrar o contrato, dispondo, em regra, do prazo de 10 dias, sob pena de, não o fazendo, o contrato ser celebrado com o concorrente imediatamente a seguir. -----

Destacou dos documentos a apresentar, os mais relevantes, como o certificado de registo criminal da empresa e dos seus órgãos sociais, a declaração de não dívida ao Fisco, a declaração de não dívida à



Segurança Social, bem como a caução, afirmando, ter sido prestada, no caso em apreço, uma garantia bancária prestada pelo Banco Comercial Português, o que, a seu ver, não seria viável, se a empresa estivesse na iminência de falir. -----

Concluiu dizendo terem sido cumpridas todas as regras plasmadas no regime jurídico da contratação pública, no âmbito de um procedimento público, com publicidade internacional, aberto e transparente, esclarecendo que, caso a Câmara optasse pela não contratação, nas condições reportadas, incorreria no dever de indemnizar o adjudicatário. -----

Regressando à questão da Sra. Vereadora, e deste Executivo, ter faltado à verdade, afirmou tratar-se de um ataque político, que merece reparo, até pelos pormenores que envolvem a notícia, recordando que a adjudicação ocorreu, na reunião de 29 de janeiro, tendo o Diário de Notícias, solicitado esclarecimentos no dia 16 de fevereiro, às 15h06m, pedindo que fossem prestados até às 11h00m, do dia 20 de fevereiro.---

Referiu que a resposta foi dada às 10h38m, do dia 20 de fevereiro, encontrando-se o procedimento, na fase da habilitação, período que decorreu de 7 a 20 de fevereiro. -----

Informou que a empresa submeteu os documentos, na plataforma, em dois momentos, a 16 de fevereiro, às 10h09m, e a 20 de fevereiro às 15h25m, juntando a garantia bancária que se encontrava em falta. -----

Acrescentou que após validação dos documentos pelos serviços municipais, a 21 de fevereiro pelas 16h24m, foi enviado o contrato para subscrição da Sra. Vereadora Sónia Azevedo, frisando que o mesmo não se encontrava assinado à data que aquela Vereadora respondeu ao Diário de Notícias. -----



Destacou que este contrato se destina a assegurar os serviços de higiene e limpeza das Unidades de Saúde Familiar, Serviços e Postos Médicos, objeto de descentralização de competências dos órgãos da Administração Central para a Administração Local, que tinham de ser assegurados pelos serviços municipais. Assinalou que, desde então, e até hoje, ao que sabe, o serviço está a ser plenamente executado.-----

Deu nota que no âmbito do acordo de contratação coletiva de trabalho, os funcionários podem, querendo, transitar para a nova empresa, a que vence o concurso, o que no caso concreto aconteceu.-----

O Sr. Presidente em exercício, terminou a intervenção, dizendo que eram estas explicações que queria dar, por entender ser de uma grande injustiça acusar a Vereadora de mentir, admitindo a possibilidade de se cometer um erro, mas não de forma deliberada, e acrescentando que, se alguém faltou à verdade, não foi a Sra. Vereadora, nem o Executivo da qual ela faz parte, porém, tendo ela sido visada, não podia deixar de a defender.-----

Tomou a palavra o Vereador Márcio Correia dizendo que parte da intervenção do Sr. Presidente em exercício não lhes diz respeito, por se tratar de matéria da competência da Comissão Política Concelhia, órgão próprio do Partido Socialista.-----

Aludindo ao facto de se encontrar nesta reunião enquanto Vereador, disse não ter de dar satisfações da forma como a Comissão Política Concelhia faz e gere as suas posições políticas. No entanto, disse querer dar algumas notas, por não compreender algumas afirmações feitas.----

Começou, assim, por lamentar que a Sra. Vereadora, nesse mesmo dia não explicasse tudo, entendendo que a isso obrigava o princípio da transparência e da boa-fé, o que teria evitado o problema, revelando por



parte da citada Vereadora uma postura construtiva, de comunicação e de informação, para com a vereação e para com o concelho. -----

Dirigindo-se à Vereadora Sónia Azevedo, lamentou que só após o comunicado do Partido Socialista, tenha a capacidade de, através do Sr. Presidente em exercício, tomar posição, já o devia ter feito, diretamente, na segunda-feira, reiterando o porquê de não o ter feito e alegando que os Vereadores do Partido Socialista não tiveram tempo para estudar a situação, porque a notícia saiu na segunda-feira. -----

Reiterou que a Comissão Política Concelhia, tomou a decisão constante do comunicado, o que do ponto de vista político, foi deliberado pelo órgão no interesse do Município, frisando que disso os Vereadores do Partido Socialista, não abdicam. -----

Afirmou que os Vereadores do Partido Socialista não querem entrar em discussões jurídicas e técnicas daquilo que diz a notícia, primeiro, por não serem os seus autores, segundo, porque, enquanto Vereadores, nunca acusaram a Sra. Vereadora de nada, e por último, porque o assunto teria sido evitado se, porventura, a Sra. Vereadora, nessa mesma reunião, explicasse, de forma direta e objetiva, o sucedido. -----

O Sr. Presidente em exercício, dirigindo-se ao Vereador Márcio Correia, disse que entendia que a posição tomada, não era uma posição dos Vereadores do Partido Socialista, era a do Vereador Márcio Correia, porque sabia que aqueles vereadores tinham a situação bem esclarecida. -----

Salientou que, sendo o Vereador Márcio Correia e o Presidente da Concelhia, a mesma pessoa, deveria remover as dúvidas, no órgão próprio, exercendo o direito ao contraditório, já que as declarações da citada Vereadora, são cristalinas, transparentes e factuais. -----



Acrescentou que, como Presidente em exercício, a partir do momento, em que o vereador Márcio Correia, Presidente da Concelhia, faz um comunicado acusando aquela vereadora de mentir deliberadamente aos feirenses, tem que a defender, pese embora o embaraço que lhe causa, o faz com todo o respeito e amizade, em abono da reposição da verdade.--

Interveio o Vereador Márcio Correia questionando se, em sede da reunião, deste órgão, tinha acusado alguém de mentir, tendo o Sr. Presidente em exercício respondido que não, mas que o fez no comunicado, tendo o referido Vereador retorquido que na reunião de Câmara se encontra na qualidade de Vereador, juntamente com os demais representantes do Partido Socialista, não na qualidade de Presidente da Comissão Política Concelhia, entendendo que a Sra. Vereadora poderá, querendo, através do PSD da Concelhia, questionar a Concelhia do PS.-----

Tomou a palavra o Vereador Délio Carquejo para dizer que os Vereadores do Partido Socialista, no dia daquela reunião, não estavam preparados para analisar a questão e, portanto, o assunto morreu, o que foi perfeitamente esclarecido pelo Vereador Márcio Correia, como líder do grupo. -----

Salientou que não se tendo passado nada em sede deste órgão, quaisquer argumentos devem ser esgrimidos fora desta sala, noutra contexto e com outras entidades. -----

Continuou dizendo que não compactua com este tipo de jogos, encontrando-se nesta posição para, legitimamente, defender e debater assuntos que interessam às populações, não estando este assunto agendado. Mencionou que os Vereadores do Partido Socialista têm sido muito cordiais e empenhados na discussão dos assuntos submetidos a



LS
M

apreciação nas reuniões de Câmara.-----

Concluiu dizendo que, pessoalmente, não se sente bem com este tipo de partidarite e jogo político e, aludindo ao ditado “quem não se sente não é filho de boa gente”, mostrou o seu desagrado. -----

Tomou novamente a palavra o Sr. Presidente em exercício, reiterando que não se trata de nenhuma partidarite, trata-se de um tema abordado pelos órgãos de comunicação social, dirigido a este órgão executivo e à Sra. Vereadora. -----

Afirmou que o comunicado é claro, mencionando a queixa ao Ministério Público e a mentira do Executivo de Amadeu Albergaria, sublinhando que, perante este quadro, este Executivo garante, no seio do órgão onde se exerce o contraditório, que não mentiu. -----

Em resposta ao Sr. Vereador Délio Carquejo disse registar o esforço e a intervenção havidas da sua parte, mas que o embaraço está do lado do Vereador Márcio Correia, que se está a furtar ao contraditório. -----

Após alguma troca de impressões o Vereador Márcio Correia reiterou que o comunicado foi feito pela Comissão Política Concelhia do Partido Socialista, que tem um secretariado e um Presidente, tendo sido subscrito pelo secretariado, afirmando que se, porventura, existe algum incómodo, por parte da Câmara, têm que o retratar nos órgãos de comunicação social.-----

Referenciou que aqui se discutem os interesses do Município, não os comunicados, sejam eles de que partido forem, questionando a razão pela qual a Sra. Vereadora não usou o direito de resposta, na comunicação social, que lhe assistia. -----

Após alguma discussão sobre se o assunto tinha sido debatido na reunião camarária, tomou novamente a palavra o Vereador Délio



Carquejo para dizer que não tinha dúvidas que o assunto não tinha sido debatido, e que pretendem agora levá-lo para o campo político, personificado e ampliado, o que não admite, porque se trata de crucificar a pessoa e todos aqueles que com ela assistiram à peregrinação.-----

Afiançou que não está na política para este tipo de discussão, manifestando vontade de se ausentar da reunião.-----

Interveio o Sr. Presidente em exercício, referindo que no âmbito de ação deste Órgão Político, não admite que uma Vereadora do seu Executivo seja apelidada de mentirosa, razão pela qual veio em defesa da sua honra, ao que o Vereador Délio Carquejo respondeu dizendo que, para tal, não deve usar os Vereadores do Partido Socialista.-----

O Sr. Presidente em exercício replicou dizendo que, logo no início da sua intervenção, teve o cuidado de fazer um cerco sobre a matéria, em relação aos outros três Vereadores do Partido Socialista, pois não acreditava que fosse uma posição dos Vereadores do Partido Socialista.

ORDEM DO DIA-----

1 - Ata n.º 65-----

Reunião ordinária de 26 de fevereiro de 2024-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em referência. ----

O Vereador Pedro Vieira não participou na votação, em virtude de não ter estado presente naquela reunião. -----

2 - Alteração à postura de trânsito na freguesia de Milheirós de Poiares-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 656/2024/RP/DRVT, datada



de 20 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----
“Apresenta-se para análise e aprovação, proposta de alteração à postura de trânsito de Milheirós de Poiares, para a Rua Cimo de Vila, para a Rua da Gândara e para a Rua das Cavadas.-----

- Rua Cimo de Vila -----

Atualmente o acesso à Rua Cimo de Vila e à Rua de Cercal só pode ser efetuado por veículos com uma largura inferior a 2,0m.-----

Pretende-se, com a presente proposta, que a circulação de sentido único e a proibição de circulação de veículos com largura superior a 2,0m se restrinja apenas a parte da Rua Cimo de Vila, entre a intersecção com a Rua do Cercal e a Rua de Dentazes.-----

Neste sentido, apresenta-se em anexo a peça desenhada com a alteração à postura de trânsito, sendo necessário a sinalização vertical de trânsito: -----

- O sinal B2 (Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento), na intersecção da Rua Cimo de Vila com a Rua de Dentazes; -----

- O sinal C8 e H3 (Trânsito proibido a veículos de largura superior a 2m e trânsito de sentido único), na intersecção da Rua do Cercal com a Rua Cimo de Vila; -----

Anexo: Peça desenhada n.º 1 - Sinalização de trânsito - Rua Cimo de Vila-----

- Rua Gândara -----

Perante a existência de estabelecimentos comerciais e de uma circulação ativa de peões no arruamento, surgiu a necessidade de se implementar uma passadeira na Rua da Gândara, junto à intersecção com a Travessa da Gândara. -----

Neste sentido, apresenta-se em anexo a peça desenhada com a



alteração à postura de trânsito, sendo necessário a sinalização vertical de trânsito: -----

- Os sinais H7 (Passagem para peões), junto à passadeira; -----

- Os sinais A16a (Perigo - Passagem de peões), a implementar a 75m da passadeira; -----

Anexo: Peça desenhada n.º 2 - Sinalização de trânsito - Rua da Gândara

- Rua das Cavadas -----

A presente proposta visa a implementação de uma postura de trânsito para um novo arruamento, assim como o reforço da sinalização existente na intersecção com a Rua de Milheirós. -----

Neste sentido, apresenta-se em anexo a peça desenhada com a alteração à postura de trânsito, sendo necessário a sinalização vertical de trânsito: -----

- O sinal H3 (Trânsito de sentido único), na intersecção da Rua das Cavadas com a Rua António José de Bastos; -----

- O sinal H4 (Via pública sem saída), na intersecção da Rua da Cavadas com o arruamento de acesso aos lotes confinantes; -----

- O sinal C1 (Sentido proibido), na intersecção da Rua da Cavadas com o arruamento de acesso aos lotes confinantes; -----

- Os sinais B2 e D1e (Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento e Sentido obrigatório), na intersecção do arruamento de acesso aos lotes confinantes com a Rua das Cavadas; -----

- Os sinais B2 e D1d (Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento e Sentido obrigatório), na intersecção da Rua da Habitação Social com a Rua das Cavadas; -----

- O sinal C1 (Sentido proibido), na intersecção da Rua da Habitação Social com a Rua das Cavadas; -----



19

- O sinal C1 (Sentido proibido), na intersecção da Rua das Cavadas com a Rua de Milheirós;-----

- O sinal C1 (Sentido proibido), na intersecção da Rua das Cavadinhas com a Rua de Milheirós;-----

Anexo: Peça desenhada n.º 1 - Sinalização de trânsito - Rua das Cavadas -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação do Chefe da Divisão da Rede Viária e Trânsito, datada de 26 de fevereiro de 2024, do seguinte teor: -----

“Face ao exposto, concorda-se com o proposto na presente informação técnica. Assim sendo, e salvo melhor opinião superior, entendemos submeter a alteração à postura de trânsito dos arruamentos identificados em epígrafe, da freguesia de Milheirós de Poiares, à aprovação em reunião de Câmara Municipal e posteriormente aprovação em Assembleia Municipal, para posteriormente implementação no local.-----

À Consideração Superior.” -----

Acompanha também as informações supratranscritas a informação do Diretor de Departamento de Equipamentos, Infraestruturas e Gestão de Frota, datada de 28 de fevereiro de 2024, do seguinte teor:-----

“Face ao exposto, concorda-se com o proposto na presente informação técnica. Assim sendo, e uma vez que, a Junta de Freguesia de Milheirós de Poiares, já se pronunciaram a favor da presente alteração à postura de trânsito, para os arruamentos identificados em epígrafe, propomos



submeter a presente proposta à aprovação de reunião de Câmara Municipal e consequentemente Assembleia Municipal, no sentido da sua implementação.”-----

Instrui as informações supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 4 de março de 2024, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a alteração da postura de trânsito na freguesia de Milheirós de Poiares, com implicações nas ruas:-----

- Rua de Cimo de Vila;-----
- Rua da Gândara; -----
- Rua das Cavadas, -----

nos termos da informação técnica, submetendo a proposta à Assembleia Municipal, para aprovação.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais.-----

3 – Empreitada de “Biblioteca Padre Domingos de Azevedo Moreira – Pigeiros” -----

Auto de receção definitiva -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma Amorim & Filhos, Construções, Lda., a que se refere a informação n.º 719/2024/PGA/DOM, datada de 22 de



fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Tendo-se atingido o fim do período de garantia de 5 anos da empreitada de “Biblioteca Padre Domingos de Azevedo Moreira - Pigeiros”, efetuou-se a vistoria para a receção definitiva da obra, formalizadas em auto conforme previsto no art.º 398 do CCP. Para efeitos de aprovação, anexa-se original do auto, não tendo sido, na sequência da vistoria, identificados defeitos nos trabalhos abrangidos pelo período de garantia de 5 anos. -----

Uma vez aprovado, o auto de receção definitiva da empreitada, haverá lugar à liberação da totalidade das cauções, conforme previsto no CCP na sua redação atual.-----

Assim e no que concerne aos valores caucionados ainda não liberados, deverá ser restituída: - a totalidade da caução prestada por retenções nos autos de medição nomeadamente o valor de 10.155,61 €. -----

À consideração para aprovação superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 19 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.”-----

Acompanha, ainda, a informação e a proposta supratranscritas, o auto a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta



supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**4 - Empreitada de “Requalificação Urbana Lamas – Lourosa”-----
Trabalhos complementares e a menos e prorrogação de prazo-----**

O Sr. Presidente em exercício apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 642/2024/BM/DFE, datada de 19 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Relativamente à empreitada em assunto, vem-se pelo presente submeter a aprovação Superior a realização de trabalhos complementares (preços novos e preços de contrato), nomeadamente:---

1) Colocação de limitadores horizontais, tipo New - Jersey’s: -----

Com o objetivo de aumentar a perceção de segurança na via, pretende o Município, no troço entre o entroncamento da R. Armélia Carmosa e a rotunda do Casalinho (numa extensão útil de cerca de 1.168ml), colocar barreiras físicas em betão armado, tipo New - Jersey’s a delimitar a via rodoviária com a ciclovia/zona pedonal.-----

Neste processo estão incluídos os seguintes trabalhos:-----

- Fornecimento e montagem de separadores de via assimétricos pré-fabricados em betão armado cinza (600x800x460x150mm), com ligação macho/fêmea e abertura nas bases para drenagem de águas superficiais; -----

- Fornecimento e montagem de separadores de via assimétricos pré-fabricados em betão armado cinza (2000x800x460x150mm) em rampa direito/esquerdo; -----

- Fornecimento e aplicação de delineadores curtos meia cana amarelos



aplicados na face exterior dos “New Jersey’s” (espaçamento mínimo 12m).-----

Em suma, a intervenção visa o reforço da segurança e da separação entre o canal dedicado aos velocípedes/peões e o dos veículos automóveis.-----

Tal solução implica a necessidade de serem executados trabalhos complementares a preços novos (mapa em anexo).-----

Da análise dos preços unitários propostos pelo empreiteiro (em anexo) para os referidos trabalhos, verifica-se que os mesmos se enquadram nos preços praticados no mercado e na execução de trabalhos de espécie idêntica em empreitadas recentes no Município.-----

2) Infraestruturas elétricas e telecomunicações (R. S. José)-----

Sendo prática do Município em construções novas enterrar as redes aéreas existentes (elétricas e telecomunicações) e por se verificar na R. S. José (no troço entre a Tv. Salgueirinha e a R. Santa Maria), que a rede de negativos já existente é insuficiente e que se encontra degradada, justifica-se, após consulta da projetista da especialidade, a oportunidade de executar nova rede de negativos, por forma a se enterrar as ditas redes aéreas aí existentes, salvaguardando que, em fase posterior, se tenha que proceder à abertura de valas, destruindo os pavimentos/passeios previstos executar nesta empreitada e encarecendo, substancialmente a sua futura construção.-----

A opção de enterrar as redes, implica a necessidade de serem executados trabalhos complementares a preços de contrato (mapa em anexo).-----

3) Passeio Rua S. José-----

Relativamente à R. S. José, no troço entre a rotunda do Broquista e o



entroncamento da R. do Brejo, propõe-se a compatibilização dos trabalhos previstos nesta empreitada com o futuro projeto de implementação de uma ciclovia, o que implica uma correção de alinhamentos do passeio a poente, evitando no curto prazo a destruição de pavimentos, com encargos adicionais para o Dono de Obra. -----

Tal correção, implica a necessidade de serem executados trabalhos complementares a preços de contrato (mapa em anexo). -----

4) Águas pluviais (Rotunda do Broquista) -----

Com o decorrer dos trabalhos, aquando de grandes chuvadas, constatou-se que na rotunda do Broquista se regista grande afluência de caudais de água, originando situações graves de empoçamento, colocando em causa a segurança rodoviária e que, se nada for feito, é altamente provável que a situação, no futuro, se venha a agravar, com consequências (económicas e não só) para o Município e moradores locais, pelo que se julga oportuno e, previamente aos trabalhos de pavimentação previstos na empreitada, a sua resolução, e que passa por: -----

- Corrigir a pendente do pavimento para o interior da rotunda; -----

- Colocação de Caleira sumidouro com rasgo superior armada no contorno da rotunda por forma a efetuar a recolha das águas e drenagem das mesmas para um coletor de águas pluviais existente a jusante, com execução de 2 caixas de visita a intercepar o respetivo coletor; -----

- Execução de 4 sarjetas, por forma a permitir acesso para limpeza da caleira sumidouro; -----

- Ligação das sarjetas às caixas de visita que intersejam o coletor, para escoamento das águas recolhidas. -----



Esta solução implica a necessidade de serem executados trabalhos complementares a preços novos e preços de contrato (mapa em anexo).-

5) Trabalhos a menos -----

Apuradas as quantidades de lancis aplicadas na obra, onde se inclui certos pontuais e com a aplicação dos New Jersey's, constata-se um excedente de metragem, consubstanciando trabalhos a menos que correspondente a 533m de lancil, traduzido em mapa em anexo.-----

6) Conclusão -----

Mais se informa que os trabalhos complementares acima indicados (mapa em anexo) enquadram-se no: -----

- No n.º 1 do art.º 370 do CCP, uma vez que os mesmos não se encontram previstos em contrato e a realização dos mesmos é necessária para a execução do contrato; -----

- Alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 370 do CCP uma vez que para a execução destes trabalhos não é tecnicamente e nem economicamente viável a sua separação dos trabalhos previstos executar, sem graves inconvenientes para o dono de obra, justificando-se a sua necessidade para a prossecução da obra;-----

- No n.º 4 do art.º 370 do CCP, uma vez que os trabalhos complementares correspondem a 10,30% do preço contratual inicial da empreitada.-----

Assim, Submete-se a Superior aprovação: -----

- Trabalhos complementares no montante global de 164.289,30 € (cento e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e nove euros e trinta cêntimos) + IVA que correspondem a 10,30% do valor da adjudicação;--

- Trabalhos a menos no montante global de 7.995,00 € (sete mil novecentos e noventa e cinco euros) + IVA que correspondem a 0,50%



do valor da adjudicação; -----

- Prorrogação legal do prazo de execução global da obra de 60 dias apontado pelo empreiteiro (artigo 374. N.º 1 do CCP), prevendo-se o término da empreitada para o dia 25 de abril de 2024. -----

Resumindo, sendo os trabalhos anteriormente mencionados aprovados, deverá, conforme estipulado no art.º 375 do CCP, ser elaborado contrato adicional e respetiva prorrogação, bem como ainda serem publicitados no portal dos contratos públicos, a que alude o artigo 315.º, n.º 1 do diploma. -----

Assim, julga-se seja do interesse do município, promover, no imediato, ordem de execução dos trabalhos acima eludidos, de forma a não comprometer o normal desenvolvimento dos trabalhos. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 26 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação da direção técnica e parecer do gestor do contrato, face à necessidade de serem executados trabalhos complementares que são parte integrante da presente proposta; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar os trabalhos complementares no valor de € 164.289,30 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove euros e trinta cêntimos). Os trabalhos complementares em apreço enquadram-se no previsto no n.º 2 art.º 370.º do CCP, não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono de obra. Estes trabalhos, de acordo com o estipulado no n.º 4, art.º 370.º representam 10,30% do valor contratual, pelo que se encontram



verificados os limites previstos no CCP. -----

A execução dos trabalhos em apreço implicará uma prorrogação de prazo de 60 dias, de acordo com o art.º 373.º, do CCP. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar os trabalhos a menos no valor de € 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco euros).” -----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o mapa dos trabalhos complementares a dos trabalhos a menos. -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1131/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

O Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Márcio Correia dito que os Vereadores do Partido Socialista mantêm a sua posição relativamente a este tipo de assuntos, pelo que irão votar contra. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos com favoráveis do Sr. Presidente em exercício e dos Vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Os Vereadores Márcio Correia, Maria Manuela Alves, Délio Carquejo e Pedro Vieira votaram contra. -----

5 - Empreitada “Piscina Municipal de Canedo”-----

Pedido de prorrogação de prazo -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 731/2024/PCA/DOM, datada de 22 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----



“Visto e de acordo com o parecer técnico da Fiscalização nos termos da informação em anexo, com proposta de deferimento do pedido de prorrogação de prazo a título gracioso por 60 dias, prevendo-se a conclusão da empreitada para 22 de março de 2024. -----

À Consideração para aprovação superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 26 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação da direção técnica, a informação dos serviços do Município e o parecer do gestor do contrato, que são parte integrante da presente proposta; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o pedido de prorrogação de prazo de 60 dias, a título gracioso.” -----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o parecer técnico, bem pedido de prorrogação de prazo a que as mesmas se referem, registado na Divisão de Administração Geral sob o n.º 958, de 18 de janeiro de 2024. -----

O Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Márcio Correia dito que os Vereadores do Partido Socialista mantêm a sua posição relativamente a este tipo de assuntos, pelo que irão votar contra. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos com favoráveis do Sr. Presidente em exercício e dos Vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais. -----

Os Vereadores Márcio Correia, Maria Manuela Alves, Délio Carquejo e



Pedro Vieira votaram contra. -----

6 – Acordo entre o Município, Henriques Mota e Outros - Rua da Barra - Nogueira da Regedoura-----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 4 de março de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo. -----

Todas as atividades e/ou trabalhos necessários executar pelo Município, conforme exarado no acordo em epígrafe, serão englobados num procedimento concursal, que visará a requalificação da Rua da Barra.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----



E -----

[REDACTED] ([REDACTED]0), e cônjuge [REDACTED]

[REDACTED] ([REDACTED]), residentes na [REDACTED]

[REDACTED], freguesia [REDACTED], concelho [REDACTED]; -----

[REDACTED]

[REDACTED] freguesia [REDACTED], concelho de Santa Maria da

Feira; -----

[REDACTED]

[REDACTED]), residentes na

[REDACTED]

concelho [REDACTED]; -----

[REDACTED]

[REDACTED] residentes na [REDACTED]

[REDACTED], concelho de [REDACTED]

[REDACTED]; -----

- na qualidade de promitente doadores e como segundos outorgantes; --

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio

rústico sito em Campo do Morado, freguesia de Nogueira da Regedoura,

concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 1827.º

e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º

1279/ de Nogueira da Regedoura. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder

gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a

parcela de terreno com a área de 157 m², a desanexar do prédio



identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio e alargamento da via, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, o primeiro outorgante compromete-se a:-----

- a) Executar o passeio; -----
- b) Pavimentar a faixa de rodagem.-----

2 - As obras supra enunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e outorgante entre na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de



18
[Handwritten signature]

Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) ponto (espaço em branco). --- Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita planta a que a mesma se refere. - O Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Márcio Correia dito que os Vereadores do Partido Socialista votam contra por uma questão formal relativamente à falta de cabimentação.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos com favoráveis do Sr. Presidente em exercício e dos Vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Os Vereadores Márcio Correia, Maria Manuela Alves, Délio Carquejo e Pedro Vieira votaram contra. -----

7 - Acordo entre o Município, Elísio Lopes e a Freguesia de Fiães - Rua Campinho Verde-----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 4 de março de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade,



Handwritten marks: a checkmark and a signature.

assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

[Redacted]

[Redacted] -----

- na qualidade de promitentes doador e como segundo outorgante; -----

E -----

Freguesia de Fiães, pessoa coletiva n.º 507019997, com sede na Rua Padre Manuel Francisco Sá, 77, representada neste ato pelo seu Presidente da Junta, António Valdemar Fontes Pinho Ribeiro;-----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

O segundo outorgante é dono e legítimo proprietário do prédio urbano sito em Campinho Verde, freguesia de Fiães, concelho de Santa Maria



da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 2927.º e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 244/ de Fiães.-----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 40 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) executar o passeio;-----

b) pavimentar o remate da faixa de rodagem.-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 1.563,26 (mil quinhentos e sessenta e três euros e vinte e seis cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis,



face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

O segundo outorgante autoriza, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal. -----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 813/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----



Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa-----

8 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de manutenção de plotters – PUPTM” (SMF/00000441/AD/S/24)-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 280/2024/AA/DTI, datada de 26 de janeiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Justificação da Necessidade: -----

Ponderada a existência de equipamentos instalados no Município concretamente no Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade é necessário garantir o funcionamento ininterrupto dos mesmos, considerando que não existe internamente capacidade para ao efeito é necessário realizar o contrato de manutenção que se propõe para assegurar o bom funcionamento/garantia dos equipamentos instalados no Município de Santa Maria da Feira. -----

Objeto da Aquisição: -----

Contrato de Serviço Manutenção HP de 3 Plotters do Município de Santa Maria da Feira. -----

Trabalho Subordinado: -----

O contrato de prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar: -----



VS
[Signature]

O tipo de procedimento é por ajuste direto, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

A opção pelo ajuste direto é justificada pela necessidade de assegurar que o contrato é realizado com um parceiro habilitado e disponível para prestar o serviço com a qualidade e formato pretendidos. -----

Descrição Técnica dos Bens/Serviços: -----

Contrato de Manutenção, discriminação dos serviços: -----

- 1.ª Máquina instalada na Digitalização e Cópia (HP XL 3600) -----

- 2.ª Máquina instalada na Topografia (HP XL 3600) -----

- 3.ª Máquina instalada na Arquitetura (HP PageWide) -----

- Apoio técnico (on-site e on-line) com resposta de intervenção máxima de 8 horas úteis (após solicitação por email) -----

- Visitas de manutenção preventiva trimestrais -----

- Substituição de peças, acessórios e mão de obra incluídos -----

- Colocação de um kit de tinta suplementar nas instalações do Município -----

Condições Base do Procedimento: -----

Preço Base Previsto: 19.983,60 € mais IVA à taxa legal em vigor, o preço foi obtido através de consulta preliminar informal ao mercado. -----

Prazo geral do contrato - 36 meses; -----

Condições de pagamento - 60 dias; -----

Prazo de entrega: Imediata -----

Local de entrega/prestação do serviço: Município de Santa Maria da Feira -----

Fornecedores a Consultar: -----

Nome: Detalhe Virtual - Sistemas Técnicos, Lda -----



Morada: Centro Empresarial AAA Rua da Pedra n.º 405-----

Arm n.º- D22 4470-108 Gueifães – Maia -----

NIF: 509074227 -----

Telefone: 220996516-----

Email: geral@detalhevirtual.pt” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 13-2024/DCPGA, datada de 28 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A especificidade do serviço prende-se com a necessidade de garantir o funcionamento ininterrupto dos equipamentos instalados na Digitalização & Cópia, na Topografia e na Arquitetura, no Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade. -----

A complexidade técnica do serviço é justificada pela importância que estes equipamentos têm para o PUPTM, pelo que é essencial o apoio técnico (on-site e on-line) com uma resposta muito breve (máximo 8 hora úteis), bem como efetuar manutenções preventivas trimestrais. O contrato englobará a substituição de peças, acessórios e respetivos serviços de mão-de-obra. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego



público por se tratar de uma contratação de caráter pontual, a ser realizado por uma equipa multidisciplinar. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada. ----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 607/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

9 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de Apoio Técnico especializado na área da Comunicação para a OI 1232



(PAOITI) – 2024” (SMF/00000513/AD/S/24 -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 518/2024/JM/DDSSH, datada de 7 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: ----

“Enquadramento:-----

Com vista a atenuar o impacto económico da crise provocada pela doença COVID-19, designadamente no domínio da coesão social e territorial, o Parlamento Europeu através do Regulamento “EU” N.º 2021/241 do parlamento Europeu e do Conselho criou um mecanismo de Recuperação e Resiliência. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, foi estabelecido o modelo de governação dos fundos europeus a Portugal, através do seu Plano de Recuperação e Resiliência [PRR]. O PRR, na sua componente 03 - Respostas Sociais, prevê a realização de um conjunto de investimentos através da adoção de abordagens integradas com vista ao combate à pobreza e à exclusão das comunidades desfavorecidas das áreas metropolitanas. A Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto Beneficiária intermediária, aprovou o seu Plano de Ação para as Comunidades Desfavorecidas (PACD – AMP) onde contemplou no seu Eixo L Intervenções Territoriais, organizadas em seis Operações Integradas de escala supraconcelhia suportadas em Plano de Ação e contratualizadas com Unidades Técnicas Locais (UTL). -----

No âmbito da UTL AMP Sul foram apresentadas diversas operações estruturadas em Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI). É neste enquadramento que surge o Aviso Convite N.º 01/C03-i06.03/2022 1.ª Fase - Convite à apresentação dos Planos de Ação das Operações Integradas dos



Territórios de Intervenção (PAOITI) e elegibilidade de diversos Projetos submetidos numa 2.^a fase ao abrigo do Aviso de Abertura de Candidaturas (AAC) N.º 02/C03-i06.03/2022 - Convite à apresentação das candidaturas das Operações Individuais. -----

Justificação da Necessidade: -----

Considerando a elegibilidade das Operações Individuais / Projetos no Quadro Global de Investimento constante do Anexo II - Quadro de investimento e Fichas das Operações Individuais ao Acordo celebrado entre a AMP e a UTL AMP Sul foi assinado o termo de aceitação do projeto de investimento n.º 1322 - Monitorização, Acompanhamento e Avaliação em 16 de setembro de 2022, entre o Município de Santa Maria da Feira na qualidade de Entidade Beneficiária e a AMP enquanto Beneficiária Intermediária.-----

Considerando que a operação individual “Monitorização, Acompanhamento e Avaliação (Município de Santa Maria da Feira)” se define como um processo de planeamento estratégico multidisciplinar, partilhado e de longo alcance com vista à elaboração de documentos que transformem a missão, políticas e valores em objetivos e metas a serem obtidos por meio de estratégias, que se materializam por meio de instrumentos e metodologias próprias que assegurem a eficácia e a eficiência dos programas e projetos desenvolvidos no âmbito do PAOITI. Considerando que a OI “Monitorização, Acompanhamento e Avaliação” terá por base atividades de acompanhamento, monitorização e avaliação de diversas Operações Individuais e que serão produzidos materiais de comunicação de forma integrada e articulada, verifica-se a necessidade de criar ilustrações para auxiliar na compreensão do conteúdo e/ou na construção de significados que se pretendem comunicar, acelerando a



informação aos beneficiários diretos numa linguagem próxima e compreensiva, promovendo-se o presente procedimento de contratação pública, de forma a suprir essa necessidade. -----

Objeto da Aquisição: -----

O contrato tem como objeto a prestação de serviços “Apoio Técnico Especializado na área da Comunicação para a Operação Individual 1232 - Monitorização, Acompanhamento e Avaliação (PAOITI)”.-----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por ajuste direto, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

O prestador de serviços detém competências técnicas, disponibilidade e experiência profissional na área da comunicação de projetos cofinanciados, assessoria de imprensa e criação de conteúdos. -----

Apresenta experiência relevante na implementação de estratégias de comunicação e de marketing na gestão de projetos, designadamente na produção de vídeos e eventos institucionais. Possui formação profissional na CENJOR na área do jornalismo e técnicas de produção, adequadas para a garantia da qualidade técnica que se pretende.-----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando a não elegibilidade da afetação de quadros próprios das Entidades Beneficiárias (cf. as FAQ do Aviso N.º 02/C03-i06.03/2022) e que o Município de Santa Maria da Feira não possui recursos humanos próprios disponíveis, para a realização dos serviços, justifica-se o presente procedimento de aquisição.-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho



subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

. Desenho, desenvolvimento e implementação Plano de Comunicação do Plano de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI Santa Maria da Feira):-----

- Conceção e implementação de um plano de comunicação e disseminação de todas as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do PAOITI SMF, ou incluindo outras atividades não incluídas no projeto que possam ter ligação ao mesmo; -----

- Criação/gestão/fornecimento de conteúdos escritos para plataformas web (site, Facebook, LinkedIn, Youtube) e imprensa, em articulação com o Gabinete de Comunicação do Município;-----

- Storytelling - desenvolvimento de uma narrativa que apresente os resultados das Operações Individuais, de suporte ao material videográfico e fotográfico, de forma que possa chegar ao maior número de beneficiários possíveis, nomeadamente nos teasers das OI,s e documentário final; -----

- Colaborar na apresentação de produtos tangíveis/suportes de comunicação (desdobráveis, documentos estratégicos, folhetos, convites, entre outros.) -----

. Reuniões regulares com a equipa multidisciplinar para constante colaboração, coerência e acompanhamento artístico e criativo. -----

Condições Base do Procedimento: -----

- Preço Base e estimado: 19.500,00 € mais IVA à taxa legal em vigor, se aplicável. O preço base foi obtido através de Consulta preliminar informal ao mercado. -----

- Prazo geral do contrato - 20 meses. -----



- Condições de pagamento - 60 dias;-----

- Local de prestação de serviços: Divisão de Desenvolvimento Social do Departamento de Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e online. -----

Fornecedores a Consultar:-----

Nome: Patrícia Sofia de Oliveira Crespo David Freire-----

Morada: Rua Orfeão da Feira, 317-----

Código Postal: 4520-154 Santa Maria da Feira-----

NIF/NIPC: 182577660-----

Email:diasdepasseios@gmail.com-----

Contacto Telefónico: 967354817-----

Documentos a Apresentar:-----

- Fotocópia do Certificado de Habilitações Académicas - Mestrado em Antropologia, especialidade em Imagem e Comunicação.-----

- Curriculum vitae sucinto, atualizado, datado e assinado.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 15-2024/DCPGA, datada de 1 de março de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A necessidade é justificada pelo Plano de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI), considerando que a referida operação se caracteriza pelo planeamento estratégico multidisciplinar, com vista à elaboração de documentos. Como tal terão



de ser produzidos materiais de comunicação de forma integrada e articulada, bem como criar ilustrações para auxiliar na compreensão do conteúdo, promovendo uma linguagem próxima e compreensiva, acelerando a informação junto dos beneficiários. -----

Considerando a especificidade do objeto do contrato, com o desenho, desenvolvimento e implementação do Plano de Comunicação do PAOITI Santa Maria da Feira, que consiste na gestão de conteúdos escritos para plataformas web (site, Facebook, LinkedIn e Youtube), desenvolvendo uma narrativa através de storytelling que apresente os resultados das OI, de forma a chegar ao maior número de beneficiários possíveis.-----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de unia contratação com caráter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma entidade dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada.-----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26



de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1031/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

O Vereador Márcio Correia sugeriu que neste tipo de propostas seja anexo o Curriculum Vitae, tendo o Sr. Presidente em exercício concordado. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

10 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviço de Apoio Técnico Especializado para execução da OI 2449 (PAOITI)” (SMF/0000469/CPN/S/24) -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 397/2024/JM/DDSSH, datada de 2 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: ----

“Enquadramento:-----



Com vista a atenuar o impacto económico da crise provocada pela doença COVID-19, designadamente no domínio da coesão social e territorial, o Parlamento Europeu através do Regulamento “EU” N.º 2021/241 do parlamento Europeu e do Conselho criou um mecanismo de Recuperação e Resiliência. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, foi estabelecido o modelo de governação dos fundos europeus a Portugal, através do seu Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). O PRR, na sua componente 03 - Respostas Sociais, prevê a realização de um conjunto de investimentos através da adoção de abordagens integradas com vista ao combate à pobreza e à exclusão das comunidades desfavorecidas das áreas metropolitanas. A Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto Beneficiária Intermediária, aprovou o seu Plano de Ação para as Comunidades Desfavorecidas (PACD - AMP) onde contemplou no seu Eixo I. Intervenções Territoriais, organizadas em seis Operações Integradas de escala supraconcelhia suportadas em Plano de Ação e contratualizadas com Unidades Técnicas Locais (UTL). -----

No âmbito da UTL AMP Sul foram apresentadas diversas operações estruturadas em Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI). É neste enquadramento que surge o Aviso Convite N.º 01/C03-i06.03/2022 1.ª Fase - Convite à apresentação dos Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI) e elegibilidade de diversos Projetos submetidos numa 2.ª fase ao abrigo do Aviso de Abertura de Candidaturas (AAC) N.º 02/C03-i06.03/2022 - Convite à apresentação das candidaturas das Operações Individuais. -----

Justificação da Necessidade: -----



Considerando a elegibilidade das Operações Individuais / Projetos no Quadro Global de Investimento constante do Anexo II - Quadro de Investimento e Fichas das Operações Individuais ao Acordo celebrado entre a AMP e a UTL AMP Sul foi assinado o termo de aceitação do projeto de investimento n.º 2449 - Atividade em 09 de fevereiro de 2023, entre o Município de Santa Maria da Feira na qualidade de Entidade Beneficiária e a AMP enquanto Beneficiária Intermediária. -----

Considerando que a referida Operação Individual (OI) se caracteriza pela implementação de um programa de envelhecimento ativo e saudável, que objetiva desenvolver uma ação de combate ao isolamento e de promoção do envelhecimento ativo e saudável, uma ação de promoção da literacia e promoção de competências digitais e uma ação de promoção e/ou educação para a saúde, com o envolvimento de 1800 pessoas (idosos isolados e dependentes, com baixas qualificações e competências e com incapacidade), promove-se o presente procedimento de contratação pública, de forma a suprir a necessidade.

Objeto da Aquisição: -----

O contrato tem como objeto a prestação de serviços “Apoio Técnico Especializado para a execução da OI 2449 - Atividade (PAOITI)”. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por concurso público, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea b) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

Considerando a especificidade e complexidade do serviço em causa e que o Município não dispõe de meios humanos para a realização dos serviços agora solicitados no âmbito da OI 2449 Atividade” (PAOITI), é urgente promover o procedimento administrativo adequado à aquisição



da prestação de serviços de “Apoio Técnico Especializado para a execução da 01 2449 – Atividade (PAOITI)”. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando a não elegibilidade da afetação de quadros próprios das Entidades Beneficiárias (cf. as FAQ do Aviso N.º 02/C03-i06.03/2022) e que o Município de Santa Maria da Feira não possui recursos humanos próprios disponíveis, para a realização dos serviços, justifica-se o presente procedimento de aquisição.-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

Garantir uma bolsa de 35 horas semanais de apoio técnico na área do Serviço Social, com o perfil e as qualificações adequadas, nomeadamente para a execução e avaliação da Ação 1 - MENTE IN, da Ação 2 - S@bêr + e da Ação 3 - Conforto em Casa, inscritas na 012449 – Atividade.-----

O pessoal responsável pela execução da prestação de serviços, do adjudicatário, deverá possuir habilitação académica superior na área do Serviço Social e experiência profissional mínima de 2 anos, de forma a garantir a qualidade da execução e avaliação das referidas Ações. -----

Deverá ainda garantir a qualidade da organização e supervisão de iniciativas e atividades no domínio do desenvolvimento social integrado e sustentável e do envelhecimento saudável e ativo, através de metodologias de intervenção social como a investigação-ação, para o cumprimento das seguintes tarefas: -----

• Apoio à execução da Ação 1 - MENTE IN (espaço para iniciativas de



estimulação física, cognitiva e sensorial, ações de sensibilização e informação sobre hábitos de vida saudáveis, promotores de um envelhecimento ativo e saudável) -----

. Execução da Ação 2 - S@bEr + (sessões de capacitação de literacia digital, financeira e em saúde, dirigida a seniores);-----

. Apoio à execução da Ação 3 - Conforto em Casa (melhorar as acessibilidades e o espaço físico e doméstico das pessoas idosas, dependentes, com deficiência e incapacidade e em situação económica frágil e prevenir e evitar a institucionalização garantindo todas as condições para a promoção do ageing in place);-----

. Apoiar a implementação das 3 ações da 01 com o objetivo de promover a educação para a saúde, a capacitação e literacia digital e financeira, o combate ao isolamento e a promoção de envelhecimento ativo e saudável, com o envolvimento de 1800 idosos isolados e dependentes com baixos rendimentos, baixas qualificações e competências e com incapacidade; -----

. Contribuir para a monitorização da operação individual, nomeadamente através da redação de relatórios trimestrais, mencionados como indicadores na candidatura;-----

. Colaborar com entidades parceiras, formadores/animadores/monitores e participantes para o enriquecimento do conteúdo das atividades; -----

. Analisar e direcionar recursos para implementar formas de trazer inovação e qualidade da 01; -----

. Mobilizar recursos tendo em vista a sustentabilidade da 01 e a definição de instrumentos estratégicos definidores de eixos e linhas de intervenção; -----



. Fazer parte da pesquisa e criação de conteúdos para a comunicação da 01;-----

. Contribuir para a organização e atualização dos dossiers físicos e financeiros relativos à 01.-----

Condições Base do Procedimento:-----

- Preço Base e estimado: 35.000,00 € mais IVA à taxa legal em vigor, se aplicável. O preço base foi obtido através de consulta preliminar informal ao mercado.-----

- Prazo geral do contrato - 19 meses;-----

- Condições de pagamento - 60 dias;-----

- Local de prestação de serviços: Divisão de Desenvolvimento Social do Departamento de Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.-----

Documentos a Apresentar:-----

- Fotocópia do Certificado de Habilitações Académicas - Licenciatura em Serviço Social;-----

- Curriculum vitae atualizado, detalhado, datado e assinado;-----

- Comprovativos da experiência profissional e da formação profissional frequentada.-----

Critérios de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator:-----

- Preço mais vantajoso - 100%.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 14-2024/DCPGA, datada de 28 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando o caráter pontual, a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto



do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A necessidade é justificada pelo Plano de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI), considerando que a referida operação se caracteriza pelo apoio à execuções das Ações n.º 1 - *Mente In* (iniciativas de estimulação física, cognitiva e sensorial, de forma a promover o envelhecimento ativo e saudável), n.º 2 - *S@b€r +* (sessões de capacitação de literacia digital financeira e saúde, dirigida a sêniores), n.º 3 - *Conforto em Casa* (melhorar as acessibilidades e o espaço físico doméstico das pessoas mais frágeis, para prevenir e evitar a institucionalização) e apoiar a implementação das 3 ações referidas com o objetivo de promover a educação para a saúde, a capacitação e literacia digital e financeira, com o envolvimento de 1.800 idosos isolados e dependentes. -----

O Município de Santa Maria da Feira, entidade beneficiária do PAOITI, não possui a elegibilidade da afetação de quadros próprios das Entidades Beneficiárias (Aviso n.º 02/C03-i06.03/2022) no âmbito das Ações 1 (*Mente In*). 2 (*S@b€r +*) e 3 (*Conforto em Casa*) para executar as referidas ações. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação específica, de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por unia entidade



dotada das características essenciais à execução dos serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato.-----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.”-----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1042/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

11 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços para



VB
/

Delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município, de acordo com as Orientações Estratégicas de Âmbito Nacional e Regional” (SMF/0000442/CP/S/24) -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 397/2024/JM/DDSSH, datada de 2 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: ----

“Enquadramento:-----

A Reserva Ecológica Nacional (REN) é uma restrição de utilidade pública de âmbito nacional, inscrita nos instrumentos de gestão territorial, sujeita a um regime territorial especial estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto (abreviadamente designado por RJREN), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, com a alteração introduzida no art.º 20.º pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, nos artigos 184.º a 186.º e no artigo 201.º pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, que procedeu a nova republicação. -----

A REN é uma estrutura biofísica que integra o conjunto das áreas que, pelo valor sensibilidade ecológicos ou pela exposição e suscetibilidade perante riscos naturais, são objeto de proteção especial.-----

Nas áreas incluídas na REN são interditos os usos e as ações de iniciativa pública ou privada que se traduzam em operações de loteamento, obras de urbanização, construção e ampliação, vias de comunicação, escavações e aterros e na destruição do revestimento vegetal, não incluindo as ações necessárias ao normal e regular desenvolvimento das operações culturais de aproveitamento agrícola do solo e das operações correntes de condução e exploração dos espaços florestais (n.º 1 do artigo 20.º do RJREN).-----



Excetuem-se daquelas interdições os usos e as ações que sejam compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN (n.º 2 e ss do artigo 20.º do RJREN). -----

A delimitação da REN do município de Santa Maria da Feira, foi aprovada e publicada pela Portaria n.º 137/2014, de 7 de julho, entrando em vigor, em 6 de junho de 2015, em simultâneo com a aprovação e publicação da revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Maria da Feira (PDM), pelo Aviso n.º 6260/2015, de 5 de junho, tendo sido, posteriormente, aprovada uma correção material, de apenas uma única área que se encontrava pouco visível, pelo Aviso n.º 16832/2019, de 22 de outubro. -----

Os seus limites encontram-se também transpostos na Planta de Condicionantes do PDM em vigor, sendo constituída pelas seguintes tipologias: Albufeira e respetiva Faixa de Proteção da Albufeira (transposto do Plano de Ordenamento da Albufeira de Crestuma/Lever); Áreas com Risco de Erosão; Áreas de Máxima Infiltração; Cabeceiras das Linhas de Água; Leitos dos Cursos de Água; Zonas Ameaçadas pelas Cheias; Exclusões à REN (por compromissos existentes; e para satisfação de carências).-----

A Portaria 336/2019, de 26 de setembro, aprova a revisão das Orientações Estratégicas Nacionais e Regionais (OERN) previstas no RJREN, as quais compreendem as diretrizes e os critérios para a delimitação das áreas integradas na REN a nível municipal. -----

Por sua vez, o RJREN, através dos artigos 4.º e 5.º, determinou o prazo para adaptação da delimitação da REN às novas OENR, e o seu regime transitório, estabelecendo que ocorram até ao prazo de 5 anos após a



publicação da Portaria n.º 336/2019, de 26 de setembro, sob pena da suspensão do regime de usos e ações compatíveis com as áreas integradas em REN, conforme previsto no art.º 20.º do RJREN.-----

Justificação da Necessidade: -----

Desempenhando um papel determinante no quadro das restrições de utilidade pública, com implicações no PDM e na gestão do território municipal, é fundamental, nos termos da legislação específica em vigor, dar procedimento à elaboração da Delimitação da REN do Município de Santa Maria da Feira, de acordo com as novas OENR, devendo esta adaptação estar concluída até 26 de setembro de 2024, conforme publicação da Portaria na 336/2019, de 26 de setembro.-----

Face ao exposto, justifica-se a necessidade de abertura de um procedimento de prestação de serviços para a Delimitação REN do Município de Santa Maria da Feira, de acordo com as novas OENR. -----

Objeto da Aquisição: -----

O procedimento de concurso tem como objeto principal a prestação de serviços para a “Delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do Município de Santa Maria da Feira, de acordo com as Orientações Estratégicas de Âmbito Nacional e Regional (OENR)”,-----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por consulta prévia, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

Serão convidadas 3 empresas, conhecedoras do mercado, especializadas no tema indicado e capazes de desenvolver o conteúdo técnico com a especificidade técnica exigida.-----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos



Próprios do Município -----
O Município de Santa Maria da Feira, considerando as especificidades técnicas, e o volume de trabalho que este impõe, não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização atempada dos serviços. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

Atendendo à justificação da necessidade, pretende-se doravante apresentar um conjunto de cláusulas técnicas, a constar no CE da Delimitação da REN do Município de Santa Maria da Feira, de acordo com as OENR, incluídas no Anexo I à presente Comunicação Interna. --

Condições Base do Procedimento: -----

- Preço Base Previsto: 36.700,00 € (trinta e seis mil e setecentos euros) mais IVA à taxa legal em vigor. -----
- Prazo geral do contrato - 9 meses; -----
- Condições de pagamento - 60 dias; -----
- Local de prestação de serviços: local físico da empresa adjudicatária.--

Justificação do preço base: O preço base previsto, resulta do valor médio apurado em prévia consulta ao mercado. -----

Fornecedores a Consultar: -----

Nome: GEOATRIBUTO - Consultoria e Informação para o Planeamento e Ordenamento do Território-----

Morada: Rua Faustino Ferrador n.º 3-----

Código Postal: 4710-244 Braga -----

NIF/NIPC: 506526585-----

Email: geoatributo@geoatributo.com-----

Contacto Telefónico: (+351) 253615157/969657222-----



Nome: HLand - Consultores em Ordenamento do Território, Urbanismo,
Reabilitação e Ambiente, Lda -----

Morada: Centro Empresarial da Lionesa-----

Rua da Lionesa n.º 446, C41, sala 6 -----

Código Postal: 4465-671 Matosinhos -----

NIF/NIPC: 514157186-----

Email: geral@hland.pt -----

Contacto Telefónico: (+351) 917 436 309-----

Nome: Território XXI - Gestão Integrada do Território e do Ambiente-----

Morada: Rua Dom João I, n.º 298, 1.º andar -----

Código Postal: 4450-162 Matosinhos -----

NIF/NIPC: 513781978-----

E-mail; geral@territorioxxi.pt -----

Contacto Telefónico: (+351) 220135202/935970909 -----

Critérios de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----

- Preço mais vantajoso - 100%. -----

Acompanha a informação supratranscrita o Anexo I a que a mesma se
refere, do seguinte teor: -----

“Anexo I -----

Delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Santa Maria
da Feira, de acordo com as Novas Orientações Estratégicas de Âmbito
Nacional e Regional -----

Cláusulas Técnicas-----

Cláusula 1.ª -----

Objeto -----

O procedimento de consulta prévia tem como objeto principal a



prestação de serviços de “Delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do Município de Santa Maria da Feira, de acordo com as Orientações Estratégicas de Âmbito Nacional e Regional (OENR)”, aprovadas pela Portaria n.º 336/2019, de 26 de setembro. -----

Cláusula 2.^a -----

Preço Base -----

O preço base do presente procedimento de consulta prévia é estabelecido em 36.700,00 € (trinta e seis mil e setecentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

Cláusula 3.^a -----

Tipo e Prazo Geral do Contrato -----

O contrato de prestação de serviços, é de fornecimento contínuo, e tem como prazo 9 meses (nove meses), iniciando-se na data da assinatura do contrato. -----

Cláusula 4.^a -----

Fases de Execução e Prazos -----

1. Os prazos para a execução da Delimitação da REN do município de Santa Maria da Feira são contabilizados a partir da data de assinatura do contrato, durante 9 meses, distribuídos em 4 fases consecutivas: ----

- Fase I - Proposta de metodologia, preparação dos dados e programa dos trabalhos - 1 mês; -----
- Fase II - Proposta de Delimitação da REN Bruta - 4 meses; -----
- Fase III - Propostas de Exclusão da REN Bruta - 3 meses; -----
- Fase IV - Elaboração da versão final da Delimitação da REN - 1 mês.--

2. Após a entrega de cada fase, caso se justifique, serão efetuadas as correções decorrentes da apreciação do Município ou das seguintes entidades competentes, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento



Regional do Norte - CCDRN, e a Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Norte - APA/ARHN.

3. Os prazos excluem os períodos do envio para consulta/parecer das entidades externas. -----

Cláusula 5.^a -----

Descrição Técnica do Serviço -----

1. A prestação de serviços consiste na elaboração da Delimitação da REN do Município de Santa Maria da Feira, de acordo com as novas OENR, tendo ainda em consideração a metodologia descrita no Regime jurídico da REN, as normas e especificações técnicas para a produção e reprodução das cartas de delimitação da REN, publicada pela Comissão Nacional do Território (CNT), cuja área de incidência corresponde ao limite do território do concelho de Santa Maria da Feira. -----

2. Para efeitos de delimitação das Zonas Ameaçadas pelas Cheias (ZAC), deverá ser assegurada a elaboração de um Estudo Hidrológico e Hidráulico para a totalidade das bacias hidrográficas do concelho. -----

3. Os trabalhos de Delimitação da REN do Município de Santa Maria da Feira são distribuídos, sucessivamente, por fases, incorporando-se em cada uma, os seguintes conteúdos: -----

- Fase I - Proposta de metodologia, preparação dos dados e programa dos trabalhos - identificando as diferentes tipologias da REN a delimitar, os critérios de delimitação, fontes de informação e enquadramento jurídico; -----

- Fase II - Proposta de Delimitação da REN Bruta, de acordo com as OENR - com a produção de informação cartográfica, em formato raster e vetorial (nos termos da Norma Técnica da CNT), de todas as tipologias da carta da REN, e respetiva Memória Descritiva e Justificativa (MDJ)



da “REN Bruta”; -----

- Fase III - Propostas de Exclusão da REN, por compromissos existentes e para satisfação de carências, de acordo com o Guia/Orientações para a apresentação das propostas de exclusão (CCDRN) - com a identificação das áreas a excluir da “REN Bruta”, com as respetivas justificações, quadros síntese e MDJ; -----

- Fase IV - Versão final da Delimitação da REN, para publicação em Diário da República (DR) - com a elaboração da Carta Final da REN, MDJ, Quadros finais e Informação cartográfica em formato raster e vetorial, para parecer das entidades competentes e posterior publicação em DR. -----

4. Em cada fase da proposta, devem constar os elementos cartográficos e respetivas memórias descritivas e justificativas, fundamentais para a apreciação das entidades que aprovam e acompanham a validação do processo de Delimitação da REN, nomeadamente, o Município de Santa Maria da Feira, a CCDRN, e a APA/ARHN. -----

5. Na Delimitação da REN deverá ser tida em conta a documentação de referência, guias metodológicos e estudos com relevância sobre a REN, disponibilizados eletronicamente pela CNT e pela CCDRN. -----

Cláusula 6.^a -----

Informação a disponibilizar pelo Contraente Público -----

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira disponibilizará, para a execução dos trabalhos, a informação constante da listagem seguinte:--

a) Cartografia vetorial homologada do concelho, à escala de maior pormenor existente, correspondente com a cartografia de base da revisão do PDM - Cartografia topográfica à escala 1/10.000; Sistema de Projeção: Transversa Mercator; Elipsóide: GRS80; Datum: ETRS89/PT-



TM06); Processo de Homologação: Ref.^a n.º 2020/08/20-1494; DGT:
Ofício S-DGT/2021/8878 - 8/11/2021;-----

b) Ortofotomapas (versão mais recente disponível);-----

c) Limites da Carta Administrativa Oficial de Portugal - CAOP 2022 (em
vigor);-----

d) Carta da REN vigente e respetiva memória descritiva e justificativa; --

e) Perímetros Urbanos em vigor, ou proposta de ordenamento do PDM
em revisão (caso se aplique), para efeitos de elaboração da carta de
exclusões da REN;-----

f) Outra informação oficial/temática que se entenda relevante, a definir
em sede de reuniões de trabalho. -----

Cláusula 7.^a -----

Condições de Faturação e Pagamento-----

A faturação e pagamento, será realizada de acordo com as fases de
execução dos trabalhos: -----

- Fase I - Proposta de metodologia, preparação dos dados e programa
dos trabalhos: 20% do valor global proposto;-----

- Fase II - Proposta de Delimitação da REN Bruta: 40% do valor global
proposto;-----

- Fase III - Propostas de Exclusão da REN Bruta: 30% do valor global
proposto;-----

. Fase IV - Elaboração da versão Final da Delimitação da REN: 10% do
valor global proposto.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 12-
2024/DCPGA, datada de 28 de fevereiro de 2024, que, seguidamente,
se transcreve: -----

“Considerando a especificidade e complexidade técnica dos serviços



necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A especificidade do serviço prende-se com a delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Santa Maria da Feira, de acordo com as Orientações Estratégicas de Âmbito Nacional e Regional, as quais compreendem as diretrizes e os critérios para a referida delimitação das áreas integradas na REN a nível municipal. -----

A complexidade técnica do serviço é justificada pela necessidade de elaborar a carta de delimitação da REN, tendo em consideração a metodologia no Regime Jurídico da REN, as normas e especificações técnicas para a produção/reprodução das cartas de delimitação da REN publicadas pela Comissão Nacional do Território. Os serviços objeto de contrato incluem ainda a elaboração de um estudo hidrológico e hidráulico para todas as bacias hidrográficas do Concelho.-----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de caráter pontual, com autonomia e sem subordinação jurídica, nos termos impostos pelo Município. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -



Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 549/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

12 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Coordenação e elaboração dos projetos para requalificação da Rua de São José e da Av. Dr. Francisco Sá Carneiro – Santa Maria de Lamas e São João de Ver” (SMF/00000514/CP/S/24)-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a comunicação interna n.º 1-DP/2024, datada de 2 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----



“Objetivo -----

Preparação de um procedimento de contratação pública para a prestação de serviços de coordenação e elaboração dos projetos de execução e do caderno de encargos para a obra de Requalificação da Rua de São José e da Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, em Santa Maria de Lamas e São João de Ver. -----

Justificação da necessidade -----

Este procedimento de concurso surge da necessidade urgente do Município melhorar as condições viárias, cicláveis e pedonais da Rua de São José e da Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, desde do entroncamento com a Rua do Brejo, em Santa Maria de Lamas, até à rotunda da Lavandeira, em São João de Ver, dando continuidade aos investimentos em curso nestes arruamentos, da necessidade da realização de um projeto e do município não dispor de recursos humanos disponíveis para a realização deste, face à celeridade pretendida, pelo tacto dos técnicos existentes já estarem ocupados com outros trabalhos de maior urgência e importância, definidos superiormente. -----

Proposta de tipo de Procedimento a adotar -----

O tipo de procedimento é por consulta prévia a quatro entidades, com adjudicação ao preço mais baixo, de acordo com a alínea c) do nº 1 do artigo 20º, do Código dos Contratos Públicos. A opção pela consulta prévia é justificada pelo facto de, considerando a urgência, especificidade e complexidade técnica do objeto de contrato, ser necessário assegurar que a entidade a concurso seja comprovadamente dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços com a qualidade e formato desejado. -----

Critérios de Adjudicação -----



A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, conforme alínea b) do n.º 1, do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, à proposta com o preço mais baixo. -----

Descrição técnica -----

O processo a elaborar pela equipa projetista, que a Câmara Municipal determinar, irá constituir-se pelas peças escritas e desenhadas necessárias e suficientes à abertura de um concurso de contratação de empreitada de obra pública, neste caso para a obra “Requalificação da Rua de São José e da Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, em Santa Maria de Lamas e São João de Ver”. -----

Os projetos deverão incluir, para além dos demais elementos legalmente exigíveis para as obras com estas características, os seguintes elementos: -----

1. Levantamento topográfico georreferenciado ao sistema de coordenadas adotado em Portugal Continental ETRS89/PT-TM06;-----
2. Estudo geológico o geotécnico ou justificação da ausência do mesmo;
3. Projeto do traçado; -----
4. Projeto do pavimento;-----
5. Projeto de drenagem de águas pluviais; -----
6. Projeto de adaptação das redes existentes (caso haja interferência). --
7. Projeto de eletricidade; -----
8. Projeto ITUR;-----
9. Projeto de sinalização horizontal e vertical; -----
10. Soluções a adotar para o tráfego durante a execução da obra;-----
11. Projetos complementares (ex. muros, consolidação de taludes, estruturas de suporte, etc.), caso sejam necessários; -----
12. Compilação técnica (iniciara sua organização); -----



13. Plano de segurança e saúde em fase de projeto;-----

14. Plano de prevenção e gestão de resíduos da construção e demolição, incluindo declaração de incorporação ou justificação de ausência de 10% de materiais reciclados. -----

Localização da intervenção-----

(Segue imagem) -----

Programa-----

A Rua de São José e a Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro constituem um importante eixo rodoviário do concelho, caracterizado por um elevado volume de tráfego automóvel e condições de segurança deficitárias para os seus utilizadores. Neste sentido, a autarquia pretende implementar medidas que visem a melhoria da mobilidade e da qualidade urbana nestes arruamentos. -----

As intervenções previstas incluem a otimização dos passeios existentes, a criação de novos passeios onde estes não existam, a implementação de zonas de estacionamento automóvel e de pistas cicláveis, bem como a reformulação do perfil da via pública, com vista à criação de uma solução homogénea.-----

Adicionalmente, a empreitada contempla a continuidade das intervenções já em curso na zona, tanto a norte como a sul, a requalificação das infraestruturas existentes e a instalação das infraestruturas em falta. -----

A equipa projetista poderá ainda sugerir outras alterações à via, como a colocação de espaços verdes (árvores, arbustos e flores), a instalação de mobiliário urbano (bancos e papeleiras) e a implementação de contentores de recolha seletiva de resíduos. -----

O objetivo final das intervenções consiste na melhoria da hierarquia



viária, na reorganização e clarificação do tráfego (através da criação de sinalização horizontal e vertical adequada), e, conseqüentemente, na promoção da segurança e do conforto de todos os utilizadores da via (peões, ciclistas e automobilistas).-----

Observações:-----

A autarquia elaborou um estudo prévio que servirá de base para o desenvolvimento do projeto. No entanto, a equipa projetista não está obrigada a seguir o estudo prévio, podendo apresentar soluções alternativas, se assim o entender.-----

Prazo para a Execução dos trabalhos-----

- 60 dias para estudo prévio incluindo a apresentação do levantamento topográfico georreferenciado;-----

- 45 dias para projeto base após aprovação do estudo prévio;-----

- 30 dias para projeto de execução após aprovação do projeto base;-----

- 30 dias para a resposta aos comentários da revisão de projeto e entrega do processo de concurso completo, caso se verifique ser necessária a revisão de acordo com o n.º 2 do artigo 43.º do CCP;-----

- 365 dias para acompanhamento técnico da empreitada.-----

Prazo máximo do contrato: 3 anos-----

Preço Base-----

- 50.000,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

O preço base foi calculado com base na experiência da divisão de estudos e projetos, estimando o tempo necessário para a execução dos diversos projetos e considerando uma equipa com experiência para realizar o projeto em concurso.-----

Além disso, apesar de não estar em vigor, tiveram-se em consideração as antigas instruções para o cálculo de honorários referentes aos



projetos de obras públicas, a Portaria de 7 de Fevereiro de 1972, publicada no Suplemento ao Diário do Governo, n.º 35, 2.ª Série, de 11 de Fevereiro de 1972, alterada pelas Portarias n.º de 22 de Novembro de 1974, publicada no Diário de Governo, n.º 2, 2.ª Série, de 3 de Janeiro de 1975, e Portaria publicada no Diário da República, n.º 53, de 5 do Março de 1986. -----

Assim, considerando que o projeto em causa será para uma obra classificada, na portaria, ramo categoria II, com um valor estimado de 1.100.000,00 €, o valor dos honorários será de 4,752% do valor da obra, ou seja, 52.272,00 €. -----

Desta forma, entende-se que o preço base de 50.000,00 € enquadra-se dentro dos valores praticados pelo mercado. -----

Condições de pagamento -----

- 20% com a apresentação do estudo prévio; -----
- 20% com a apresentação do projeto base; -----
- 30% com a apresentação do projeto de execução; -----
- 20% com a apresentação do projeto de execução final, após o relatório final da revisão de projeto a realizar por outra entidade, caso se vier a verificar ser necessária a revisão de acordo com o n.º 2 do artigo 43.º do CCP. Não sendo necessária a revisão, os 20% serão incluídos na apresentação do projeto de execução; -----
- 10% após a conclusão da obra. Se a obra não for iniciada num prazo de três anos, a contar da data da adjudicação do contrato, o prestador do serviço tem o direito de não prestar o devido acompanhamento técnico. Nesta situação ou se a obra não for executada, os honorários não serão pagos. -----

Entrega de documentos -----



Em todas as fases deve ser entregue, na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, um processo em suporte digital não encriptado, nos formatos PDF e DWF e no formato original, ou seja, partes escritas em processador de texto e folha de cálculo e partes desenhadas em desenho assistido por computador CAD. -----

O processo será constituído por memória descritiva, memória de cálculo, especificações técnicas gerais e especiais (caderno de encargos), mapa de quantidades de trabalho e orçamento, termos de responsabilidade (incluindo o de coordenador de projeto), declarações das ordens profissionais, pareceres de entidades externas, peças desenhadas a escalas e pormenores convenientes. O projeto deverá prever que o empreiteiro adjudicatário desenvolva um relatório final de execução, onde inclua as tetas finais reproduzindo fielmente a obra executada. Todos os originais do projeto de execução, peças escritas, peças desenhadas, estudos, relatórios, etc., passarão a integrar o património municipal, respeitando toda a legislação vigente em matéria de direitos de autor. -----

Classificação da obra e técnicos nos termos da lei 31/2009 na sua última redação -----

A obra será classificada como de Categoria III, de acordo com a sua dificuldade de conceção e o grau de complexidade do projeto. No entanto, esta classificação pode ser alterada por proposta escrita do coordenador de projeto, após parecer dos projetistas das especialidades. Na conclusão da obra o Coordenador de Projeto deverá elaborar um documento atestando, mediante informação das especialidades, qual a classificação final da obra. -----

Em sede de documentos de habilitação o prestador de serviços deverá



entregar: -----

- a identificação completa do coordenador de projeto (art.º 7);-----
- a identificação completa dos autores de projeto (art.º 7); -----
- a especificação das funções que assumem e dos projetos que elaboram (art.º 7); -----
- declaração da Ordem Profissional de todos os técnicos (art.º 10);-----
- declaração individual do coordenador de projeto atestando em como se encontra habilitado para a coordenação de projetos da classificação indicada e requisitos do anexo I da lei 31/2009;-----
- declaração individual dos projetistas das especialidades atestando em como se encontram habilitados para a elaboração de projetos da classificação indicada e requisitos do anexo I da lei 31/2009;-----
- comprovativo da celebração de contrato de seguro de responsabilidade civil extracontratual, destinado a garantir o ressarcimento dos danos causados a terceiros por atos ou omissões negligentes, nos termos da legislação em vigor (art.º 24). -----

Fornecedores a consultar:-----

ALLEN - Project management Consulting Lda -----

Rua da Quinta 561 2.º Direito-----

4150-093 Porto -----

e-mail: office@allenpmc.com -----

NIPC: 513859322-----

LPDM - Gabinete de Projetos, Lda -----

Rua da Holanda n.º 29 R/C -----

4820-188 Fafe -----

e-mail: lpdm@lpdm.pt -----

NIPC: 503053538-----



NORVIA - consultores de engenharia S.A.-----

Av. da Europa-----

Ed. Encosta do Rio, n.º 10-----

5000-557 Vila Real-----

e-mail: vilareal@nrv-norvia.com-----

NIPC: 501884955-----

BUILDSPOT, Lda-----

Rua Vilarinho de Baixo n.º 62-----

4475-730 Maia-----

NIPC: 516357174-----

e-mail: geral@buildspot.pt”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 16-2024/DCPGA, datada de 1 de março de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A especificidade do serviço prende-se com a necessidade do Município em melhorar as condições viárias, cicláveis e pedonais da Rua de São José e da Av. Francisco Sá Carneiro, desde o entroncamento com a Rua do Brejo, em Santa Maria da Lamas, até à rotunda da Lavandeira, em São João de Ver, dando continuidade aos investimentos em curso nestes arruamentos, pela importância que os mesmos representam no eixo rodoviário do Concelho, pelo elevado fluxo de tráfego automóvel e pelas deficitárias condições de segurança que apresentam para os utilizadores.-----



A complexidade técnica do serviço é justificada pela necessidade de elaborar o projeto, com as respetivas peças escritas (Caderno de Encargos, Plano de Saúde e Segurança, Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos da Construção e Demolição, entre outros documentos legalmente exigíveis) e desenhadas (diversos projetos das especialidades, levantamentos topográficos e estudos geológicos) necessárias para abertura do procedimento de Empreitada de Obras Públicas, com a celeridade pretendida pelo Município. -----
Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de caráter pontual de serviços para a coordenação e elaboração de projetos, realizados por uma equipa multidisciplinar, que cumpra os prazos pretendidos pelo Município.-----
Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição.-----
Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -
Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----
Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----
Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa,



18
11/03

Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----
“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do
órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos
termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 873/2024
da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação,
tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta
supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das
Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e
Modernização Administrativa.-----

**13 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a
celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de direção
artística, gestão, planeamento e produção do evento temático
Invasões Francesas de Arrifana 1809” (SMF/00000408/AD/S/24) --**

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em
epígrafe, a que se refere a informação n.º 4485/2023/ES/GC, datada
de 7 de dezembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Justificação da Necessidade: -----

No âmbito das Comemorações das Invasões Francesas - Arrifana 1809,
solicita-se a abertura de procedimento de contratação para
criação/direção artística, organização/gestão de projeto, bem como
programação e produção técnica e executiva de evento temático ligado
ao massacre das Invasões Francesas em Arrifana - 1809, com vista à
realização do evento temático das invasões Francesas, a ter lugar na
freguesia de Arrifana, na terceira semana de abril. -----



Considerando o presente enquadramento, solicita-se a abertura de um procedimento de aquisição/prestação de serviços, por ajuste direto, para a referida contratação. -----

Objeto da Aquisição: -----

O objeto deste procedimento será a contratação “Serviços de direção artística, gestão, planeamento e produção do evento temático Invasões Francesas de Arrifana 1809”, chave na mão, a ter lugar na freguesia de Arrifana, em abril, para os anos de 2024 e 2025. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por ajuste direto, de acordo com o artigo 24.º, n.º 1, alínea e), subalínea i) conjugada com alínea c) do n.º 6 do artigo 24.º, do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

A opção pelo ajuste direto é justificada pelo facto de, por motivos técnicos, artísticos ou relacionados com a proteção de direitos exclusivos, a prestação objeto do contrato só possa ser confiada a uma entidade determinada.-----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município;-----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços.-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado.-----

Descrição Técnica da Prestação de Serviços:-----

- Programação de todos os dias do evento, incluindo a Feira Peninsular;
- Programação de atividades para o público escolar do Agrupamento de Escolas de Arrifana (palestras, conferências, ou outras);-----



-
- Apresentação de dois espetáculos históricos; -----
 - Demonstração de exercícios equestres de Cavalaria Francesa; -----
 - Organização de acampamento militar napoleónico; -----
 - Envolvimento do Regimento de Espinho, trajado à época; -----
 - Integração da comunidade local: Banda Musical, Rancho Folclórico, Grupo informal de Milícias e alunos do Curso Técnico de Juventude; ---
- À entidade contratada para a aquisição/prestação de serviços compete:
- entregar dossier de programação e execução, até 3 meses antes da primeira atividade; -----
 - garantir a criação, desenvolvimento e implementação do projeto, de acordo com a proposta e características apresentadas, fornecendo e disponibilizando todos os recursos humanos e meios técnicos necessários para o efeito; -----
 - garantir a produção técnica e executiva do projeto, nomeadamente quanto à elaboração e contratação de programação, e ainda, quanto à contratação/aluguer dos recursos humanos e técnicos necessários à execução do projeto (palcos, bancadas, PA, entre outros), bem como assumir a responsabilidade pelos direitos de autor e licenciamentos necessários à concretização do evento e seguros associados; -----
 - garantir a comunicação/divulgação do projeto, criando a imagem gráfica do evento e proceder à produção de todo o material gráfico inerente à comunicação/divulgação do evento (telas, cartazes, flyers, entre outros) e redes sociais; -----
 - facultar ao Município e à Junta de Freguesia de Arrifana toda a informação e documentação necessária à promoção/divulgação do evento/atividade, através de dossier com sinopse do projeto, fotografias, vídeos e outros materiais de suporte à comunicação do
-



- evento/atividade; -----
- autorizar o registo fotográfico e/ou videográfico dos espetáculos, por profissional devidamente credenciado pelo Município de Santa Maria da Feira, sem prejuízo do normal funcionamento do evento/atividade, sendo que as imagens recolhidas serão propriedade do Município que as poderá utilizar para divulgação nas redes sociais, site da autarquia e/ou outros; -----
 - Apresentar relatório final do projeto, após a realização do evento. -----
- Por seu lado ao Município de Santa Maria da Feira cumpre: -----
- efetuar o pagamento do valor contratual, acordado para a execução e implementação do projeto/atividade; -----
 - acompanhar o desenvolvimento e implementação do projeto, através de monitorização a ser realizada pela Junta de Freguesia de Arrifana; --
- Condições Base do Procedimento; -----
- . Preço Base Previsto: 60.000,00 € (sessenta mil euros) mais IVA à taxa legal em vigor, se aplicável. O preço foi obtido com base numa estimativa de custo para a aquisição dos serviços em causa; -----
 - . Prazo geral do contrato: máximo 2 anos, a partir da data da assinatura. -----
 - . Condições de pagamento - 60 dias; -----
 - . Local de prestação de serviços: Freguesia de Arrifana -----
- Condições de Faturação: -----
- Considerando que o contrato será para dois anos, pretende-se que o valor contratual possa ser faturado em tranches e pago da seguinte forma: -----
- Primeiro ano de vigência do contrato: -----
- 30% - na assinatura de contrato: 9.000,00 € (nove mil euros), mais



IVA à taxa legal em vigor, se aplicável; -----

- 40% - no início da apresentação pública do projeto: 12.000,00 € (doze mil euros) mais IVA à taxa legal em vigor, se aplicável; -----

- 30% - no final do contrato com apresentação de relatório da atividade/evento: 9.000,00 € (nove mil euros), mais IVA à taxa legal em vigor, se aplicável; -----

No segundo ano: -----

- 30% - 3 meses antes da realização do evento: 9.000,00 € (nove mil euros), mais IVA à taxa legal em vigor, se aplicável; -----

- 40% - no início da apresentação pública do projeto: 12.000,00 € (doze mil euros), mais IVA à taxa legal em vigor, se aplicável; -----

- 30% - no final do contrato com apresentação de relatório da atividade/evento: 9.000,00 € (nove mil euros), mais IVA à taxa legal em vigor, se aplicável; -----

Fornecedores a Consultar: -----

Nome: Décadas de Sonho -----

Morada: Zona Industrial da Corujeira, rua 3 n.º 2, 4520 - 622 S. João de Ver -----

NIF: 510384005 -----

Email: decadasdesonho@decadasdesonho.pt -----

Contacto: 965342525". -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 17-2024/DCPGA, datada de 1 de março de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios



humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A especificidade surge no âmbito das Comemorações das Invasões Francesas - Arrifana 1809, para os anos 2024 e 2025. -----

Considerando a complexidade do objeto do contrato, para produção técnica e executiva, direção artística, organização e gestão da programação (diária para todos os dias do evento, incluindo a Feira Peninsular) do evento temático do massacre das Invasões Francesas em Arrifana - 1809.-----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer ripo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que só possa ser confiada a uma determinada entidade artística, pelo necessidade de proteção de direitos exclusivos. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada.-----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.”-----



Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 645/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

14 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Revisão de diversos projetos de execução do Município” (SMF/0000440/CPN/S/24)-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a comunicação interna n.º 7-DP/2023, datada de 29 de dezembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Objetivo -----

Preparação de um procedimento de aquisição de serviços, tendo em vista a revisão de vários projetos de execução para empreitadas de obras públicas, dando cumprimento ao n.º 2 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos. Os projetos de execução serão referentes a empreitadas destinadas a novas construções, ao restauro de edifícios, a requalificações urbanas, a intervenções paisagísticas, urbanísticas e



para a instalação de infraestruturas, como são os seguintes exemplos a solicitar à equipa revisora que prestará o serviço em causa: -----

- Requalificação urbana da Av. da Igreja, em Gião; -----
- Requalificação da envolvente à Igreja, em Argoncilhe; -----
- Requalificação do Largo da Feira dos Dez, em Lourosa; -----
- Requalificação da Av. Cidade de Lourosa / Largo do Calvário, em Lourosa; -----
- Requalificação urbana da rua Comendador Sá Couto, em Santa Maria da Feira; -----
- Construção da Unidade de Saúde Familiar de Fiães; -----
- Requalificação e Adaptação do espaço SMS - Saúde Mental e Sucesso, em Santa Maria da Feira; -----
- Reabilitação da Escola de Música da Arrifana; -----
- Ampliação da EB do Sobral, em Mozelos; -----
- Vários arruamentos. -----

Justificarão da necessidade -----

Este procedimento de concurso surge da necessidade urgente do Município rever diversos projetos de execução para determinadas empreitadas, nos termos definidos no Código dos Contratos Públicos, e não dispor de recursos humanos disponíveis para a realização destas revisões, face à celeridade pretendida, pelo facto dos técnicos existentes já estarem ocupados com outros trabalhos de maior urgência e importância, definidos superiormente, pelo facto de os técnicos da autarquia serem autores de alguns destes projetos e da obrigatoriedade da entidade revisora ser distinta dos autores dos mesmos. Além disso, o Município não dispõe no seu quadro de pessoal técnicos com habilitações próprias para a revisão de determinadas especialidades,



como o caso dos projetos de instalações mecânicas. -----

Proposta de Tipo de Procedimento a Adotar-----

O tipo de procedimento é por concurso público, com adjudicação à proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos.-----

Critérios de Adjudicação -----

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, conforme alínea b) do n.º 1, do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, definida pela proposta com o valor mais baixo para revisão de projetos, definido através da percentagem do valor da estimativa orçamental apresentada pela equipa projetista no projeto de execução enviado para revisão. -----

Descrição técnica-----

1. Esta prestação de serviços consistirá, numa análise crítica, ao conteúdo de cada projeto de execução, com base nos seguintes termos de referência:-----

- a) Verificação do cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente no que se refere ao dimensionamento dos projetos e da qualidade das soluções;-----
- b) Verificação da compatibilidade das diferentes especialidades dos projetos, nomeadamente, no que se refere às interdependências das instalações técnicas com a estrutura e com os elementos de construção (passagens, canalizações, etc.); -----
- c) Análise aos mapas de quantidades de trabalho para avaliação de eventuais erros e omissões e verificar o rigor do orçamento, registando as alterações possíveis aos preços unitários; -----
- d) Pesquisar a eventual falta de elementos essenciais à orçamentação e



execução da obra projetada;-----

e) Análise da compatibilidade e do modo de apresentação das peças escritas e desenhadas tendo em atenção que as mesmas têm de ser facilmente e inequivocamente interpretadas por parte das entidades intervenientes na execução da obra; -----

f) Verificação do cumprimento dos pareceres técnicos internos, ou seja, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e das entidades externas, bem como verificar se todas as entidades que obrigatoriamente terão de ser consultadas, o foram, como aconselhar outras que não sendo obrigatórias se considere, desejável; -----

g) As demais ações necessárias a uma correta revisão do projeto; -----

1.1 Neste sentido, a revisão de cada projeto deverá ser feita tendo em conta os seguintes pontos:-----

. Verificação Global do Projeto:-----

Tendo em conta a sua conceção e constituição geral (análise do projeto no que respeita às peças que o constituem, para avaliar a sua conformidade como o definido, conforme o caso, na Portaria 701-H/2008 de 29 de julho ou Portaria n.º 255/2023 de 7 de agosto e demais legislações aplicáveis); avaliar eventuais omissões no projeto de execução. -----

. Verificação das Peças Desenhadas: -----

Verificar a adequação das peças desenhadas ao Caderno de Encargos do projeto e à correta definição da obra a executar; confrontar as peças desenhadas com as peças escritas para verificação da coerência entre ambas: detetar eventuais erros nas peças desenhadas; verificar a compatibilidade entre si das soluções definidas em cada um dos projetos das especialidades; e todos os demais que se julgarem



VS
[Signature]

necessários. -----

. Verificação das Peças Escritas dos Projetos: -----

Verificar a coerência entre as diferentes peças escritas, nomeadamente, no que diz respeito às especificações técnicas; verificar a coerência e a adequação das peças escritas ao Caderno de Encargos do projeto; conferir se na Memória Descritiva estão definidos todos os materiais a utilizar na obra e todos os condicionamentos; detetar eventuais erros nas peças escritas; avaliar o cumprimento das disposições regulamentares; e todos os demais que se julgarem necessários. -----

. Verificação do Mapa de Medições, Mapa de Quantidades e da Estimativa Orçamental: -----

Verificar se o Mapa de Medições/Mapa de Quantidades/Estimativa Orçamental satisfazem o definido Art.º 49.º do CCP e, verificar ainda a conformidade do Art.º 43 do mesmo diploma; verificar se estão identificadas todas as espécies de trabalhos, necessárias à realização da obra em conformidade com o projeto de execução; avaliar a eventual existência de erros de medição; verificar a compatibilidade das medições e seus critérios com todos os trabalhos e métodos construtivos previstos; verificar a numeração e o rigor dos diversos artigos do orçamento e a sua compatibilidade com os mesmos artigos das medições; e todos os demais que se julgarem necessários. -----

. Verificação do Caderno de Encargos: -----

Verificar a coerência do Caderno de Encargos com o tipo de obra, legislação, normas, especificações, etc.; verificar a adequação das cláusulas técnicas à obra em causa, tendo em consideração os materiais e os processos construtivos adotados; verificar se as especificações técnicas satisfazem o definido no Art.º 49.º do CCP; e



todos os demais que se julgarem necessários.-----

2. A revisão terá de ser efetuada por equipa multidisciplinar, constituída por profissionais, com qualificação equiparada à legalmente prevista para a elaboração dos projetos, conforme o determinado no Art.º 10 da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua redação atual, adequada à natureza do projeto em causa, sem prejuízo de outros técnicos a quem seja reconhecida, por lei especial, habilitação para elaborar projetos.-----

3. Deverá ser elaborado um Relatório que deve ser subscrito por todos os elementos da equipa de revisão, com indicação da especialidade em cuja revisão participou. Os projetos a serem revistos incluem as seguintes especialidades:-----

3.1 Estudo geológico e geotécnico ou justificação da ausência do mesmo;-----

3.2 Projeto de arquitetura e de arranjos exteriores;-----

3.3 Plano de acessibilidades;-----

3.4 Projeto de arquitetura paisagística, incluindo sistema de rega;-----

3.5 Projeto de estabilidade;-----

3.6 Projeto da rede de abastecimento de água;-----

3.7 Projeto da rede de drenagem de águas residuais;-----

3.8 Projeto da rede de drenagem de águas pluviais;-----

3.9 Projeto da rede de distribuição de gás;-----

3.10 Projeto de instalação elétrica;-----

3.11 Projeto de sistemas automáticos de segurança e de videovigilância;

3.12 Projeto de ITED e ITUR;-----

3.13 Projeto de instalações eletromecânicas;-----

3.14 Projeto de comportamento térmico e/ou de instalações e



VS
[Handwritten signature]

-
- equipamentos mecânicos de climatização e ventilação; -----
- 3.15 Projeto de sistema fotovoltaico; -----
- 3.16 Projeto de segurança contra incêndios;-----
- 3.17 Projeto de condicionamento acústico;-----
- 3.18 Compilação técnica; -----
- 3.19 Plano de segurança e saúde em fase de projeto; -----
- 3.20 Plano de prevenção e gestão de resíduos da construção e demolição, incluindo declaração de incorporação ou justificação de ausência de materiais reciclados;-----
4. O Adjudicatário deve inspecionar o local da obra e realizar os reconhecimentos que entenda necessários à revisão do projeto, bem como estar disponível para eventuais reuniões com o projetista e Dono de Obra, sendo da sua responsabilidade o pagamento de quaisquer despesas necessárias referentes a essas deslocações.-----
5. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as obrigações e responsabilidades à boa revisão do projeto. -----
- Prazo para a Execução dos trabalhos -----
- Para cada revisão solicitada, serão considerados:-----
- 30 dias para elaboração da revisão do Projeto de Execução e entrega do Relatório Inicial;-----
 - 30 dias para apoio à equipa projetista, em dúvidas ou questões que tenham a ver com a revisão e a eventual alteração do projeto de execução; -----
 - 30 dias para Elaboração do relatório Final, após as devidas correções ao projeto pela equipe projetista. -----
-



Prazo máximo do contrato: 3 anos.-----

Valor do Concurso-----

- 100.000,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

Valor dos Serviços-----

A proposta deve apresentar o valor para a revisão de projetos, definido pela percentagem do valor da obra, apresentado na estimativa orçamental da equipa projetista no projeto de execução enviado para revisão. Esta percentagem será sempre a mesma para todas as revisões, independentemente do tipo de projeto de execução. O Preço Base do procedimento é fixo e igual ao valor do concurso.-----

Condições de pagamento-----

Cada projeto de execução enviado para revisão terá um valor global, calculado em função do valor dos serviços definidos na secção anterior. Dentro de cada projeto, o faseamento do pagamento será de acordo com o seguinte:-----

- 70% com a entrega do Relatório Inicial;-----

- 30% com a entrega do Relatório Final, após as devidas correções ou justificações do projeto pela equipa projetista.-----

Entrega de documentos-----

A Revisão será apresentada à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira sob a forma de Relatórios de Revisão do Projeto que procederá posteriormente à sua análise. Os referidos Relatórios de Revisão de Projeto corresponderão a uma Memória Descritiva e Justificativa onde, por especialidade de projeto, será apresentada uma análise crítica do projeto, com a discriminação de todas as atividades desenvolvidas, subscrita por todos os elementos da equipa de revisão, onde poderão ser apresentadas todas as recomendações e sugestões de melhoria



consideradas pertinentes ao sucesso do Projeto de Execução e, em consequência, da empreitada.-----

Em todas as fases deve ser entregue, na Câmara Municipal, um processo em suporte não encriptado, no formato PDF e outro em formato editável DOC.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 19-2024/DCPGA, datada de 1 de março de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a especificidade e complexidade dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A especificidade do serviço é justificada pela obrigatoriedade de revisão prévia do projeto de execução, por uma entidade devidamente qualificada para a sua elaboração, distinta do autor do projeto, sempre que a obra seja classificada, nos termos da portaria prevista no n.º 7, na categoria iii ou superior, bem como naqueles casos em que o preço base, fixado no caderno de encargos, seja enquadrável na classe 3 de alvará ou em classe superior, dando cumprimento ao n.º 2 do art.º 43.º do Código dos Contratos Públicos. -----

A complexidade do serviço prende-se com uma análise crítica ao conteúdo dos vários projetos de execução objeto de contrato, com base em vários pressupostos elencados pelo Município. Entre os diversos serviços objeto de contrato estão incluídos a verificação global do projeto (peças desenhadas; peças escritas; mapa de quantidades, medições e estimativa orçamental; e do Caderno de Encargos) e demais obrigações e responsabilidades previstas na legislação aplicável. -----



Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de caráter pontual de serviços para a revisão de projeto, realizados por uma equipa multidisciplinar, que cumpra os prazos pretendidos pelo Município e de acordo com a legislação aplicável. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 865/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta



matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

15 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Revisão do projeto estratégico de conservação, prestação e valorização do Castelo de Santa Maria da Feira e sua envolvente” (SMF/0000506/CPN/S/24)

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a comunicação interna n.º 7-DP/2023, datada de 29 de dezembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Objetivo -----
Preparação de um procedimento de aquisição de serviços, tendo em vista a revisão do projeto de execução do “Projeto Estratégico de Conservação, Preservação e Valorização do Castelo de Santa Maria da Feira e sua Envolvente”, dando cumprimento ao n.º 2 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Justificação da necessidade -----
O Castelo de Santa Maria da Feira e a sua envolvente são de reconhecido valor cultural e patrimonial, sendo o Castelo um imóvel classificado como Monumento Nacional, de acordo com o Decreto 16-06-1910, DG n.º 136, de 23 junho 1910/ZEP e Portaria, DG, 2.ª série, n.º 195, de 22 outubro 1946.-----

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira tem em elaboração um plano integrado para a conservação, preservação e valorização do seu Castelo, face ao seu atual estado de conservação e aos seus atuais



recursos e valências, no sentido de impedir a sua fragmentação, desfiguração, degradação e perda física ou de identidade. -----

O procedimento de concurso em causa, para a revisão do projeto, surge da necessidade urgente de o Município de Santa Maria da Feira rever o projeto de execução do referido plano, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, e não dispor de recursos humanos disponíveis para a realização desta revisão face à celeridade pretendida, e devido ao facto de os técnicos existentes já estarem ocupados com outros trabalhos de maior urgência e importância, definidos superiormente. Além disso, o Município não dispõe no seu quadro de pessoal de técnicos com habilitações próprias para a revisão de determinadas especialidades, como é o caso do projeto de instalações eletromecânicas e do projeto de AVAC. -----

Proposta de tipo de Procedimento a adotar -----

O tipo de procedimento é por concurso público, com adjudicação à proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos. -----

Critérios de Adjudicação -----

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, conforme alínea b) do n.º 1, do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, à proposta com o preço mais baixo. -----

Descrição técnica -----

1. Esta prestação de serviços consistirá, numa análise crítica, ao conteúdo do projeto de execução, com base nos seguintes termos de referência: -----

a) Verificação do cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente no que se refere ao dimensionamento dos



projetos e da qualidade das soluções;-----

b) Verificação da compatibilidade das diferentes especialidades do projeto, nomeadamente, no que se refere às interdependências das instalações técnicas com a estrutura e com os elementos de construção (passagens, canalizações, etc.); -----

c) Análise ao mapa de quantidade de trabalho para avaliação de eventuais erros e omissões e verificar o rigor do orçamento para a empreitada, de aproximadamente 2.850.000,00 €, registando as alterações possíveis aos preços unitários;-----

d) Pesquisar a eventual falta de elementos essenciais à orçamentação e execução da obra projetada;-----

e) Análise da compatibilidade e do modo de apresentação das peças escritas e desenhadas tendo em atenção que as mesmas têm de ser facilmente e inequivocamente interpretadas por parte das entidades intervenientes na execução da obra; -----

f) Verificação do cumprimento dos pareceres técnicos internos, ou seja, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e das entidades externas, bem como verificar se todas as entidades que obrigatoriamente terão de ser consultadas, o foram. Devem também aconselhar outras entidades, que não sendo obrigatórias, se considerem necessárias; -----

g) As demais ações necessárias a uma correta revisão do projeto; -----

1.1 Neste sentido, a revisão de projeto deverá ser feita tendo em conta os seguintes pontos: -----

. Verificação Global do Projeto:-----

Tendo em conta a sua conceção e constituição geral (análise do projeto no que respeita às peças que o constituem, para avaliar a sua conformidade como o definido na Portaria 701-H/2008 de 29 de julho e,



demais legislação aplicável); avaliar eventuais omissões no projeto de execução. -----

. Verificação das Peças Desenhadas: -----

Verificar a adequação das peças desenhadas ao Caderno de Encargos do projeto e à correta definição da obra a executar; confrontar as peças desenhadas com as peças escritas para verificação da coerência entre ambas; detetar eventuais erros nas peças desenhadas; verificar a compatibilidade entre si das soluções definidas em cada um dos projetos das especialidades; e todos os demais que se julgarem necessários. -----

. Verificação das Peças Escritas dos Projetos: -----

Verificar a coerência entre as diferentes peças escritas, nomeadamente, no que diz respeito às especificações técnicas; verificar a coerência e a adequação das peças escritas ao Caderno de Encargos do projeto; conferir se na Memória Descritiva estão definidos todos os materiais a utilizar na obra e todos os condicionamentos; detetar eventuais erros nas peças escritas; avaliar o cumprimento das disposições regulamentares; e todos os demais que se julgarem necessários. -----

. Verificação do Mapa de Medições, Mapa de Quantidades e da Estimativa Orçamental: -----

Verificar se o Mapa de Medições/Mapa de Quantidades/Estimativa Orçamental satisfazem o definido Art.º 49.º do CCP e, verificar ainda a conformidade do Art.º do mesmo diploma; verificar se estão identificadas todas as espécies de trabalhos, necessárias à realização da obra em conformidade com o projeto de execução; avaliar a eventual existência de erros de medição; verificar a compatibilidade das medições e seus critérios com todos os trabalhos e métodos construtivos



previstos; verificar a numeração e o rigor dos diversos artigos do orçamento e a sua compatibilidade com os mesmos artigos das medições; e todos os demais que se julgarem necessários.-----

. Verificação do Caderno de Encargos:-----

1. Verificar a coerência do Caderno de Encargos com o tipo de obra, legislação, normas, especificações, etc.; verificar a adequação das cláusulas técnicas à obra em causa, tendo em consideração os materiais e os processos construtivos adotados; verificar se as especificações técnicas satisfazem o definido no Art.º 49.º do CCP; e todos os demais que se julgarem necessários.-----

2. A revisão terá de ser efetuada por equipa multidisciplinar, constituída por profissionais, com qualificação equiparada à legalmente prevista para a elaboração dos projetos, conforme o determinado no Art.º 10 da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua redação atual, adequada à natureza do projeto em causa, sem prejuízo de outros técnicos a quem seja reconhecida, por lei especial, habilitação para elaborar projetos.-----

3. Deverá ser elaborado um Relatório que deve ser subscrito por todos os elementos da equipa de revisão, com indicação da especialidade em cuja revisão participou. Os projetos a serem revistos incluem as seguintes especialidades:-----

3.1 Projeto de arquitetura;-----

3.2 Projeto de fundações e estruturas;-----

3.3. Projeto de hidráulica;-----

3.4 Projeto de eletricidade, segurança e telecomunicações;-----

3.5 Projeto de transporte mecânico;-----

3.6 Projeto de instalações mecânicas AVAC;-----



3.7 Projeto de arqueologia;-----

3.8 Plano de segurança e saúde em fase de projeto;-----

3.9 Plano de prevenção e gestão de resíduos da construção e demolição.

4. O Adjudicatário deve inspecionar o local da obra e realizar os reconhecimentos que entenda necessários à revisão do projeto, bem como estar disponível para eventuais reuniões com o projetista e Dono de Obra, sendo da sua responsabilidade o pagamento de quaisquer despesas necessárias referentes a essas deslocações.-----

5. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as obrigações e responsabilidades à boa revisão do projeto. -----

Prazo para a Execução dos trabalhos -----

- 30 dias para elaboração da revisão do Projeto de Execução e entrega do Relatório Inicial;-----

- 30 dias para apoio à equipa projetista, em dúvidas ou questões que tenham a ver com a revisão e a eventual alteração do projeto de execução; -----

- 30 dias para elaboração do Relatório Final, após as devidas correções ao projeto pela equipa projetista. -----

Prazo máximo do contrato: 1 ano. -----

Preço Base -----

- 21.000,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O preço base foi calculado com base na experiência da divisão de estudos e projetos, estimando o tempo necessário para a revisão das diversas especialidades e considerando uma equipa com experiência para realizar o serviço em concurso. -----



[Handwritten initials]

Condições de pagamento -----

- 70% com a entrega do Relatório Inicial;-----

- 30% com a entrega do Relatório Final, após as devidas correções ou justificações do projeto pela equipa projetista. -----

Entrega de documentos -----

A Revisão será apresentada à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira sob a forma de Relatórios de Revisão do Projeto que procederá posteriormente à sua análise. Os referidos Relatórios de Revisão de Projeto corresponderão a uma Memória Descritiva e Justificativa onde, por especialidade de projeto, será apresentada uma análise crítica do projeto, com a descrição de todas as atividades desenvolvidas, subscrita por todos os elementos da equipa de revisão, onde poderão ser apresentadas todas as recomendações e sugestões de melhoria consideradas pertinentes ao sucesso do Projeto de Execução e, em consequência, da empreitada. -----

Em todas as fases deve ser entregue, na Câmara Municipal, um processo em suporte digital não encriptado, no formato PDF e outro em formato editável DOC.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 19-2024/DCPGA, datada de 1 de março de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a especificidade e complexidade dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A especificidade do serviço é justificada pela necessidade de revisão do projeto estratégico de conservação do Castelo de Santa Maria da Feira e



a sua envolvente, que são de reconhecido valor cultural e patrimonial, sendo o Castelo um imóvel classificado como Monumento Nacional, desde 1910. -----

A complexidade do serviço prende-se com uma análise crítica ao conteúdo do projeto de execução, com base em vários pressupostos elencados pelo Município. Entre os diversos serviços objeto de contrato estão incluídos a verificação global do projeto (peças desenhadas; peças escritas; mapa de quantidades, medições e estimativa orçamental; e do Caderno de Encargos).-----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de caráter pontual de serviços para a revisão de projeto, realizados por uma equipa multidisciplinar, que cumpra os prazos pretendidos pelo Município.-----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato.-----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora



DS
MF

do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----
“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 866/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Acompanha ainda as informações e a proposta supratranscrita, o Relatório Prévio do Projeto Estratégico de Conservação, Preservação e Valorização do castelo de Santa Maria da Feira e sua Envolvente.-----

O Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Márcio Correia dito que os Vereadores do Partido Socialista gostariam de perceber se esta revisão do projeto engloba a parte onde ocorreu a derrocada, ao que o Sr. Presidente em exercício respondeu que faz parte de outro procedimento. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

16 – Procedimento de contratação para a “Concessão de Serviço Público Gestão e Exploração da Interface de Transportes Lourosa/Fiães” -----

Relatório Final-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 886/2024/CF/DAG, datada de 1 de março de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No âmbito do procedimento acima referido, por deliberação da Câmara



Municipal de 04 de dezembro de 2023, foi determinada a abertura do procedimento de concurso público, ao abrigo do n.º 1, do artigo 3.º, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

Na sequência do referido procedimento de concessão de exploração de “Concessão de Serviço Público Gestão e Exploração da Interface de Transportes Lourosa/Fiães”, foi elaborado o Relatório Final pelo Júri do Procedimento, ordenando a(s) proposta(s) de acordo com a que ficou melhor classificada, a empresa “Xerbus, Lda”; -----

Assim, cumpre solicitar que seja submetido a Ex.ma Câmara Municipal, o relatório final no qual se propõe a adjudicação à empresa “Xerbus, Lda.”, com sede na Esplanada do Castelo, n.º 141, freguesia de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, pelo valor global da sua proposta 168.700,00€ + IVA.-----

À Consideração da Sra. Vereadora.”-----

Instrui a informação supratranscrita o relatório final a que a mesma se refere.-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Tendo presente o relatório final, em anexo, elaborado pelo júri do procedimento, propõe-se que a Câmara delibere favoravelmente, quanto à adjudicação da concessão de exploração, à firma “Xerbus, Lda.” pelo valor global da proposta de 168.700,00 € (cento e sessenta e oito mil e setecentos euros), ao qual acresce o Iva à taxa legal em vigor. -----

À Câmara para deliberar.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta



matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

17 – Procedimento de contratação para a “Concessão de Serviço Público Gestão e Exploração da Interface de Transportes Lourosa/Fiães” -----

Nomeação do gestor do contrato -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 902/2024/CF/DAG, datada de 1 de março de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A fim de dar cumprimento ao estipulado na alínea i), do n.º 1, do art.º 96, código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o contraente público deve designar um gestor do contrato. -----

Nesse seguimento, a Sra. Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, propõe para Gestor do Contrato, a técnica Ana Ferreira, da Divisão de Planeamento, integrada no Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade. -----

No caso em apreço, para a concessão de exploração de “Concessão de serviço público gestão e exploração da Interface de transportes Lourosa/Fiães” a decisão de contratar, foi determinada pela Ex.ma Câmara Municipal. -----

Assim, propõe-se que seja remetido à Câmara Municipal, para que delibere sob a proposta da designação do Gestor de Contrato suprarreferido.” -----



18

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo. Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal delibere sob a minha proposta, a designação como Gestor do Contrato supraidentificado a técnica Ana Ferreira, colaboradora deste município, a qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

18 – Procedimento de contratação para a “Concessão de Serviço Público Gestão e Exploração da Interface de Transportes Lourosa/Fiães” -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 888/2024/CF/DAG, datada de 1 de março de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Nos termos do disposto no artigo 98.º, do código dos contratos públicos aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação;-----

No caso em apreço o órgão competente para a decisão de contratar da concessão de exploração “Concessão de Serviço Público Gestão e Exploração da Interface de Transportes Lourosa/Fiães” é a Câmara



18

Municipal. -----

Assim, propõe-se que seja remetida à Exma. Câmara Municipal para aprovação a minuta do contrato de concessão de exploração mencionada em epígrafe, adjudicada a empresa “Xerbus, Lda.”, que se anexa.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Minuta -----

Concessão de Exploração. -----

Primeiro -----

(espaço em branco), natural da freguesia e concelho de Santa Maria da Feira, com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de (espaço em branco) em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Segundo-----

(espaço em branco), residente na (espaço em branco), na freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), portador do Cartão de Cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco), e em representação da sociedade por quotas “XERBUS, LDA”, com sede na Esplanada do Castelo, n.º 141, freguesia de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, concelho do Porto, Pessoa Coletiva n.º 516387707, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), com o Capital Social (espaço em branco) €, com poderes



bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco). -----

O primeiro outorgante, em nome do seu representado Município de Santa Maria da Feira, pelo presente contrato e no seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), e de acordo com a respetiva minuta aprovada por deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), adjudica à representada do segundo outorgante, a concessão de exploração denominada “Concessão de Serviço Público Gestão e Exploração da Interface de Transportes de Lourosa/Fiães”, a qual foi precedida de concurso público, nos termos do n.º 1 do artigo 31.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que se regerá pelas disposto nas cláusulas seguintes:-----

Cláusula primeira -----

O presente contrato tem por objeto a “Concessão da Gestão e Exploração da Interface de Transportes Lourosa/Fiães”, conforme definido no Decreto-Lei n.º 170/71, de 27 de abril e no Decreto-Lei n.º 140/2019, de 18 de setembro, e em conformidade com o disposto na cláusula 4.ª, do capítulo III, do caderno de encargos;-----

Cláusula segunda -----

1. A Interface de Transportes Lourosa/Fiães, objeto da concessão de exploração, é composta pelo imóvel e bens móveis a ela afetos; -----
2. Consideram-se afetos à concessão da exploração o imóvel e todos os



DS
/

bens existentes à data de celebração do contrato, assim como os bens a criar, construir, adquirir ou instalar pelo segundo outorgante ou pelo Município em cumprimento do mesmo, que sejam indispensáveis para o adequado desenvolvimento das atividades concedidas, independentemente de o direito de propriedade pertencer ao adjudicante, ao adjudicatário ou a terceiros; -----

3. Estão afetos à concessão, designadamente: -----

a) Os equipamentos, máquinas, mobiliário, aparelhagem e respetivos acessórios e outros bens, implantados, constantes do Anexo II do caderno de encargos; -----

b) As obras, equipamentos e bens que venham a ser realizados e implantados, os quais deverão no final da concessão da exploração reverter para o Município;-----

4. A representada do segundo outorgante não pode alienar ou onerar os bens afetos à concessão de exploração, de acordo com o disposto na cláusula 5.^a, das cláusulas gerais do caderno de encargos;-----

Cláusula terceira -----

Os limites físicos da concessão de exploração são definidos tendo em conta a implantação geográfica da Interface de Transportes Lourosa/Fiães, de acordo com o delimitado nas Plantas do Anexo III, do caderno de encargos; -----

Cláusula Quarta -----

A exploração do imóvel e dos bens é concessionada em regime de exclusividade e de forma a garantir a regular, continua, cuidada e eficiente gestão e exploração económica da Interface de Transportes Lourosa/Fiães, nos termos fixados no Contrato de Concessão de Exploração, no Regulamento e em conformidade com as disposições



legais aplicáveis, nos termos estabelecidos na cláusula 7.^a, do capítulo IV, do caderno de encargos; -----

Cláusula Quinta -----

Até ao fim do mês de janeiro de cada ano, o segundo outorgante apresentará à entidade adjudicante, para aprovação, um plano anual de atividades para a Interface de Transportes Lourosa/Fiães, que garanta os serviços fundamentais, conferindo-lhes prioridade, de acordo com o previsto na cláusula 11.^a, do capítulo IV, do caderno de encargos; -----

Cláusula Sexta -----

1. A concessão de exploração terá o prazo de 7 (sete) anos, com início e produção de efeitos a 1 de abril, ou no dia subsequente ao da assinatura do contrato, se este ocorrer em data posterior, sem possibilidade de renovação, de acordo com a cláusula 12.^a, do capítulo V, do caderno de encargos; -----

2. O município pode resgatar a concessão de exploração, por razões de interesse público, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos de execução do contrato, nos termos da cláusula 35.^a, do capítulo XIV, do caderno de encargos; -----

3. O resgate é notificado à representada do segundo outorgante com, pelo menos, 3 (três) meses de antecedência. -----

Cláusula Sétima -----

1. A título de compensação financeira, a representada do segundo outorgante pagará ao Município o valor global de 168.700,00 € (cento e sessenta e oito mil e setecentos euros), correspondendo ao valor de 24.100,00 € por ano, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se aplicável. -----

2. A compensação referida no número anterior poderá ser atualizada



anualmente, por iniciativa da entidade adjudicante, com base em informação do Município de Santa Maria da Feira, em função da taxa da inflação. -----

3. A compensação financeira deve ser paga, anualmente, até ao dia 8 do primeiro mês do ano a que se refere. -----

4. Por cada dia de atraso no pagamento nos termos referidos anteriormente, serão aplicadas, sobre o valor em dívida, juros de mora à taxa legal para operações comerciais. -----

5. A partir do 90.º dia de atraso o Município terá o direito de optar pela resolução do contrato; -----

Cláusula Oitava -----

A representada do segundo outorgante é remunerada no montante que advém das receitas definidas na cláusula 29.ª do capítulo X do caderno de encargos, nomeadamente: -----

1. Pelo acesso dos operadores de transporte público pesado de passageiros ao Terminal ou Interface são devidos os valores (toques e preço de permanência em lugar de autocarro em espera) previstos no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais não Urbanísticas do Município de Santa Maria da Feira. -----

2. A previsão do número de toques é de 42.870 toques por ano. -----

3. Os preços máximos pela utilização dos serviços e equipamentos do snack bar cafetaria constarão da tabela dos preços a propor pela representada do segundo outorgante. -----

4. O segundo outorgante pode cobrar quaisquer preços decorrentes de campanhas promocionais, desde que a publicidade seja efetuada nas instalações objeto da concessão; -----

Cláusula Nona -----



1. Compete à representada do segundo outorgante requerer, custear, obter e manter em vigor todas as licenças e autorizações necessárias ao exercício das atividades integradas ou de algum modo relacionadas com o objeto do contrato, observando todos os requisitos que para tal sejam necessários; -----

2. A representada do segundo outorgante deverá informar, de imediato, o Município no caso de qualquer das licenças a que se refere o número anterior lhe serem retiradas, caducarem, serem revogadas ou por qualquer motivo deixarem de operar os seus efeitos, indicando, desde logo, que medidas tomou ou irá tomar para repor tais licenças em vigor.

Cláusula Décima -----

1. A representada do segundo outorgante deverá manter ao seu serviço uma estrutura de pessoal devidamente habilitado, incluindo para a prestação de serviços de informações e na área de snack bar e cafetaria, que permita dar cabal satisfação e que possibilite a boa execução das obrigações por si assumidas no âmbito da concessão da exploração, incluindo as exigências constantes, quer da legislação aplicável, quer do caderno de encargos, afetando-os aos respetivos trabalhos de acordo com as necessidades existentes. -----

2. A representada do segundo outorgante fica obrigado ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre acidentes de trabalho e medicina no trabalho, relativamente a todo o pessoal ao seu serviço no âmbito da respetiva concessão, correndo a suas expensas a totalidade dos encargos daí decorrentes. -----

Cláusula Décima Primeira -----

A representada do segundo outorgante deve assegurar a existência e a manutenção em vigor das apólices de seguro necessárias para garantir



uma efetiva e compreensiva cobertura dos riscos da concessão de exploração, nos termos da cláusula 31.^a, do capítulo XI, do caderno de encargos;-----

Cláusula Décima Segunda -----

Sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato de concessão de exploração nos termos do artigo 333.º, do Código dos Contratos Públicos, o Município pode, com observância do procedimento previsto no n.º 1 e 2 do artigo 325.º e do artigo 329.º, do referido código, aplicar multas em caso de incumprimento pelo segundo outorgante das suas obrigações, de acordo com o disposto na cláusula 34.^a, do capítulo XIII, do caderno de encargos;-----

Cláusula Décima Terceira -----

O presente contrato de concessão de exploração caduca quando se verificar o fim do prazo do mesmo, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes, de acordo com a cláusula 38.^a, do capítulo XIV, do caderno de encargos; -----

Cláusula Décima Quarta -----

No termo da concessão de exploração, reverterem gratuita e automaticamente para a representada do primeiro outorgante o imóvel e todos os bens associados que integram essa concessão, livres de quaisquer ónus ou encargos, obrigando-se o segundo outorgante, dentro de um prazo razoável fixado pelo Município, a entregá-los em bom estado de conservação e funcionamento, sem prejuízo do normal desgaste pelo seu uso e demais condições estabelecidas na cláusula 39.^a, do capítulo XIV, do caderno de encargos;-----

Cláusula Décima Quinta -----

Nos termos da alínea i), do n.º 1, do art.º 96.º, e para cumprimento do



art.º 290.º-A, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi designado gestor do contrato para a presente concessão, o técnico (espaço em branco), da Divisão (espaço em branco), do Pelouro (espaço em branco);

Cláusula Décima Sexta-----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal da área do Município de Santa Maria da Feira, com expressa renúncia a qualquer outro; -----

Cláusula Décima Sétima -----

A presente adjudicação, está sujeita às normas do caderno de encargos, programa de concurso e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, com especial incidência pelo código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e legislação subsidiária. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam:-----

- O caderno de encargos;-----
- A proposta do segundo outorgante;-----
- O programa de concurso.-----

Arquivam-se ainda os seguintes documentos:-----

- a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, de Adjudicação, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) 20(espaço em branco); -----
- b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, de aprovação da



minuta, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de
20(espaço em branco);-----

c) Certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial de
(espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em
branco) de (espaço em branco); -----

d) Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE); -----

e) Certidão situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de
Finanças de (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em
branco) de (espaço em branco); -----

f) Declaração emitida pelo serviço Segurança Social Direta, aos (espaço
em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

g) Certificado de registo criminal em nome de “(espaço em branco)”,
emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em
branco); -----

h) Certificado de registo criminal em nome de (espaço em branco),
emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em
branco); -----

i) Declaração sob compromisso de honra, em como não se encontra na
situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do código dos
contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de
janeiro, na sua atual redação.-----

Este contrato vai ser assinado por meios eletrónicos, por recurso a
assinatura digital qualificada, produzindo seus efeitos à data de
aposição da última assinatura. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de
20(espaço em branco).”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do



Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

19 - Alienação de parcela de terreno sita na Zona Industrial de Arrifana-----

Aprovação da minuta do contrato-promessa de compra e venda -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 888/2024/CF/DAG, datada de 1 de março de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando:-----

1. O Requerimento apresentado pela sociedade por quotas “Carlos Sousa - Indústria, Lda.” registado sob o n.º 19454 a 05/12/2023, no qual manifestam interesse na compra de uma parcela de terreno sita na parte posterior do prédio de que é proprietária, sito na Zona Industrial da Arrifana;-----

2. O Município de Santa Maria da Feira é proprietário do terreno confinante com o prédio dos requerentes do qual faz parte a parcela pretendida adquirir;-----

3. Foi efetuado um levantamento topográfico, tendo em conta a pretensão, do qual resulta uma parcela de terreno com a área disponível de 124,00 m²;-----



4. A parcela de terreno pretendida adquirir confronta, para além, do prédio dos requerentes, com terreno do Município e com outros dois terrenos cujos proprietários declararam não estar interessados na compra da referida parcela;-----

5. Que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em reunião ordinária de 26 de setembro de 2022, autorizou a alienação de uma parcela de terreno, na mesma zona industrial, destinada a aumento do logradouro do prédio confinante, propriedade das sociedades Mavipal Lda., e Ferminova IV Porto Investimentos S.A., pelo preço aproximado de € 25,00/m² (Avaliação equiparada em anexo).-----

Face ao exposto, propõe-se que seja submetida a deliberação camarária, a minuta do contrato-promessa de Compra e Venda a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a sociedade por quotas Carlos Sousa - Indústria, Lda., para alienação de uma parcela de terreno com a área de 124,00 m², sita na Zona Industrial de Arrifana, deste concelho, pelo valor de € 3.100,00 (três mil e cem euros) nos termos e condições constantes do contrato-promessa de compra e venda, cuja minuta se anexa para aprovação.-----

Anexam-se ainda todos os documentos enunciados ao longo desta informação.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato-promessa de compra e venda, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Contrato-Promessa de Compra e Venda -----

Entre:-----

Sónia Marisa Lopes de Azevedo, na qualidade de Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa e em representação do Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça



da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501157280,-----

- como Primeira Outorgante -----

E,-----

Daniela [REDACTED] Sousa, casada, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], outorgando na qualidade de gerente, em representação da sociedade por quotas, Carlos Sousa - Indústria, Lda., Pessoa Coletiva n.º 510060854, com sede na Rua Vasco da Gama, n.º 243 - Zona Industrial de Arrifana, 3700-569 Arrifana VFR - como Segunda Outorgante, -----

É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira-----

O Município de Santa Maria da Feira, representado da primeira outorgante, é dono e legítimo proprietário de um prédio rústico, composto por terreno de pinhal e mato, sito no lugar de Fontanheira, freguesia de Arrifana, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 1009.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 166/ de Arrifana, aí inscrito a seu favor pela Ap. 9 de 1987/04/03. -----

Segunda-----

A representada da Segunda Outorgante é dona e legítima proprietária de um prédio urbano, composto por Pavilhão de subcave, cave, R/C e 1.º andar, para indústria, com logradouro, sito no lugar de Outeiro, Zona Industrial do Outeiro, freguesia de Arrifana, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 2301.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º



VS
[Handwritten signature]

3122/ de Arrifana, e aí inscrito a seu favor pela Ap. 2776 de 2023/03/15. -----

Terceira -----

1. Pelo presente contrato-promessa de compra e venda, o Município de Santa Maria da Feira, promete vender, à representada da segunda outorgante, uma parcela de terreno com a área de 124,00 m², a confrontar do norte, sul e poente com o Município da Santa Maria da Feira e do nascente com a representada da segunda outorgante e outros, a desanexar do prédio identificado na cláusula primeira, pelo preço de € 3.100,00 (três mil e cem euros); -----

2. O referido preço será pago pela Segunda Outorgante ao Município de Santa Maria da Feira, na data da outorga da escritura pública de compra e venda; -----

3. Esta parcela, melhor identificada na planta anexa e que fica a fazer parte integrante do presente contrato é destinada a aumento de logradouro do prédio confinante a nascente, identificado na cláusula segunda, de que é proprietária a sociedade representada da segunda outorgante; -----

Quarta-----

1. A escritura pública de compra e venda será outorgada no prazo máximo de 30 dias, contados da receção da notificação à Segunda Outorgante, da aprovação, pela Câmara Municipal, dos termos do presente contrato e terá lugar no Cartório que venha a ser designado para o efeito pelo Município de Santa Maria da Feira; -----

2. A marcação do dia e hora da outorga da escritura pública compete ao representado da Primeira Outorgante, que deve avisar, por qualquer meio a representada da Segunda Outorgante, com a antecedência



mínima de 10 dias, devendo estes facultar todos os documentos da sua responsabilidade.-----

Por o presente contrato-promessa de compra e venda ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos. -----

§ Os termos do presente contrato-promessa de compra e venda foram aprovados por deliberação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, tomada na reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) (ponto (espaço em branco)). -----
Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da Chefe do Gabinete do Património, da mesma data, do seguinte teor: -----
“Concordo com o teor da presente informação e remeto à consideração da Sra. Vereadora.” -----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Considerando os fundamentos da Informação que antecede, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Autorizar a alienação de uma parcela de terreno com a área de 124,00 m², sita na Zona Industrial de Arrifana, deste concelho, pelo valor de € 3.100,00 (três mil e cem euros) à sociedade por quotas Carlos Sousa - Indústria, Lda., identificada no Contrato-Promessa de Compra e Venda, cuja minuta se anexa;-----
2. Aprovar a minuta do Contrato-Promessa de Compra e Venda, nos termos e condições em que se encontra redigido.” -----



V
[Handwritten signature]

Acompanha a informação supratranscrita os documentos e o relatório de avaliação a que a mesma se refere. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

20 – Contrato de Arrendamento com a Vantage Towers, S.A. - S. M. Feira-----

Aprovação da minuta-----

Retirado da Ordem do Dia.-----

21 – Atribuição de apoio à União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior - Obras de requalificação do Parque da N.ª Sr.ª da Piedade-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2024/SG/DAF/DAF, datada de 5 de março de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando:-----

- O requerimento apresentado pela União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior, sob o n.º 2835 de 20 de fevereiro de 2024, no qual vem solicitar um apoio financeiro para a obra de requalificação do Parque da N.ª Senhora da Piedade - Canedo;-----
- A justificação da necessidade demonstrada pela União de Freguesias em melhorar o espaço que é considerado um dos mais significativos e representativos na freguesia e na história da sua comunidade;-----
- A necessidade de criar as melhores condições à população na utilização e usufruto do espaço comum, de lazer e de palco de inúmeros



eventos que lá se realiza, com implementação de um conjunto de equipamentos de apoio ao espaço do parque, nomeadamente, instalações sanitárias públicas, cafetaria/bar de apoio, praceta, anfiteatro, reposição do parque infantil e ajardinamento da área restante; -----

- Que os valores do investimento não se enquadram nos valores transferidos no âmbito do Auto de Transferências de Recursos nem no Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências; -----

- Que o valor da empreitada apresentada foi de 299.551,60 € acrescido do valor do IVA à taxa em vigor, resultado de concurso público que determinou a celebração do contrato de empreitada de obras públicas n.º 1/23 realizado pela Junta de Freguesia nos termos do exigido pelo Código dos contratos públicos. -----

Assim e nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, -----

Proponho que a Câmara Municipal, para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delibere:--

- Aprovar a proposta de atribuição à União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior de um apoio financeiro, no montante máximo de 100.000,00 € (cem mil euros), cujo pagamento será feito na proporção de 35% do valor de cada fatura apresentada, até perfazer o valor máximo do apoio, submetendo-a a deliberação da Assembleia Municipal. -----

A Junta de Freguesia deve demonstrar nos mapas de execução de



despesa de capital o apoio concedido.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita o requerimento a que a mesma se refere. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 800/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

22 – “Aquisição de energia elétrica em Baixa Tensão Normal, Baixa Tensão Especial e Média Tensão” -----

- Aprovação do protocolo de constituição do agrupamento de entidades adjudicantes -----

- Decisão de contratar e autorização da despesa -----

- Determinação da abertura e tipo de procedimento -----

- Fixação do preço-base -----

- Aprovação do programa de concurso e do caderno de encargos -----

- Designação dos membros do júri -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Chefe da Divisão de Contratação Pública e Gestão de Armazéns, datada de 20 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o contrato para fornecimento de energia elétrica (Baixa Tensão Normal, Baixa Tensão Especial e Média Tensão) se encontra próximo do seu término (meados de abril de 2024), e após consulta dos serviços técnicos, foi realizado um procedimento de



concurso público, com publicidade internacional, de forma a suprir a necessidade do serviço essencial. -----

Em resposta ao ordenado superiormente o procedimento de concurso será realizado, em agrupamento de entidades adjudicantes, constituído pelo Município de Santa Maria da Feira, pela empresa Municipal Feira Viva e pela empresa Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, EM, S.A.-----

Objeto do Fornecimento: -----

1. Contrato de aquisição de energia elétrica em Baixa Tensão Normal, Baixa Tensão Especial e Média Tensão, para as instalações do Agrupamento de entidades adjudicantes (Município de Santa Maria da Feira, Feira Viva EM e Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, EM, S.A.). -----

2. As Especificações Técnicas do objeto do contrato constam dos Anexos ao Caderno de Encargos.-----

3. A proposta deverá considerar o ciclo horário diário.-----

4. O fornecimento de energia elétrica objeto de contrato será prestado nos pontos de consumo a identificar pela entidade adjudicante, durante a vigência do contrato.-----

5. Ponto de consumo corresponde a uma instalação com uma ligação à rede de distribuição. -----

6. A presente aquisição encontra-se classificada no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da



União Europeia. N.º L74, de 15 de março de 2008, como código 71314100-3 - Serviços de eletricidade. -----

Condições Gerais: -----

- O Valor base do presente procedimento de concurso é estabelecido em 4.975.817,00 € (quatro milhões, novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e dezassete euros), acrescido do IVA a taxa legal em vigor. O valor para o Lote 1 - Preço Fixo de Tarifa de Energia (1.713.757,00 €) fica distribuído da seguinte forma: -----

• Para o Município de Santa Maria da Feira - 1.712.372,00 €:-----

• Para a Feira Viva, EM - 1.385,00 €. -----

O valor para o Lote 2 - Tarifa Indexada (3.262.060,00 €) fica distribuído da seguinte forma: -----

• Para o Município de Santa Maria da Feira - 2.203.240,00 €;-----

• Para a Feira Viva, EM - 1.011.341,00 €; -----

• Para a Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, EM. S.A.- 47.479,00 €.-----

- O preço base foi estimado com base no histórico do município e em consulta preliminar informal ao mercado. -----

- Prazo do fornecimento - Imediato. O contrato entra em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeito 2 semanas após a assinatura do contrato. Sendo obrigatório nesse período a passagem dos contratos para o adjudicatário. Tendo como datas limite, para o Lote 1 (18 de abril de 2024) e para o Lote 2 (30 de maio de 2024, no entanto a BTN do Lote 2 terá que iniciar obrigatoriamente a 18 de abril ou se posterior na data de assinatura do contrato). -----

- Prazo do contrato - 12 meses. -----

- O tipo de procedimento é por concurso público, com publicidade



internacional, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, do D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----

- Condições de pagamento - 30 dias.-----

- Locais de fornecimento de energia são os definidos nos Anexos do Caderno de Encargos. -----

Outras Condições do Fornecimento -----

Todas as outras condições do fornecimento seguem expressas no Caderno de Encargos em Anexo.-----

Obrigações do Adjudicatário: -----

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais: -----

a) Fornecimento de energia elétrica aos locais previstos nos anexos do Caderno de Encargos, nos parâmetros de qualidade de serviço definidos no Regulamento da Qualidade de Serviço e no Regulamento das Relações Comerciais, emitidos pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos; -----

b) Contagem de energia elétrica efetuada de acordo com os ciclos contratados: -----

c) Disponibilização dos registos de leituras de contagem de energia elétrica à entidade adjudicante;-----

d) Realizar o processo de alteração de comercializador sem encargos para a entidade adjudicante. -----

2. A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais que sejam necessários e adequados ao fornecimento, bem como ao



estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

Condições de Faturação -----

1. A periodicidade da faturação deverá ser mensal. -----
2. Sem prejuízo de outras obrigações no quadro legislativo e regulamentar, o conteúdo da fatura deverá incluir no mínimo a seguinte informação: -----
 - a) Dados do titular do contrato: nome, morada e identificação fiscal; ----
 - b) Número de contrato; -----
 - c) Código ponto de entrega; -----
 - d) Código de identificação do local; -----
 - e) Morada do local da instalação; -----
 - f) Data de início e data de fim do período da fatura; -----
 - g) Potência contratada; -----
 - h) Tarifa contratada; -----
 - i) Ciclo horário: -----
 - j) Consumos em kWh; -----
 - k) Data e valor das duas últimas leituras;-----
 - l) Número e data de emissão da fatura;-----
 - m) Impostos, taxas e contribuições;-----
 - n) Valores a pagar em euros. -----

Critério de Adjudicação: -----

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, conforme alínea b) do n.º 1, do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação e legislação complementar, de acordo com a modalidade monofator: -----

Preço mais baixo - 100 % -----



Fórmula de cálculo a considerar no cálculo do valor da proposta, para o Lote 1: -----

Tarifa de Energia = Tarifa de Energia + Banda de Regulação -----

Fórmula de cálculo a considerar no cálculo do valor da proposta, para o Lote 2: -----

Custo de energia = $(Ph*(1+Yi)+k)*Consumo$ -----

Ph.OMIE - Preço horário do mercado ibérico diário - OMIE - (polo português), para o período de faturação, em €/kWh; para o cálculo da tarifa deve ser considerado o valor 100 €/MWh os valores das bandas de regulação devem ser consideradas na estimativa de concurso; -----

Yi - Perdas na rede, quarto-horárias, publicadas pela ERSE, para o período de faturação, em €/kWh; considerado o valor médio anual para o cálculo da estimativa -----

K - Coeficiente que reflete todos os custos de operação grossista e retalhista em €/kWh; -----

Ci - consumo de energia elétrica, em kWh.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º SMF/0000532/CPI/B/24, datada de 5 de março de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Submete-se a superior deliberação do Executivo Municipal o Protocolo para constituição de agrupamento de entidades adjudicantes entre o Município de Santa Maria da Feira, Feira Viva - Cultura e Desporto, EM e Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, EM, SA, para aprovação, referente processo de aquisição de energia elétrica, que se anexa. -----

Submete-se ainda a superior deliberação do Executivo Municipal a abertura do concurso por concurso público com publicidade



internacional, por lotes, para determinação da decisão de contratar, da aprovação da despesa do procedimento, caderno de encargos e programa de concurso e nomeação do júri: -----

- Escolha do procedimento e valor do contrato: os termos da alínea a) n.º 1 do artigo 20.º do DL 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual e legislação complementar. -----

- Preço base: 4.975.817,00 € (quatro milhões, novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e dezassete euros), correspondendo a cada entidade que constitui o agrupamento, por lotes os seguintes valores: --

O valor para o Lote 1 - Preço Fixo de Tarifa de Energia (1.713.757,00 €) fica distribuído da seguinte forma: -----

- Para o Município de Santa Maria da Feira - 1.712.372,00 €. -----

- Para a Feira Viva, EM - 1.385,00 €. -----

O valor para o Lote 2 - Tarifa Indexada (3.262.060,00 €) fica distribuído da seguinte forma: -----

- Para o Município de Santa Maria da Feira - 2.203.240,00 €; -----

- Para a Feira Viva, EM - 1.011.341,00 €; -----

- Para a Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, EM, S.A. - 47.479,00 €. -----

Prazo do contrato: 12 meses. -----

- Peças do procedimento: nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos a entidade competente para a decisão de contratar deverá aprovar as peças do procedimento, que se anexam à presente comunicação sendo constituídas por caderno de encargos e programa de concurso. -----

De acordo com o n.º 1 do artigo 67.º, do mesmo código e redação, nomeio os seguintes elementos para constituírem o Júri responsável



por todo o procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes:-----

Presidente: Dr. Paulo Ferreira; Vogais: Dra. Alexandra Tavares e Dra. Vera Leite; Suplentes: Dra. Graça Santos e Dra. Teresa Pinto. -----

Anexo protocolo e processo.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo de constituição de agrupamentos de entidades adjudicantes a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Protocolo para Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes -----

Entre:-----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Emídio Ferreira dos Santos Sousa; -----

Feira Viva - Cultura e Desporto, EM, pessoa coletiva n.º 505120151, com sede na Rua Interior do Europarque, Edifícios Administrativos, 4520-153 Santa Maria da Feira, representada neste ato pelo Diretor Geral, Paulo Sérgio Bastos Pais e pelo Administrador Eduardo Marques dos Santos Cavaco, -----

Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, Em, S.A, pessoa coletiva n.º 504134353, com sede na Rua dos Descobrimentos, n.º 12 4520-201 Santa Maria da Feira, representada pela Vogal do Conselho de Administração, Teresa Alexandra Alves Rodrigues Vieira. -----

Considerando:-----

- A possibilidade estatuída no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, ou seja, na constituição de um agrupamento de entidades



adjudicantes;-----

- O interesse manifestado pelas entidades adjudicantes na aquisição de energia elétrica face à relevante garantia num retorno económico e financeiro pela contratação em conjunto, obtido em termos previsíveis através de economia de escala.-----

É acordado e livremente estabelecido o presente Protocolo, que fica a reger-se pelas cláusulas seguintes:-----

Artigo 1.º-----

Objetivo -----

O presente Protocolo tem por objetivo proceder ao agrupamento de entidades adjudicantes, com vista ao lançamento de um único procedimento de Ajuste direto, denominado “Aquisição de energia elétrica em Baixa Tensão Normal, BTE e Média Tensão”.-----

Artigo 2.º-----

Representante do agrupamento-----

O representante do agrupamento é o Município de Santa Maria da Feira. -----

Artigo 3.º-----

Obrigações das partes -----

As obrigações de cooperação previstas no presente protocolo são distribuídas da seguinte forma: -----

1. O Município de Santa Maria da Feira é obrigado a promover e praticar todos os atos necessários ao lançamento do procedimento desde a elaboração das peças até à receção e análise das propostas; ----

2. No seu conjunto, o Município a Empresa Municipal Feira Viva e a Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira obrigam-se a disponibilizar toda a informação solicitada e indispensável à



prossecação do fim pretendido;-----

3. Não poderá haver qualquer adjudicação sem deliberação expressa do órgão executivo do Município da Empresa Municipal Feira Viva e da Empresa Municipal Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira;-----

4. Todas as despesas decorrentes da constituição e funcionamento do presente agrupamento de entidades adjudicantes serão inicialmente suportadas pelo Município de Santa Maria da Feira e aquando a adjudicações divididas, proporcionalmente ao valor do contrato a celebrar, pelas entidades adjudicantes.-----

Artigo 4.º-----

Preço da aquisição -----

O preço resultante da proposta a adjudicar será repartido entre o Município a Empresa Municipal Feira Viva e a Empresa Municipal Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira em função do objeto específico do que cada um decidiu contratar, isto é, conforme consta das cláusulas técnicas do caderno de encargos, não sendo aplicável o regime da solidariedade para com o adjudicatário. -----

Artigo 5.º-----

Duração e entrada em vigor -----

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará até à formalização da adjudicação dos respetivos contratos. ----

2. Podem ser acordadas alterações ao presente Protocolo, a qualquer momento desde que constem de documento escrito e assinado pelas entidades adjudicantes e sejam anexas a este documento. -----

Artigo 6.º-----

(Nomeação do Mandatário do Agrupamento)-----

Acordam os outorgantes nomear como mandatária do Agrupamento de



Entidades Adjudicantes, o Município de Santa Maria da Feira, a quem conferem as necessárias competências para promover todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso - nomeadamente a elaboração das peças concursais e publicação de anúncio - prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, corrigir os erros e colmatar as omissões apontadas ao caderno de encargos, receber e analisar as propostas. -----

Artigo 7.º-----

(Aceitação do Mandatário do Agrupamento)-----

O Município de Santa Maria da Feira aceita a sua nomeação como mandatário do Agrupamento de Entidades Adjudicantes.-----

Artigo 8.º-----

(Mandato)-----

O mandato durará pelo mesmo período de tempo do Agrupamento de Entidades Adjudicantes e será exercido gratuitamente. -----

Por ser esta a vontade expressa das partes, vai o presente, composto por quatro páginas, ser rubricado e assinado a triplicar, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.”-----

Acompanha ainda as informações e a minuta supratranscrita, a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Proponho à Câmara, considerando a presente informação, que delibere favoravelmente, quanto à decisão de contratar, a aprovação de despesa, caderno de encargos, programa de concurso e nomeação do júri.”-----

Acompanha também as informações e a minuta supratranscrita o programa de concurso e o caderno de encargos.-----



Instrui o processo a informação de cabimento n.º 1146/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por maioria, com os votos com favoráveis do Sr. Presidente em exercício e dos Vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----
Os Vereadores Márcio Correia, Maria Manuela Alves, Délio Carquejo e Pedro Vieira abstiveram-se. -----

23 – Protocolo de colaboração entre o Município e a Associação de Estudantes do ISVOUGA -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 857/2024/ES/GC, datada de 29 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Tendo em conta o pedido de apoio da Associação de Estudantes do ISVOUGA, para a realização da Queima das Fitas 2024 e de forma a ser atribuído um apoio, em espécie, segue proposta da minuta do Protocolo de colaboração entre o Município de Santa Maria da Feira e a Associação de Estudantes do ISVOUGA, para análise e respetivo despacho.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo de colaboração a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Protocolo de Colaboração -----

Considerando que: -----



-
- O Município de Santa Maria da Feira reconhece o papel determinante que a educação detém no desenvolvimento integrado das comunidades, e assume a intervenção no sector da educação como uma prioridade da sua atuação política, nomeadamente, e de uma forma mais intensa, no reordenamento da rede educativa e na aposta numa educação e formação de excelência, num projeto de desenvolvimento e promoção de valores de forma a termos cidadãos mais críticos, solidários, justos, empreendedores e, por conseguinte, uma comunidade mais inclusiva; --
 - A importância de que se reveste o estabelecimento de parcerias com instituições de ensino superior e o apoio do município às atividades por elas desenvolvidas, nomeadamente naquelas que promovem um mais abrangente envolvimento da comunidade, contribuindo, de forma significativa, para a implementação do espírito e tradição académica; ---
 - O Instituto Superior de Entre o Douro e Vouga (ISVOUGA) é, atualmente, o único estabelecimento de ensino superior no Concelho de Santa Maria da Feira;-----
 - A Associação de Estudantes do ISVOUGA, organiza a Queima das Fitas, única semana académica no território, com atividades dirigidas especialmente aos estudantes, mantendo assim as tradições académicas ativas; -----
 - Compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de natureza social, cultural, desportiva recreativa ou outra, (alínea u) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 275/2013 de 12 de setembro; -----
- Celebra-se o presente Protocolo de Colaboração entre: -----
- O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República,
-



em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

e-----
A Associação Académica do ISVOUGA, Rua António de Castro Corte Real, 4520-181 Santa Maria da Feira, NIPC 502973978, no presente ato representada pelo Presidente da Associação, Bruna Soares.-----

Cláusula 1.ª-----

Objeto-----

Constitui objeto do presente Protocolo de Colaboração estabelecer os termos e condições da organização do evento “Queima das Fitas” a realizar em 2024, em data a definir.-----

Cláusula 2.ª-----

Obrigações-----

1. O Município de Santa Maria da Feira obriga-se a apoiar o evento “Queima das Fitas”, num custo estimado de 1.000,00 € (mil euros), em espécie, assegurando:-----

- a) Pagamento do serviço de policiamento e prevenção da Polícia de Segurança Pública (PSP), para dia da Serenata e Cortejo;-----
- b) Pagamento do parecer emitido pela PSP, para condicionamento/corte de trânsito no dia da Serenata; -----
- c) Isentar 50% pagamento de licenças do evento;-----
- d) Publicar informação sobre a utilização das vias públicas, nos meios de comunicação usuais para divulgação dos eventos do Município;-----
- e) Disponibilizar o apoio de um técnico da Divisão de Gestão Cultural no



processo de licenciamento do evento e outras questões relacionadas com a Serenata e o Cortejo;-----

f) Disponibilizar o Serviço Municipal de Proteção Civil para apoio nas questões de segurança na Serenata e no Cortejo;-----

g) Ceder a utilização da Praça de Armas do Castelo da Feira, das 9h00 às 14h00, para a realização da cerimónia Imposição das Insígnias. -----

2. Por sua vez, a Associação Académica do ISVOUGA, obriga-se a:-----

a) Organizar toda a produção do evento; -----

b) Providenciar todas as autorizações e licenças necessárias para a realização da atividade;-----

c) Promover e divulgar o evento; -----

Cláusula 3.^a -----

Responsabilidade conjunta -----

1. Cada uma das partes partilha responsabilidade conjunta no que diz respeito ao cumprimento dos objetivos do projeto, salvo situações cujo ónus seja imputável a fatores externos. -----

2. Cada parte é responsável pelos prejuízos que, a qualquer título, causar a outra parte ou a terceiros, durante a execução das tarefas que lhes estão acometidas.-----

Cláusula 4.^a -----

Resolução-----

Sem prejuízo do dever de indemnizar pelos danos causados, qualquer uma das partes poderá resolver o presente protocolo em caso de incumprimento das suas cláusulas ou desvio dos objetivos pela outra parte, operando-se a resolução automaticamente na data da receção da comunicação escrita para o efeito, remetida à outra parte sob registo e aviso de receção.-----



Cláusula 5.^a -----

Efeitos e Prazo -----

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, mantendo-se em vigor pelo prazo de um ano. -----

O presente protocolo é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2024 -----

Aprovado na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de (espaço em branco)/(espaço em branco)/2024.”-----

Instrui o processo a declaração de suprimento de cabimento, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, datada de 29 de fevereiro de 2024, do seguinte teor: -----

“Declaração de cabimento-----

Tendo em consideração o protocolo denominado “Queima das Fitas”, com um encargo económico no ano de 2024, no montante de 1.000 €, informa-se que a presente despesa se encontra devidamente inscrita no Orçamento de 2024, nomeadamente no PAM 2022 A 260. -----

Os montantes subsidiados serão atribuídos em espécie e controlados através da aplicação Obras Municipais (OBM) pela ficha de atividade a anexar a esta declaração, pelo serviço requisitante. -----

Santa Maria da Feira, 29 de fevereiro de 2024.”-----

Acompanha as informações e a minuta supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 4 de março de 2024, do seguinte teor:-----



“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

24 - Protocolo de colaboração entre o Município e a Associação Empresarial da Feira (AEF) – MODAFeira -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 881/2024/AC/DGC, datada de 1 de março de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- O Município, enquanto agente local de desenvolvimento do território e dentro do seu âmbito de atuação, assume-se como um parceiro ativo e colaborante na procura de soluções conjuntas com os agentes económicos, sejam eles empresas, associações empresariais, instituições de ensino e do sistema científico e tecnológico, e todas as entidades relevantes para impulsionar o crescimento económico do concelho;-----

- O Município de Santa Maria da Feira define como grande prioridade da sua atuação política a educação e a formação ao longo da vida, enquanto elementos de coesão, equidade social e espaço de desenvolvimento integrado das comunidades e território;-----

O “MODAFeira”, atividade promovida pela Associação Empresarial do Concelho de Santa Maria da Feira (AEF), tem como objetivo a promoção



e dinamização do comércio local do concelho, com vista a potenciar o seu desenvolvimento, proporcionando, ao mesmo tempo, oportunidades para que os estudantes mostrem os seus talentos em diferentes áreas, como, por exemplo, na organização, produção de eventos, na criação de design de moda, como manequins e modelos fotográficos; -----

- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33.º, alínea u) determina que é competência da Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

- O valorem espécie, a atribuir, sairá do contrato, Simplesplateia Unipessoal, Lda - Locação de Equipamento Audiovisual para Eventos/Atividades LOTE1, que se encontra em execução. -----

Propõe-se à Ex.ma Câmara a aprovação da presente minuta de protocolo de colaboração, em anexo. -----

À Consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo de colaboração, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Protocolo de Colaboração -----

Considerando que: -----

- O Município, enquanto agente local de desenvolvimento do território e dentro do seu âmbito de atuação, assume-se como um parceiro ativo e colaborante na procura de soluções conjuntas com os agentes económicos, sejam eles empresas, associações empresariais, instituições de ensino e do sistema científico e tecnológico, e todas as entidades relevantes para impulsionar o crescimento económico do concelho;-----

- O Município de Santa Maria da Feira define como grande prioridade



da sua atuação política a educação e a formação ao longo da vida, enquanto elementos de coesão, equidade social e espaço de desenvolvimento integrado das comunidades e território; -----

- O “MODAfeira”, atividade promovida pela Associação Empresarial do Concelho de Santa Maria da Feira (AEF), tem como objetivo a promoção e dinamização do comércio local do concelho, com vista a potenciar o seu desenvolvimento, proporcionando, ao mesmo tempo, oportunidades para que os estudantes mostrem os seus talentos em diferentes áreas, como, por exemplo, na organização, produção de eventos, na criação de design de moda, como manequins e modelos fotográficos; -----

- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33.º, alínea u) determina que é competência da Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município -----

Celebra-se o presente Protocolo de Colaboração entre: -----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

E -----

A Associação Empresarial do Concelho de Santa Maria da Feira (AEF), com sede na Rua S. Paulo da Cruz, n.º 12, apartado 137, 4524-909 - Santa Maria da Feira, NIPC 503270210, no presente ato representada pelo seu Presidente da Direção, Alferes Pereira.-----

Cláusula 1.ª -----



Objeto -----
Constitui objeto do presente Protocolo de Colaboração estabelecer os termos e condições da organização e realização conjunta do evento “MODAfeira” a realizar em 2024, em data a definir. -----

Cláusula 2.^a -----

Obrigações -----

- O Município de Santa Maria da Feira obriga-se a apoiar o evento “MODAfeira”, num custo estimado de 6.000,00 € (em espécie), assegurando a: -----

a) Locação dos meios técnicos de som e luz. -----

2. Por sua vez, a Associação Empresarial do Concelho de Santa Maria da Feira (AEF), obriga-se a: -----

a) Promover e divulgar o evento; -----

b) Convidar a aderir ao evento os estabelecimentos comerciais do Concelho de Santa Maria da Feira; -----

c) Organizar toda a produção do evento; -----

d) Pós-produção terá que ficar concluída no dia imediatamente a seguir ao dia do evento, garantindo que o espaço utilizado para a realização do evento seja devolvido nas mesmas condições em que foi cedido. -----

Cláusula 3.^a -----

Responsabilidade conjunta -----

1. Cada uma das partes partilha responsabilidade conjunta no que diz respeito ao cumprimento dos objetivos do projeto, salvo situações cujo ónus seja imputável a fatores externos. -----

2. Cada parte é responsável pelos prejuízos que, a qualquer título, causar a outra parte ou a terceiros, durante a execução das tarefas que lhes estão acometidas. -----



Cláusula 4.^a -----

Resolução -----

Sem prejuízo do dever de indemnizar pelos danos causados, qualquer uma das partes poderá resolver o presente protocolo em caso de incumprimento das suas cláusulas ou desvio dos objetivos pela outra parte, operando-se a resolução automaticamente na data da receção da comunicação escrita para o efeito, remetida à outra parte sob registo e aviso de receção. -----

Cláusula 5.^a -----

Efeitos e Prazo -----

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, mantendo-se em vigor pelo prazo de um ano. -----

O presente protocolo é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2024 -----

Aprovado na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de (espaço em branco)/(espaço em branco)/2024.” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 4 de março de 2024, do seguinte teor: -----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta



supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

25 - Protocolo de Cooperação para Promoção Cultural, Desenvolvimento Sustentável, Educação de Adultos e Reforço de Competências ao Longo da Vida -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 862/2024/MM/GCRP, datada de 29 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- a) São atribuições do Município de Santa Maria da Feira, “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações” na definição de políticas públicas e adoção de medidas de apoio ao “património, cultura e ciência”, “educação, ensino e formação profissional”, bem como à “promoção do desenvolvimento” integrado e sustentável do Município (art.º 23, n.º 1 e n.º 2, alíneas d), e) e m) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----
- b) Santa Maria da Feira foi designada Cidade Criativa da UNESCO na área da Gastronomia, no dia 8 de novembro de 2021, que consagra o papel da gastronomia, da cultura e da criatividade como fatores estratégicos para o desenvolvimento sustentável do Município; -----
- c) A implementação do Plano de Ação de Santa Maria da Feira, aprovado pela UNESCO, que assenta em seis eixos estratégicos: educação alimentar e nutricional; investigação do património gastronómico; formação e capacitação de profissionais e amadores; fomento de parcerias entre diferentes áreas criativas; cooperação em



-
- eventos e intercâmbios internacionais; e comunicação e sensibilização;-
- d) O plano é concretizado em três ações nacionais: Programa Concelho de Alimentação Saudável e Sustentável; Hub de Investigação, Salvaguarda, Proteção e Transmissão do Património Gastronómico; e Filme Documental sobre o pão doce de Santa Maria da Feira;-----
- e) O plano é concretizado em três ações internacionais: Conferência Internacional “Food 4 Thought”, em 2025; Programa de Intercâmbios “Diversity FOOD”; e TemperART - Open Call Internacional para Residências Artísticas;-----
- f) A Associação Empresarial da Feira criada a 6 de julho de 1994 tem como objetivo representar e defender os interesses dos comerciantes do concelho de Santa Maria da Feira, bem como fomentar o desenvolvimento empresarial do Concelho e da região que integra, promovendo as condições necessárias para o surgimento de parcerias estratégicas. A AEF pretende assim impulsionar o dinamismo empresarial e a satisfação das diversas necessidades dos associados inerentes à associação, através da promoção de iniciativas inovadoras de grande impacto, tais como, formação profissional, seminários e campanhas de animação comercial, entre outras; -----
- g) O Agrupamento de Produtores de Fogaça da Feira criado por escritura lavrada a 07.06.2005 com o objetivo de defender a qualidade e a tradição do doce tradicional de Santa Maria da Feira a “FOGAÇA”, tendo sido o pedido de registo da denominação “Fogaça da Feira” aprovado pela Comissão Europeia em 01.06.2016 e publicado no Jornal Oficial da União Europeia a 14.06.2016; -----
- h) Os objetivos da Colaboração entre as três partes de:-----
- Estabelecer uma parceria estratégica entre o Município de Santa Maria
-



13

da Feira, a Associação Empresarial da Feira, e o Agrupamento de Produtores de Fogaça para promover a cultura, a criatividade, o desenvolvimento sustentável, a educação de adultos e o reforço de competências ao longo da vida na região; -----

. Desenvolver e implementar programas conjuntos que preservem e promovam o património cultural local, integrando a criatividade como um fator essencial para o progresso urbano equitativo e sustentável;----

. Colaborar na criação de estratégias para a valorização e promoção das indústrias criativas locais, incluindo gastronomia, artesanato, artes folclóricas, media, cinema, design, literatura e música; -----

. Incentivar a troca de conhecimentos, experiências e melhores práticas entre as partes envolvidas, visando promover a inovação e a colaboração em projetos culturais, educacionais e de desenvolvimento comunitário;-----

. Apoiar o desenvolvimento e reforço ao longo da vida de competências essenciais necessárias para o desenvolvimento e a realização pessoal, a empregabilidade, a cidadania ativa e a inclusão social.-----

Assim, no reconhecimento dos considerandos e dos objetivos acima enunciados, propõe-se o estabelecimento de um protocolo de cooperação com as entidades citadas, para a realização das atividades previstas na ação internacional Diversity Food - Santa Maria da Feira, Cidade Criativa da Gastronomia, UNESCO, tal como disposto na minuta do Protocolo de Cooperação, em anexo.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo de cooperação a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Protocolo de Cooperação para Promoção Cultural, Desenvolvimento Sustentável, Educação de Adultos e Reforço de Competências ao Longo



VS
[Handwritten signature]

da Vida -----

Entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede em Praça da República, 4520-174 Santa Maria da Feira, representado por Amadeu Albergaria, Presidente, doravante designado por “Município”, -----

A Associação Empresarial da Feira, com sede em Rua S. Paulo da Cruz, n.º 12, apartado 137, 4524-909 - Santa Maria da Feira representada por Alferes Pereira, Presidente, doravante designada por “Associação Empresarial”,-----

O Agrupamento de Produtores de Fogaça, com sede em Rua António Castro Corte Real, Ap. 210 4520-181 Santa Maria da Feira, representado por Fernando Moreira, Presidente, doravante designado por “Agrupamento de Produtores”, -----

Considerando:-----

A designação do Município de Santa Maria da Feira como membro da Rede de Cidades Criativas da UNESCO, na área da Gastronomia a 8 de novembro de 2021;-----

A implementação do Plano de Ação de Santa Maria da Feira, aprovado pela UNESCO, que assenta em seis eixos estratégicos, sendo que, um deles se refere à cooperação em eventos e intercâmbios internacionais, permitindo a capacitação dos nossos agentes locais;-----

O compromisso do Município de Santa Maria da Feira com a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas;-----

O papel estratégico da Associação Empresarial da Feira e do Agrupamento de Produtores de Fogaça na promoção cultural e no desenvolvimento regional.-----



Acordam:-----

Artigo 1.º-----

Objetivos da Colaboração -----

- a. Estabelecer uma parceria estratégica entre o Município de Santa Maria da Feira, a Associação Empresarial da Feira e o Agrupamento de Produtores de Fogaça para promover a cultura, a criatividade, o desenvolvimento sustentável, a educação de adultos e o reforço de competências ao longo da vida na região; -----
- b. Desenvolver e implementar programas conjuntos que preservem e promovam o património cultural local, integrando a criatividade como um fator essencial para o progresso urbano equitativo e sustentável;----
- c. Colaborar na criação de estratégias para a valorização e promoção das indústrias criativas locais, incluindo gastronomia, artesanato, artes folclóricas, media, cinema, design, literatura e música; -----
- d. Incentivar a troca de conhecimentos, experiências e melhores práticas entre as partes envolvidas, visando promover a inovação e a colaboração em projetos culturais, educacionais e de desenvolvimento comunitário;-----
- e. Apoiar o desenvolvimento e reforço ao longo da vida de competências essenciais necessárias para o desenvolvimento e a realização pessoal, a empregabilidade, a cidadania ativa e a inclusão social. -----

Artigo 2.º-----

Compromissos -----

- a. Realizar regularmente reuniões de trabalho entre representantes de todas as partes para discutir e planear ações conjuntas, programas culturais, educacionais e iniciativas de desenvolvimento comunitário; --
- b. Organizar eventos, workshops, exposições e atividades culturais que



US

reflitam os valores da Rede de Cidades Criativas da UNESCO e promovam a diversidade cultural, diálogo intercultural, educação de adultos e o reforço de competências ao longo da vida. -----

Artigo 3.º-----

Promoção da Sustentabilidade -----

a. Comprometer-se com ações e programas que favoreçam a sustentabilidade, a inclusão social e a preservação do património cultural, incentivando projetos que considerem o impacto ambiental, social e a educação de adultos. -----

Artigo 4.º-----

Educação de Adultos e reforço de competências ao longo da vida-----

a. Promover a melhoria das competências básicas em literacia, numeracia, literacia digital, competências linguísticas e empreendedorismo entre os adultos da região;-----

b. Facilitar a transição entre educação formal, não-formal, formação profissional e emprego; -----

c. Possibilitar o acesso a serviços de aprendizagem de adultos, validação da aprendizagem não- formal e informal, orientação profissional e educacional e alargamento da oferta de oportunidades de educação; ----

d. Fomentar práticas inovadoras que aumentem a participação de adultos em atividades de formação e desenvolver as competências dos educadores de adultos para trabalhar com grupos diversificados e novas tecnologias. -----

Artigo 5.º-----

Avaliação-----

a. Serão realizadas avaliações periódicas efetuadas por um representante das partes, para acompanhar o progresso das ações



planeadas e ajustar estratégias preestabelecidas conforme necessário.--

Artigo 6.º-----

Vigência e Denúncia -----

a. Este protocolo terá validade de um ano a partir da data da sua assinatura e poderá ser renovado automaticamente após esse período, podendo ser alterado ou denunciado por qualquer das partes, mediante aviso prévio de três meses.-----

O Presente Protocolo é elaborado em triplicado, assinado por um representante de cada uma das partes, ficando cada uma delas na posse de um exemplar.” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 4 de março de 2024, do seguinte teor: -----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

26 – Bolsas de Estudo 2023/2024 – Ensino Secundário -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 870/2024/MP/DE, datada de 29 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“As bolsas de estudo concedidas pelo Município representam um instrumento fundamental para promover a igualdade de oportunidades no acesso à educação, permitindo que jovens provenientes de famílias



com menores recursos económicos continuem os seus estudos no ensino secundário. O processo de seleção dos candidatos a bolseiros foi conduzido de acordo com os critérios estabelecidos no Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo, levando em consideração fatores como o rendimento per capita do agregado familiar e outras condições socioeconómicas dos candidatos. -----

É relevante destacar que as ações relacionadas às Bolsas de Estudo para o Ensino Secundário estão alinhadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que Portugal adota como prioridades estratégicas na implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Especificamente, destacamos os seguintes ODS: -----

ODS4: Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.-

ODS 5: Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte. -----

ODS 10: Reduzir a desigualdade no interior dos países e entre países. --

Com base na análise dos dados e informações contidas no Relatório das Bolsas de Estudo 2023/2024 do Ensino Secundário, em anexo, elaborado após o período de análise e avaliação conduzido pelos serviços autárquicos competentes, apresentamos a proposta de atribuição das bolsas de estudo para o referido ano letivo.-----

Esta proposta foi considerada com a devida atenção e aprovada pelo grupo de trabalho da Ação Social Escolar do Conselho Municipal de Educação, reunido no dia 20 de fevereiro de 2024, em conformidade com os interesses da comunidade. -----

Desta forma, propõe-se à consideração superior a atribuição de 52



bolsas de estudo do ensino secundário.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador Gil Ferreira, datada de 4 de março de 2024, do seguinte teor: -----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita o relatório e os anexos a que a mesma se refere, bem como as informações de compromisso do n.º 378/2024 ao n.º 488/2024, n.º 390/2024 ao n.º 409/2024, n.º 411/2024, n.º 412/2024, n.º 414/2024 ao n.º 431/2024 e n.º 710/2024. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

27 – PAC – Programa de Apoio à Cultura [2023] – Medida 3. Apoio a atividades de carácter pontual – Procedimento Simplificado – Listagem Definitiva -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 901/2024/PS/GC, datada de 1 de março de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Em conformidade com o N.º 1 do Art.º 19...º do Regulamento do PAC - Programa de Apoio à Cultura, na Reunião de Câmara de 29 de janeiro de 2024 foi aprovada a listagem provisória dos apoios do PAC - Programa de Apoio à Cultura [2023], referente à Medida 3. Apoio a atividades de carácter pontual - Procedimento Simplificado, das candidaturas recebidas até 15.out.2023. -----



Decorrente desta aprovação, observando o Regulamento do PAC - Programa de Apoio à Cultura (N.º 2, Art.º 19.º), publicitou-se a lista provisória, no site do Município e no Portal do Associativismo, de modo a deixar correr o período de audiência de interessados, de 10 dias úteis, que terminou a 17 de fevereiro de 2024 (Art.º 20.º), sem que se registasse quaisquer tipo de pronúncias sobre a mesma. -----

Assim sendo, de acordo com o Regulamento do PAC - Programa de Apoio à Cultura (Art.º 21), deve-se, pois, considerar, que a lista provisória apresentada reúne as condições necessárias para ser submetida à aprovação da Câmara Municipal, transitando à condição de listagem definitiva.-----

Deste modo, dando cumprimento aos procedimentos que constam do citado Regulamento, remeto para a aprovação da Câmara Municipal a listagem definitiva dos apoios a considerar no âmbito Medida 3. Apoio a atividades de carácter pontual - Procedimento Simplificado, bem como os respetivos compromissos financeiros a assumir com cada entidade. - Proponho, pois, que seja considerada a aprovação dos referidos documentos, de modo a que este assunto possa prosseguir os seus trâmites, nomeadamente quanto à sua informação, assinatura de protocolos, verificação e pagamentos junto das entidades apoiadas. -----

À consideração superior. -----

Anexos:-----

1. Listagem Definitiva-----

2. Compromissos Orçamentais.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a lista definitiva a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita, a proposta do vereador



do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo e face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação.” -----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 776/2024 ao n.º 796/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a listagem definitiva no âmbito do programa em epígrafe, e que, seguidamente, se identificam: -----

- CIRAC – Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão: Teatro No CiRAC – Uma evolução sustentável – 7.500,00 €; -----

- Reino da Folia – Associação Juvenil: Projeto Dzubigon – 2.637,22 €;---

- Banda Musical de S. Tiago de Lobão: Renovação e aquisição de material para a nossa Escola de Música e Banda – 2.000,00 €; -----

- Grupo Gólgota – Associação: (Re)Centrar o Teatro no centro da acção da associação – 7.500,00 €; -----

- Academia de Música de Santa Maria da Feira: Projeto Raízes – Canções Feirenses | Homenagem a António Martins e ao teatro/revista feirense dos primórdios do século XX – 7.500,00 €; -----

- Coral Polifónico da Cruz: deslocação a Espanha – Oviedo | Deslocação a Marrocos – Marraquexe – 7.500,00 €; -----

- Tuna Esperança de Santa Maria de Lamas: T.RANÇA – Projeto Esperança – 7.500,00 €; -----

- Grupo Recreativo e Beneficiente “A Flor de Aldriz”: TAFAs 2023 – 7.500,00 €; -----

- Academia de Cultura e Cooperação de Santa Maria da Feira – Universidade Sénior: Laços de Cultura em Rede VI – 16/17.jun.2023 –



18

-
- 2.500,00 €; -----
- Academia de Música e Artes de Rio Meão: XV Festival da Canção – 2.250,00 €; -----
 - Casa do Povo de Santa Maria de Lamas: Escola de Música (Ensino Não Oficial) – 7.500,00 €; -----
 - Juventude de Sanguedo: 24.ª Mostra de Teatro Amador – 1.000,00 €; -
 - Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Escapães: Teatro Amador – 619,82 €; -----
 - Grupo Musical de S. Paio de Oleiros: Concerto do Orfeão e Orquestra dos alunos em Fátima – 365,13 €; -----
 - Rancho Folclórico de S. Pedro – Canedo: XXXII Festival Nacional de Folclore – Canedo 2023 – 3.000,00 €; -----
 - Casa da Gaia – Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe: Concerto Natal Grupo Coral da Casa da Gaia – 5.000,00 €; -----
 - Associação Cultural, Desportiva e Artística “Projeto Alquímia”: Evento Castelo Assombrado – Halloween 2023 – 7.500,00 €; -----
 - ACAL – Associação Cultural e Artística de Lourosa: LouroTeatro 2023 – 7.500,00 €; -----
 - Grupo Musical de Fiães: Material de apoio à Escola de Música e Actuações do Grupo Musical de Fiães – 761,86 €; -----
 - AMO – Associação Musical Oleirense: II Grande Gala de Fado – 769,33 €;
 - Pauta Dançante – Associação: D. Quixote (Bailado e Teatro) – 1.000,00 €, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.----
- 28 – Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira – Abertura de candidaturas – Medida 1 e 2**-----
- O vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil
-



Ferreira, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 763/2024/AO/DDJ, datada de 26 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A. Enquadramento -----

Santa Maria da Feira é reconhecida pela dinâmica do seu tecido associativo, que através de uma forte participação, empreendedora e criativa, é um fator determinante para o desenvolvimento integrado e sustentado de todo o território concelhio. As associações assumem-se, cada vez mais, como verdadeiros motores desse desenvolvimento, atuando a diferentes níveis e assumindo-se como polos de verdadeira coesão social e identidade cultural. Particularmente, as organizações de juventude, que pela sua natureza, constituem um espaço de experimentação e aprendizagem, tendo um papel fulcral na estimulação da capacidade de intervenção e participação cívica dos jovens. A necessidade de apoiar e incentivar a participação juvenil nos mais variados contextos da sociedade, trazendo para a tomada de decisão as pessoas jovens é realçada nas recomendações do Youth Goals (2017) e da Declaração Lisboa +21 (2019).-----

Identificando o interesse estratégico destas recomendações internacionais para a formação de uma política integrada de juventude o Município de Santa Maria da Feira entende que o acesso dos jovens às diferentes fases dos processos de tomada de decisão deve estar garantido, independentemente do seu contexto de origem, género, nível de ensino e meio socioeconómico. Entendendo que, para tal, é fundamental apoiar o desenvolvimento do trabalho com jovens, fortalecendo as organizações de juventude e o seu papel na inclusão, participação e educação não formal. -----



Assim, alinhando com estas recomendações internacionais e integrando-as no âmbito da sua política municipal para a juventude o Município de Santa Maria da Feira reconhece o sucesso do trabalho que tem vindo a ser desenvolvido pelas organizações de juventude, definindo o Programa de Apoio e Incentivo Juvenil (PIJ) como um mecanismo que visa criar condições para uma juventude dinâmica, empreendedora e com capacidade de intervenção na comunidade.-----

O Programa de Apoio e Incentivo Juvenil (PIJ) pretende garantir um apoio efetivo às organizações de juventude, impulsionando-as a criar uma programação regular e a avaliar as atividades desenvolvidas, fortalecendo assim a sua dinâmica e estimulando o desenvolvimento do concelho.-----

B. Análise-----

No seguimento da entrada em vigor do Regulamento do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira, conforme Regulamento n.º 881/2022 de 14 de setembro, cumpre agora procederá abertura e publicitação (edital) das candidaturas às medidas 1 e 2 - Ano Civil 2024 deste programa de apoio, junto das Associações Juvenis, com personalidade jurídica, devidamente constituídas e inscritas no Registo Nacional do Associativismo Jovem (RNAJ), Associações de carácter juvenil, com personalidade jurídica, devidamente constituídas e reconhecidas pelo IPDJ - Instituto Português do Desporto e Juventude, inscritas no Registo Nacional do Associativismo Jovem (RNAJ), Grupos informais de jovens, sem personalidade jurídica, constituídos, exclusivamente por jovens, com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos, num número mínimo de três elementos por grupo, sendo que, pelo menos, um dos elementos deverá ter idade igual ou superior a 18



anos, assumindo este a representação legal do grupo, junto do Município; Associações de Estudantes, com ou sem personalidade jurídica, devidamente constituídas e com respetivo reconhecimento pelo Ministério da Educação. No caso das associações sem personalidade jurídica, com o devido reconhecimento do estabelecimento de ensino que representa efetuado através de Declaração de Compromisso assinada pela Direção da Escola, para efeitos de receção do valor de apoio e implementação do projeto apoiado; Jovens, naturais e/ou residentes na área geográfica de Santa Maria da Feira, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, que, a título individual, pretendam apresentar projetos de relevância e interesse para o Município, enquadrados nas políticas de juventude de âmbito local, nacional e internacional. -----

C. Proposta de decisão-----

Assim, considerando o artigo 11.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas ao Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira quanto à Medida 1 - Atividades Regulares e Medida 2 - Atividades Pontuais, nos termos seguintes:-----

Medida 1 - Atividades Regulares - Ano Civil 2024:-----

A Medida 1 | Atividades Regulares visa a atribuição de um apoio financeiro às entidades candidatas, de modo a incentivar o desenvolvimento de atividades de carácter regular e continuado, previstas nos seus planos de atividades anuais (com o mínimo de três



ações realizadas de forma espaçada ao longo do ano civil) e que, pela sua natureza e vocação, prossigam fins de interesse municipal, na área da juventude. -----

O prazo de apresentação das candidaturas: -----

1 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024; -----

Montante global de apoio financeiro a conceder no âmbito da presente medida -----

a) Medida 1 - Atividades Regulares: 25.000 € (vinte e cinco mil euros);--

b) Para efeitos de candidaturas será considerado um apoio de 50% (cinquenta por cento) do orçamento/custo do projeto/candidatura, até ao limite de apoio de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros); -----

c) Os beneficiários de apoios do PIJ - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil, aquando da apresentação do relatório de execução final do projeto, terão de justificar o valor de apoio atribuído pelo Município, comprovando a sua realização através de documentos contabilísticos próprios; -----

Medida 2 - Atividades Pontuais - Ano Civil 2024: -----

A Medida 2 | Atividades Pontuais visa a atribuição de um apoio financeiro às entidades candidatas, de modo a incentivar o desenvolvimento de iniciativas ou projetos específicos, de carácter pontual que, pela sua natureza e vocação, prossigam fins de interesse municipal, na área da juventude. -----

O prazo de apresentação das candidaturas: -----

1 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024; -----

Montante global de apoio financeiro a conceder no âmbito da presente medida -----

a) Medida 2 - Atividades pontuais: 10.000 € (dez mil euros); -----



b) Para efeitos de candidaturas será considerado um apoio de 100% (cem por cento) do orçamento/custo do projeto/candidatura, até ao limite de apoio de 1.000 € (mil euros); -----

c) Os beneficiários de apoios do PU - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil, aquando da apresentação do relatório de execução final do projeto, terão de justificar o valor de apoio atribuído pelo Município, comprovando a sua realização através de documentos contabilísticos próprios; -----

Com base na aprovação destas propostas, o assunto deverá ser cometido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas às medidas 1 e 2 - Ano Civil 2024 do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira. Em anexo, enviamos para melhor enquadramento os Editais das Medidas 1 e 2 do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira. -----

À consideração superior.” -----
Acompanham a informação supratranscrita os editais a que a mesma se refere.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Saiu o vereador Délio Carquejo.-----

29 - Erasmus+ Educação e Formação Profissional-----

Atribuição de subvenção - Contrato Financeiro n.º 2022-1-PT01-



KA121-VET-000053846-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 875/2024/LC/GPE, datada de 29 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a aceitação do Projeto n.º 2022-1-PT01-KA121-VET-000053846 - Ação Chave 1 no setor Educação e Formação Profissional do Programa Erasmus+, no âmbito do Convite Nacional da Agência Nacional de Erasmus+ Educação e Formação à Acreditação n.º 2020-1-PT01-KA120-VET-000094669: -----

- o anexo V - Modelo de contrato a ser celebrado entre a instituição beneficiária e os participantes no projeto, do referido contrato financeiro; -----

- que a instituição beneficiária (Município de Santa Maria da Feira) deverá atribuir uma subvenção ao participante para apoio individual no âmbito das mobilidades de curta duração, longa duração, competições e Job Shadowing na área de educação e formação profissional no âmbito do Programa Erasmus+, de acordo com o estipulado no referido contrato; -----

Face ao exposto, propõe-se à consideração superior a atribuição da seguinte subvenção para a realização da mobilidade de recém-graduados:-----

Mobilidade Riga (Letónia): 17 de março a 1 de junho 2024		
Participação Recém-graduado	Entidade	Valor da subvenção
████████████████████	Cincork	1.700,00 €
████████████████████	Cincork	1.700,00 €
████████████████████	Cincork	1.700,00 €

Instrui a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se refere. -



Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 4 de março de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta” -----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 764/2024 ao n.º 766/2024 e 771/2024 ao n.º 773/2024, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Reentrou o vereador Délio Carquejo.-----

30 – Proposta de alteração e substituição dos Representantes do Município nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas – Quadriénio 2021-2025 -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 860/2024/ASANTOS/DE, datada de 29 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:---

“A. Enquadramento -----

1. No contexto das responsabilidades regidas pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, que estabelece o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, propõe-se à apreciação superior duas propostas que visam aprimorar a representação do Município nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas para o



quadriênio 2021-2025. -----

2. O referido decreto-lei, no seu enquadramento jurídico, estabelece, no artigo 11.º, o Conselho Geral como o órgão de direção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da escola, garantindo a participação e representação da comunidade educativa. Destaca ainda a articulação com o município através das câmaras municipais, em conformidade com as competências dos conselhos municipais de educação, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. -----

3. No que concerne à composição do conselho geral, o n.º 2 do artigo 129 sublinha a importância de salvaguardar a participação de representantes do pessoal docente e não docente, dos pais e encarregados de educação, dos alunos, do município e da comunidade local. Acrescentando-se ao exposto, o n.º 3 do artigo 14.º que determina que os representantes do município são designados pela câmara municipal, com a possibilidade de delegação desta competência nas juntas de freguesia. -----

B. Análise -----

1. Na reunião ordinária de 06 de dezembro de 2021, a Ex.ma Câmara deliberou a designação dos representantes do Município nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas para o quadriênio em referência, cumprindo assim o artigo 145, n.º 3, do mencionado decreto-lei. -----

2. Contudo, neste contexto, identifica-se a necessidade de apresentar duas propostas para a consideração superior: -----

a) Alteração de Representantes: Considerando as competências requeridas para um desempenho alinhado com os objetivos estratégicos do município, propõe-se a alteração de dois representantes designados



para os Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas de Arrifana e Paços de Brandão. Sugere-se, para tais funções, a designação de Gil Ferreira, Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, para o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Arrifana, em substituição de Elisabete Cardoso; e, Rosário Meneses, Chefe da Unidade de Intervenção Socioeducativa, para o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Paços de Brandão, em substituição de Lília Couto, por estarem mais alinhados, pelas funções que desempenham, com a visão e metas estabelecidas pelo município.-----

b) Substituição de Representantes: Adicionalmente, propõe-se formalizar a possibilidade de substituição dos representantes do Município nos Conselhos Gerais em casos de ausência ou impedimento. Sugere-se que os representantes designados pela Exma. Câmara, estritamente nos casos de impedimento justificado, possam ser substituídos por pessoa a designar pela tutela do Pelouro da Educação, assegurando uma participação contínua e efetiva do Município nesses órgãos. -----

C. Proposta de decisão-----

1. Ambas as propostas apresentadas visam otimizar a representação do Município nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas, promovendo a excelência na atuação do órgão e garantindo uma presença efetiva nas deliberações estratégicas.-----

2. Submetem-se estas sugestões à ponderação e deliberação superior, acreditando que a análise cuidada destas propostas contribuirá para uma gestão cada vez mais eficaz e alinhada com os interesses do nosso município.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador da



Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por maioria, com os votos com favoráveis do Sr. Presidente em exercício e dos Srs. Vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo. -----

Os Vereadores Márcio Correia, Maria Manuela Alves, Délio Carquejo e Pedro Vieira abstiveram-se.-----

31 - Alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) - Início do procedimento e participação procedimental -----

A vereadora do Pelouro do Urbanismo, Educação, Juventude e Turismo, Ana Ozório, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º DUPTM/CR/02, datada de 27 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“No quadro do programa do Governo Português designado Simplex, mais concretamente no que ficou conhecido por “Mais Habitação”, foi publicado o Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, que, entre outras, introduz alterações ao Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro. Nos termos do preâmbulo do diploma legal, os objetivos de tais alterações são, entre outros “(...) a eliminação de licenças, autorizações e exigências administrativas desproporcionadas que criem custos de



contexto sem que tenham uma efetiva mais-valia para o interesse público que se pretende prosseguir”.

Com vista à concretização dos objetivos definidos, o diploma legal prevê várias medidas, das quais se destacam o alargamento do âmbito das comunicações prévias e das situações de isenção de controlo prévio, a eliminação dos alvarás de licença de construção e de autorização de utilização, a eliminação da autorização de utilização quando tenha existido obra sujeita a um controlo prévio - substituindo-se essa autorização pela mera entrega de documentos -, a alteração no modo de contagem dos prazos procedimentais, a alteração do regime dos prazos de execução das obras, a eliminação de exigências decorrentes do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), a simplificação de procedimentos em matéria dos projetos de especialidades, medidas destinadas a tornar os procedimentos mais semelhantes nos vários municípios do País, a simplificação do processo de reclassificação de solo rústico em solo urbano (com finalidade industrial, de armazenagem ou logística ou de habitação a custos controlados), a agilização dos procedimentos de aprovação de planos de urbanização e planos de pormenor, através da eliminação do acompanhamento da elaboração dos mesmos pelas Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional e da eliminação da fase de concertação, entre outras.

As alterações ao RJUE e as portarias, entretanto, publicadas (Portarias n.º 71-A/2024 e 71-B/2024, ambas de 27 de fevereiro) implicam a revisão do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), publicado na 2.ª série, do Diário da República, de 16 de outubro, com vista à sua adaptação àquelas alterações.

Em simultâneo, deverá aproveitar-se o procedimento de revisão do



RMUE para introduzir ajustes decorrentes da experiência da sua aplicação, bem como introduzir alterações ao nível das taxas. -----

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento de alteração do regulamento administrativo deverá ser publicitado na internet, no sítio institucional do Município, com vista à eventual constituição de interessados e à apresentação de contributos. -----

Nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, é à Câmara Municipal que compete elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município. -----

Assim, em cumprimento das disposições legais referidas, sugiro que o assunto seja submetido à apreciação da Câmara Municipal e que, nos termos acima descritos, esta delibere: -----

1. Iniciar o procedimento de alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), publicado na 2.ª série, do Diário da República, de 16 de outubro, e proceder à sua publicitação nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA; -----

2. Fixar o prazo de 10 dias úteis, a contar da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município na internet, www.cm-feira.pt, para a constituição de interessados e para a recolha de contributos, os quais deverão ser apresentados por escrito, nos serviços do Atendimento Municipal ou enviados por via postal (Praça da República, Apartado 135, 4524-909 Santa Maria da Feira) ou por correio eletrónico (santamariadafeira@cm-feira.pt).” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do



Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, datada de 28 de fevereiro de 2024, do seguinte teor: -----

“Considerando a publicação do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, no âmbito do programa designado Simplex, que procede à alteração do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro; -----

Considerando que as referidas alterações ao RJUE implicam a adaptação do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), tornando-o conforme aquelas alterações;-----

Considerando que, no procedimento de adaptação do RMUE, deve ser aproveitado o ensejo para a introdução, neste documento, de ajustes decorrentes da experiência da sua aplicação, bem como introduzir alterações ao nível das taxas;-----

Considerando a informação técnica que acompanha a presente proposta e que dela é parte,-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Iniciar o procedimento de alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), publicado na 2.ª série, do Diário da República, de 16 de outubro, e proceder à sua publicitação nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA;-----

2. Fixar o prazo de 10 dias úteis, a contar da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município na internet, www.cm-feira.pt, para a constituição de interessados e para a recolha de contributos, os quais deverão ser apresentados por escrito, nos serviços do Atendimento Municipal ou enviados por via postal (Praça da República, Apartado 135, 4524-909 Santa Maria da Feira) ou por correio eletrónico (santamariadafeira@cm-feira.pt).” -----



Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade. -----

32 - Adenda ao Protocolo de Revendedor de Produtos Andante de 14/06/2019 - criação de posto de venda Andante na Interface de Transportes Lourosa/Fiães -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 01/DP/GMT/2024, datada de 22 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“O TIP - Transportes Intermodais do Porto implementou um sistema de bilhética intermodal que permite aos clientes viajar em qualquer meio de transporte público da AMP - Área Metropolitana do Porto, utilizando o mesmo título de transporte sem custos adicionais, denominado título Andante. -----

O Programa de Apoio à Redução Tarifária implementado pela Área Metropolitana do Porto alargou a cobertura territorial do sistema intermodal Andante a todo o território da AMP, tendo como consequência a necessidade de ampliação da rede de vendas Andante e a criação de postos de personalização em alguns municípios da AMP, os quais permitem ao cliente personalizar e adquirir o cartão Andante, alterar zonas e adquirir títulos de transporte. -----

Nesse sentido, foi estabelecido a 14 de junho de 2019 um Protocolo de Revendedor de Produtos Andante entre o TIP - Transportes Intermodais do Porto e o Município de Santa Maria da Feira, para a venda de produtos Andante no Atendimento Municipal. -----



Com a recente construção da Interface de Transportes Lourosa/Fiães, e sendo este um equipamento que se destina à prestação de um serviço público de apoio ao funcionamento dos transportes coletivos rodoviários de passageiros, urbanos e interurbanos, torna-se necessária a criação de um novo posto de venda Andante neste local. Refira-se que o n.º 6 da cláusula 2.ª do protocolo estipula que “caso ambos os Outorgantes desejem proceder à instalação de mais equipamentos de venda no âmbito do presente protocolo, deverão registá-lo por escrito através de uma adenda ao presente protocolo com a discriminação do equipamento e do local de instalação”. -----

Pelo exposto, propõe-se à Exma. Câmara a aprovação da Adenda ao Protocolo de Revendedor de Produtos Andante estabelecido a 14 de junho de 2019, para a criação de um posto de venda Andante na Interface de Transportes Lourosa/Fiães. -----

Anexos:-----

Protocolo de Revendedor de Produtos Andante; -----

Adenda ao Protocolo.-----

À Consideração Superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o Protocolo de Revendedor de Produtos Andante a que a mesma se refere. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a minuta da adenda ao protocolo a que a mesma se refere, do seguinte teor:-----

“Adenda -----

Entre:-----

Primeiro Outorgante: TIP - Transportes Intermodais do Porto, ACE, com sede na Avenida Fernão de Magalhães, 1862 – 12.º andar, 4350-158, na cidade do Porto, pessoa coletiva n.º 506240266, matriculada na 2.ª



Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o mesmo número, com o capital social de 30.000 (trinta mil euros), aqui representado pelo Exmo. Senhor Eng.º Pedro Manuel Franco Ribeiro e pelo Exmo. Senhor Arq.º Manuel Paulo Alves Teixeira, respetivamente, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e de Administrador Delegado, e -----

Segunda Outorgante: Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280 com sede na Praça da República, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Dr. Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria.-----

Considerando que: -----

a) Em 14 de junho de 2019 foi celebrado entre os Outorgantes um Protocolo de Revendedor de Produtos Andante (doravante Protocolo);----

b) Nos termos do n.º 6 da cláusula 2.ª do Protocolo, “caso ambos os Outorgantes desejem proceder à instalação de mais equipamentos de venda no âmbito do presente protocolo, deverão registá-lo por escrito através de uma adenda ao presente protocolo com a discriminação do equipamento e do local de instalação”; -----

c) Com a criação de um posto de venda Andante no Interface de Transportes Lourosa/Fiães, pretendem os Outorgantes formalizar a colocação de um equipamento adicional no âmbito do Protocolo;-----

é celebrada a presente Adenda ao contrato que se regerá pelas condições expressas nas cláusulas seguintes que estipulam e reciprocamente aceitam: -----

Cláusula Primeira -----

Pela presente Adenda acordam as Partes em alterar o Anexo I do Protocolo, a fim de prever a existência de um equipamento adicional



associado à criação de um posto de venda Andante no Interface de Transportes Lourosa/Fiães. -----

Cláusula Segunda -----

1. A presente Adenda entra em vigor na data da sua assinatura. -----

2. O presente instrumento constitui um aditamento ao Protocolo, passando a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais e contratuais. -----

3. À exceção das alterações referidas expressamente na presente Adenda, as disposições constantes de quaisquer cláusulas ou considerandos do Contrato mantêm-se válidas, vinculando as partes respetivas nos seus exatos termos e condições. -----

Feito e assinado em (espaço em branco) em duplicado de igual valor, ficando na posse de cada uma das Outorgantes.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação da Chefe da Divisão de Planeamento, datada de 22 de fevereiro de 2024, do seguinte teor:-----

“Face ao exposto e salvo melhor opinião superior, concorda-se com o proposto na presente informação técnica.-----

À consideração superior.” -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, datada de 22 de fevereiro de 2024, do seguinte teor:-----

“Considerado a informação que antecede, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

Aprovar a Adenda ao Protocolo estabelecido a 14 de junho de 2019 - Revendedor de Produtos Andante, para criação de um posto de venda



Andante na Interface de Transportes Lourosa/Fiães.” -----
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação,
tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta
supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do
Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade. -----

33 – Criação da Empresa Metropolitana de Transportes da AMP -----

Aprovação da contribuição do Município -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em
epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro do
Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, que,
seguidamente, se transcreve: -----

“Proposta -----

Considerando que: -----

A) O Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros,
aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho («RJSPTP»), estabelece o
regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição,
fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento
do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário,
fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das
obrigações de serviço público e respetiva compensação. -----

B) Nos termos do artigo 8.º do RJSPTP, a AMP é a Autoridade de
Transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de
passageiros de âmbito intermunicipal que se desenvolvam na respetiva
área geográfica. -----

C) Nos termos do RJSPTP, os municípios são as Autoridades de
Transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de



passageiros de âmbito municipal que se desenvolvam na respetiva área geográfica. -----

D) Os Municípios de Arouca, Gondomar, Maia, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Paredes, Póvoa de Varzim, Santa Maria da Feira, Santo Tirso, São João da Madeira, Trofa, Vale de Cambra, Valongo, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia celebraram em 1 de abril de 2016, e em 9 de julho de 2019, no caso do Município de Espinho, com a AMP contratos interadministrativos ao abrigo do artigo 10.º do RJSPTP, delegando na AMP a competência relativa à organização dos serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros de âmbito municipal. -----

E) Foi realizado um primeiro aditamento, e respetiva retificação, aos contratos interadministrativos de delegação de competências relacionadas com sistema de mobilidade e serviço público de transporte de passageiros, celebrado a 18 de novembro de 2022 com todos os municípios, onde ficou estabelecido que o Serviço Público será explorado em cinco Lotes designados Norte Centro, Norte Nascente, Norte Poente, Sul Nascente e Sul Poente, e em cada lote será formada uma unidade de acompanhamento do serviço público, não dotadas de personalidade jurídica própria mas dispondendo de alguma autonomia decisória sobre as regras de organização e funcionamento próprios. -----

F) O Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto (abreviadamente, “DL 121/2019”), veio estabelecer o regime das empresas locais de natureza metropolitana de mobilidade e transportes nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto, habilitando, assim, a AMP a proceder à constituição de uma empresa metropolitana especificamente vocacionada à prossecução de competências próprias e delegadas nos domínios da mobilidade e transportes, no contexto de crescente assunção de



competências na área dos transportes públicos de passageiros e da mobilidade; -----

G) As empresas locais de natureza metropolitana de mobilidade e transportes nas áreas metropolitanas têm por objeto social o desenvolvimento, a disponibilização e a gestão de um sistema de bilhética integrado para todos os operadores do serviço público de transporte de passageiros na respetiva área metropolitana, bem como o apoio à área metropolitana na prossecução por esta, a título próprio ou por delegação de outras autoridades de transportes, de competências no domínio do serviço público de transporte de passageiros e, bem assim, a exploração do serviço público de transporte de passageiros dentro da respetiva área de jurisdição nos termos do Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de Passageiros (“RJSPTP”), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e demais atividades previstas no artigo 6.º do DL 121/2019.-----

H) A empresa metropolitana a constituir terá, em princípio, determinadas competências de autoridade de transportes; competências essas que são próprias da AMP e/ou se encontram delegadas pelos municípios na AMP, pelos contratos interadministrativos referidos no considerando D).-----

I) Por deliberação do Conselho Metropolitano, em reunião de 3 de novembro de 2023, foi aprovado por unanimidade o relatório de fundamentação de constituição da empresa metropolitana, a minuta do contrato de constituição e a minuta dos estatutos; a autorização da repartição de encargos e assunção do compromisso plurianual referente à realização do capital a subscrever nos termos da minuta de contrato de sociedade; a autorização da transferência do valor do capital social



para a empresa metropolitana, para efeitos de realização do capital social, nos termos previstos na minuta do documento que titula o contrato de constituição da referida empresa, e os critérios de repartição dos municípios da AMP da subscrição do capital social da empresa metropolitana. -----

J) O capital social da empresa a constituir será representado por 2.000 (duas mil) ações nominativas, com o valor nominal de EUR 1.000 (mil euros) cada, que pertencerão, na sua totalidade, à Área Metropolitana do Porto, no montante de EUR 2.000.000 (dois milhões de euros). -----

K) De acordo com a minuta de documento que titula o contrato de constituição da empresa a constituir, o capital social da empresa será integralmente subscrito pela Área Metropolitana do Porto, prevendo-se que 30% do respetivo valor, isto é, EUR 600.000 (seiscentos mil euros), sejam realizados na data da constituição, devendo o remanescente ser realizado no prazo máximo de 5 anos, a contar da data da constituição.

Considerando ainda que:-----

L) A AMP propôs para discussão e deliberação, aos Municípios e às Assembleias Municipais, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º do mesmo diploma, a autorização da proposta de segundo aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências - Autoridade de Transportes, entre a AMP e o Município e respetivo compromisso plurianual, deliberado pelo Conselho Metropolitano em 3 de novembro de 2023. -----

M) O Município de Santa Maria da Feira, na sua reunião ordinária de 04 de dezembro 2023, e a Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira, nas suas sessões ordinárias de 11 e 18 de dezembro de 2023,



deliberaram a autorização da proposta de segundo aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências - Autoridade de Transportes, entre a AMP e o Município e respetivo compromisso plurianual, deliberado pelo Conselho Metropolitano em 3 de novembro de 2023.-----

N) Em conformidade com o referido nos considerandos K) e L), e descrito no Anexo 1 da proposta de aprovação dos critérios de repartição dos Municípios da AMP para a subscrição do capital social da referida empresa metropolitana (EMTP), cabe ao Município de Santa Maria da Feira aprovar a contribuição de um valor de 164.156,48 € (cento e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis euros e quarenta e oito cêntimos), e a respetiva transferência para a AMP, correspondente a 8,208% do capital social da EMTP. -----

Nesta conformidade, face ao que precede, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de:-----

1. Reconhecer a competência para proceder à constituição de empresas locais pertence aos órgãos deliberativos das entidades públicas participantes, como se estatui no n.º 1 do art.º 22.º da Lei 50/2012, sendo, nos termos da alínea j) do n.º 1 do art.º 71.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, competência do Conselho Metropolitano “autorizar a área metropolitana a constituir empresas locais”;-----

2. Aprovar a contribuição do Município de Santa Maria da Feira, do montante de 164.156,48 € (cento e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis euros e quarenta e oito cêntimos), correspondente a 8,208% do total do capital social da futura Empresa Metropolitana de Transportes Públicos (EMTP) da Área Metropolitana do Porto (AMP); ----



3. Aprovar a transferência do referido valor para a Área Metropolitana do Porto; -----

4. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira os pontos 1 e 2. -----

Em anexo: -----

Proposta com deliberação do Conselho Metropolitano.”-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 601/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

O Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Délio Carquejo questionado qual foi a metodologia para se chegar a este valor.-----

O Sr. Presidente em exercício explicou que o valor da contribuição depende da população de cada um dos Municípios que integram a área Metropolitana do Porto.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

34 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 1 – Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens – Abertura de Candidaturas -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 29 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Dando cumprimento ao Regulamento do Programa de Apoio ao



Desporto, Regulamento n.º 38/2021, de 12 de janeiro, cumpre agora proceder a fase de implementação do mesmo junto das entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira.--- Assim, considerando o artigo 26.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à promoção da atividade física e desportiva quanto à medida 1, nos termos seguintes:-----

Medida 1 - Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens: -----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----

a) Nos termos do ponto 4, artigo 28.º, do referido regulamento, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 1 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura. -----

Prazo de apresentação das candidaturas: -----

a) De 14 de março a 04 de abril de 2024. -----

Submissão de Candidaturas: -----

a) Através da plataforma online, Portal do Associativismo, link: <https://associativismo.cm-feira.pt/> -----

Exclusão de Candidaturas: -----

a) Quando as mesmas não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Se a entidade desportiva candidata, não for sediada no Concelho de



Santa Maria da Feira;-----

c) Ficam também excluídas as candidaturas de associações que foram contempladas com este apoio em anos anteriores e que à data de abertura desta candidatura não tenham concluído o processo que se encontra pendente.-----

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----

a) No prazo de 45 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto. -----

Montante a atribuir: -----

a) O apoio tem a natureza financeira e destina-se a participar nos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas com inscrições, cartões, transferências de âmbito nacional (excluídas todas as transferências internacionais), seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, bem como a filiação do clube, relativos à época desportiva 2023/2024; -----

b) No caso da modalidade de basquetebol, e no caso de não ser aplicável o disposto no número anterior, o apoio destina-se à participação dos encargos com as arbitragens da época desportiva, dos escalões de formação masculinos (seniores e veteranos não contemplados) e de todos os escalões femininos, relativos à época desportiva 2023/2024;---

c) No caso dos atletas com deficiência, o apoio destina-se a participar as despesas com as inscrições, cartões, seguros, bem como as inscrições em torneios/campeonatos, as inscrições de



categorias e a filiação do clube. Este apoio contempla também o pagamento do seguro e inscrição bem como a inscrição em torneios/campeonatos do acompanhante/assistente, sempre que este elemento seja parte integrante do jogo/competição relativos à época desportiva 2023/2024; -----

c) Montante global estimado de apoio financeiro a conceder - 250.000 € (duzentos e cinquenta mil euros).-----

Com base na aprovação desta proposta, o assunto deverá ser cometido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas à medida 1 do programa de apoio ao desporto.”-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 800/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----

35 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 2 - Apoio a programas, projetos, atividades regulares e pontuais - a) Atividades Regulares - Abertura de Candidaturas -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 29 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----



“Dando cumprimento ao Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, Regulamento n.º 38/2021, de 12 de janeiro, cumpre agora proceder a fase de implementação do mesmo junto das entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira.---

Assim, considerando o artigo 26.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à promoção da atividade física e desportiva quanto à medida 2 a) Atividades regulares, nos termos seguintes: -----

Medida 2 - a) Atividades regulares-----

Na presente medida têm enquadramento os apoios financeiros à organização e desenvolvimento das atividades desportivas regulares - entendidas como o conjunto de ações desenvolvidas ao longo do ano civil de 2024, com uma periodicidade semanal e duração igual ou superior a dois meses. -----

O principal objetivo desta medida é promover a diversidade desportiva, assim as modalidades privilegiadas são as que têm menor expressão no concelho, designadamente, o Andebol, Badminton, Basebol, Basquetebol, Ciclismo, Ginástica, Hóquei em Campo, Hóquei em Patins, Natação, Squash, Ténis, Ténis de Mesa e Voleibol. -----

O prazo de apresentação das candidaturas: -----

a) De 14 de março a 04 de abril de 2024. -----

Submissão de candidaturas: -----

a) Através da plataforma online, Portal do Associativismo, link:



<https://associativismo.cm-feira.pt/>-----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----

a) Cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Critérios de avaliação: -----

I. As candidaturas são apreciadas de acordo com o cumprimento, cumulativo, dos critérios que seguidamente se expõem e avaliados nos termos definidos no quadro: -----

Oferta de modalidade desportiva (nº associações que promovem a modalidade federada no concelho)		Pontos
Total de pontos: 20		
N.º de associações concelhias registadas no portal do associativismo que promovem a modalidade		
	1	20
	2 a 3	12
	4 a 5	6
	5 a 6	3
	7 ou mais	1
Nº de atletas filiados época em curso		
	Total de pontos: 15	
	Desporto coletivo	
	Nº de atletas	Pontos
	50 ou mais	15
	40 a 49	12
	30 a 39	6
	20 a 29	3
	19 ou menos	1
	Desporto individual	
	Nº de atletas	Pontos
	20 ou mais	15
	15 a 19	12
	10 a 14	6
	5 a 9	3
	4 ou menos	1



Nº de escalões etários filiados época em curso		
Total de pontos: 15		
Nº de escalões		Pontos
6 ou mais		15
4 a 5		12
2 a 3		6
1		3
Interesse municipal e impacto na comunidade local		
Total de pontos: 10		
Nível		Pontos
Muito Elevado		10
Elevado		7
Médio		5
Reduzido		1
Enquadramento do projeto nos objetivos da política desportiva municipal		
Total de pontos: 10		
Nível		Pontos
Muito Elevado		10
Elevado		7
Médio		5
Reduzido		1
Historial desportivo da entidade requerente relativo à modalidade a que se candidata		
Total de pontos: 30		
Nº de anos que promovem a modalidade no nosso concelho		Pontos
25 anos ou mais		30
de 20 a 24 anos		24
de 15 a 19 anos		15
de 10 a 14 anos		7
9 anos ou menos		3

II. Na aplicação dos critérios referidos no número anterior, elementos do Gabinete de Desporto pontuam as candidaturas numa escala de 0 a 100.

Exclusão de candidaturas:-----

a) Quando as mesmas não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Se a entidade desportiva, não for sediada no Concelho de Santa



Maria da Feira;-----

c) Quando nos critérios de pontuação não obtenham o mínimo de 30 pontos;-----

d) Os candidatos não possuam atletas federados de escalões de formação, na modalidade a que se candidatam, na época desportiva corrente;-----

e) Apenas serão aceites candidaturas às modalidades de Andebol, Badminton, Basebol, Basquetebol, Ciclismo, Ginástica, Hóquei em Campo, Hóquei em Patins, Natação, Squash, Ténis, Ténis de Mesa e Voleibol;-----

f) Ficam também excluídas as candidaturas das associações que foram contempladas com apoio(s) no âmbito desta medida em anos anteriores e que à data de abertura desta candidatura não tenham concluído o(s) processo(s) do que se encontra(m) pendente(s).-----

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas:-----

a) No prazo de 45 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto.-----

Montante global de apoio financeiro a conceder no âmbito da presente medida-----

a) Este apoio tem a natureza financeira e destina-se a promover a diversidade desportiva e as modalidades que têm menor expressão no concelho no ano civil de 2024;-----

b) Montante global estimado de apoio a conceder - 190.000,00 € (cento e noventa e mil euros).-----

Com base na aprovação destas propostas, o assunto deverá ser cometido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos



relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas à medida 2 a) Atividades regulares do programa de apoio ao desporto.” ---
Instrui o processo a informação de compromisso n.º 801/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----

36 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 2 - Apoio a programas, projetos, atividades regulares e pontuais - b) Atividades Pontuais - Abertura de Candidaturas-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, datada de 29 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:---

“Dando cumprimento ao Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, Regulamento n.º 38/2021, de 12 de janeiro, cumpre agora proceder a fase de implementação do mesmo junto das entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira ---
Assim, considerando o artigo 26.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à



promoção da atividade física e desportiva quanto à medida 2 b)
Atividades pontuais, nos termos seguintes: -----

Medida 2 - b) Atividades pontuais -----

Na presente medida têm enquadramento os apoios financeiros à organização e desenvolvimento das atividades desportivas pontuais (caminhadas não aceites nesta medida de apoio) — entendidas como a realização de uma ação, evento, competição ou encontros locais, de âmbito nacional ou internacional, que ocorram esporadicamente, com duração limitada e organizada ou coorganizada por uma entidade com sede no concelho, no ano civil de 2024. -----

O prazo de apresentação das candidaturas: -----

a) De 14 de março a 04 de abril de 2024. -----

Submissão de candidaturas: -----

a) Através da plataforma online, Portal do Associativismo, link: <https://associativismo.cm-feira.pt/> -----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----

a) Cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) A candidatura por parte de cada associação apenas poderá ser dirigida a uma atividade pontual por modalidade; -----

c) Critérios de avaliação: -----

I. As candidaturas são apreciadas de acordo com o cumprimento, cumulativo, dos critérios que seguidamente se expõem e avaliados nos termos definidos no quadro: -----

Oferta de atividades (nº associações que se candidatam à mesma tipologia de atividade)	
Total de pontos: 10	
N.º de associações que se candidatam à mesma tipologia de atividade por modalidade	Pontos
1	10



	2 a 3	8
	4 a 5	6
	5 a 6	3
	7 ou mais	1
Tipo de atividade		
	Total de pontos: 15	
	Tipo de atividade	Pontos
	Desportiva de competição	15
	Desportiva de lazer	12
	Formativa na área desportiva	8
	Outros relacionados com o desporto	4
Público alvo		
	Total de pontos: 15	
	Público alvo	Pontos
	Para pessoas com deficiência	15
	Para os seniores (idosos)	15
	Aberto a toda a população	12
	Para atletas femininas	10
	Para atletas de formação	8
	Escalões de formação e escalão sénior masculino	6
	Exclusivo para atletas do escalão sénior masculino	2
Âmbito geográfico		
	Total de pontos: 10	
	Âmbito geográfico	Pontos
	Internacional	10
	Nacional	8
	Regional	6
	Distrital	4
	Local	2
Interesse municipal e impacto na comunidade local		
	Total de pontos: 10	
	Nível	Pontos
	Muito Elevado	10
	Elevado	7
	Médio	5
	Reduzido	1
Enquadramento do projeto nos objetivos da política desportiva municipal		



18

Total de pontos:10		Pontos
	Nível	
	Muito Elevado	10
	Elevado	7
	Médio	5
	Reduzido	1
Historial desportivo da entidade requerente relativo à modalidade em que se enquadra a atividade pontual a que se candidata		
Total de pontos:30		Pontos
	Nº de anos que promovem a modalidade no nosso concelho	
	25 anos ou mais	30
	de 20 a 24 anos	24
	de 15 a 19 anos	15
	de 10 a 14 anos	7
	14 anos ou menos	3

II. Na aplicação dos critérios referidos no número anterior, elementos do Gabinete de Desporto pontuam as candidaturas numa escala de 0 a 100.-----

Exclusão de candidaturas:-----

- Quando as mesmas não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura;-----
- Se a entidade desportiva, não for sediada no Concelho de Santa Maria da Feira;-----
- Quando nos critérios de pontuação não obtenham o mínimo de 30 pontos;-----
- Se a atividade proposta não tenha qualquer tipo de ligação à área do desporto;-----
- Se a atividade proposta seja a organização e realização de caminhadas;-----
- Ficam também excluídas as candidaturas das associações que foram



contempladas com apoio(s) no âmbito desta medida em anos anteriores e que à data de abertura desta candidatura não tenham concluído o(s) processo(s) do que se encontra(m) pendente(s). -----

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----

a) No prazo de 45 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto. -----

Montante global de apoio financeiro a conceder no âmbito da presente medida -----

a) Este apoio tem a natureza financeira e destina-se a promover uma atividade pontual por modalidade de cada uma das candidaturas aceites no ano civil de 2024;-----

b) Montante global estimado de apoio a conceder - 50.000,00 € (cinquenta mil euros).-----

Com base na aprovação destas propostas, o assunto deverá ser cometido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas à medidas 2 b) Atividades pontuais do programa de apoio ao desporto.----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 783/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.----

37 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 – Apoio a



equipamentos desportivos a) Aquisição de materiais não individuais, designadamente: balizas, redes, blocos de partida, ou similares – Abertura de Candidaturas -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, datada de 29 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:---

“Dando cumprimento ao Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, Regulamento n.º 38/2021, de 12 de janeiro, cumpre agora proceder a fase de implementação do mesmo junto das entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira.---

Assim, considerando o artigo 26.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à promoção da atividade física e desportiva quanto à medida 6 a), nos termos seguintes:-----

Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos-----

a) Aquisição de materiais não individuais, designadamente: balizas, redes, blocos de partida, ou similares: -----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----

a) Nos termos do ponto 4, artigo 28.º, do referido regulamento, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 6 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de



- abertura.-----
- Prazo de apresentação das candidaturas:-----
- a) De 14 de março a 26 de março de 2024.-----
- Submissão de candidaturas:-----
- a) Através da plataforma online, Portal do Associativismo, link:
<https://associativismo.cm-feira.pt/>-----
- Exclusão de Candidaturas:-----
- a) Quando as mesmas não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura;-----
- b) Se os candidatos que não possuem escalões de formação de nenhuma das seguintes modalidades federadas na presente época desportiva:-----
- . Futebol;-----
- . Futsal.-----
- c) As associações desportivas que na candidatura identifiquem materiais individuais e/ou que os materiais identificados não se destinem para a prática/treino das modalidades referidas anteriormente;-----
- d) Todos os anos serão revistas as modalidades que irão usufruir deste apoio de forma a abranger todas as associações desportivas nos próximos anos, ficando excluídas deste apoio, em 2024, todas as outras modalidades que não foram referidas na alínea b);-----
- e) Ficam também excluídas as candidaturas das associações por modalidade que foram contempladas com este apoio em anos anteriores e que à data de abertura desta candidatura não tenham concluído o processo que se encontra pendente;-----
- f) Se a entidade desportiva, não for sediada no Concelho de Santa Maria



da Feira. -----

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----

a) No prazo de 45 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto. -----

Montante a atribuir: -----

a) O apoio tem a natureza financeira e destina-se a participar em 90% até ao máximo de 900 € (novecentos euros), as despesas na aquisição de materiais não individuais por modalidade, tais como: -----

. Futebol (Balizas, redes de baliza, bolas, coletes, outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para o armazenamento dos equipamentos desportivos); -----

. Futsal (Balizas, redes de baliza, bolas, coletes, outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para o armazenamento dos equipamentos desportivos); -----

b) Montante global estimado de apoio financeiro a conceder – 30.000,00 € (trinta mil euros).-----

Com base na aprovação desta proposta, o assunto deverá ser cometido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas à medida 6 a) do programa de apoio ao desporto. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 804/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do



Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----

38 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos b) Manutenção de campos de jogos de relva natural - Abertura de Candidaturas -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, datada de 29 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:---

“Dando cumprimento ao Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, Regulamento n.º 38/2021, de 12 de janeiro, cumpre agora proceder a fase de implementação do mesmo junto das entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira.---

Assim, considerando o artigo 26.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à promoção da atividade física e desportiva quanto à medida 6 b), nos termos seguintes:-----

Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos-----

b) Manutenção de campos de jogos de relva natural:-----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----

a) Nos termos do ponto 4, artigo 28.º, do referido regulamento, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 6 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas que



cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura. -----

Prazo de apresentação das candidaturas: -----

a) De 14 de março a 21 de março de 2024. -----

Submissão de candidaturas: -----

a) Através da plataforma online, Portal do Associativismo, link: <https://associativismo.cm-feira.pt/> -----

Exclusão de Candidaturas: -----

a) Quando as mesmas não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Os candidatos não possuam campo de relva natural, para a prática de futebol de 11; -----

c) Os candidatos não sejam responsáveis pela gestão e manutenção do(s) campo(s) de relva natural; -----

d) Se a entidade desportiva sem fins lucrativos, não for sediada no Concelho de Santa Maria da Feira. -----

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----

a) No prazo de 45 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto. -----

Montante a atribuir: -----

a) O apoio tem a natureza financeira e destina-se a participar em 15.400 € (quinze mil e quatrocentos euros) por cada campo com piso de relva natural, para a prática de futebol de 11, no ano civil de 2024; -----

b) Montante global estimado de apoio financeiro a conceder – 154.000,00 € (cento e cinquenta e quatro mil euros). -----

Com base na aprovação desta proposta, o assunto deverá ser cometido



aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas à medida 6 b) do programa de apoio ao desporto.” -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 805/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.----

39 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 – Apoio a equipamentos desportivos c) Manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11 – Abertura de Candidaturas -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, datada de 29 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:---

“Dando cumprimento ao Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, Regulamento n.º 38/2021, de 12 de janeiro, cumpre agora proceder a fase de implementação do mesmo junto das entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira.---

Assim, considerando o artigo 26.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação



atual, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à promoção da atividade física e desportiva quanto à medida 6 c), nos termos seguintes:-----

Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos-----

c) Manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11: -----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----

a) Nos termos do ponto 4, artigo 28.º, do referido regulamento, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 6 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura.-----

Prazo de apresentação das candidaturas: -----

a) De 14 de março a 21 de março de 2024. -----

Submissão de candidaturas: -----

a) Através da plataforma online, Portal do Associativismo, link: <https://associativismo.cm-feira.pt/>-----

Exclusão de Candidaturas: -----

a) Quando as mesmas não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Os candidatos não possuam campo de jogos de relva sintética destinado à prática de futebol de 11;-----

c) Se a entidade desportiva, não for sediada no Concelho de Santa Maria da Feira; -----

d) Os candidatos não sejam responsáveis pela gestão e manutenção do(s) campo(s) de relva sintética;-----



e) Ficam também excluídas as candidaturas das associações que foram contempladas com este apoio em anos anteriores e que à data de término desta candidatura não tenham concluído o processo que se encontra pendente.-----

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----

a) No prazo de 45 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto. -----

Montante a atribuir: -----

a) O apoio tem a natureza financeira e destina-se a participar até 75% das despesas com a manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11, até ao valor máximo de 2500 € (dois mil e quinhentos euros) por cada campo, no ano civil de 2024; -----

b) Montante global estimado de apoio financeiro a conceder – 60.000,00 € (sessenta mil euros).-----

Com base na aprovação desta proposta, o assunto deverá ser cometido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas à medida 6 c) do programa de apoio ao desporto.” -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 806/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao



Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----

40 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos d) Manutenção de pavilhões gimnodesportivos - Abertura de Candidaturas-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, datada de 29 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:---

“Dando cumprimento ao Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, Regulamento n.º 38/2021, de 12 de janeiro, cumpre agora proceder a fase de implementação do mesmo junto das entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira e juntas de freguesia do nosso concelho. -----

Assim, considerando o artigo 26.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à promoção da atividade física e desportiva quanto à medida 6 d), nos termos seguintes:-----

Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos-----

d) Manutenção de pavilhões gimnodesportivos: -----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----

a) Nos termos do ponto 4, artigo 28.º, do referido regulamento, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 6 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas que



cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura. -----

Prazo de apresentação das candidaturas: -----

a) De 14 de março a 21 de março de 2024. -----

Submissão de candidaturas: -----

a) Através da plataforma online, Portal do Associativismo, link:
<https://associativismo.cm-feira.pt/> -----

b) Juntas de freguesia -----

Através de e-mail: -----

desporto@cm-feira.pt -----

Exclusão de Candidaturas: -----

a) Quando as mesmas não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Os candidatos que não sejam proprietários de pavilhões ginnodesportivos ou possuam um contrato de arrendamento; -----

c) As associações desportivas que possuam instalação própria ou contrato de arrendamento e que não comprovem possuir equipas federadas de modalidade de pavilhão; -----

d) Se a entidade desportiva, não for sediada no Concelho de Santa Maria da Feira. -----

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----

a) No prazo de 45 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto. -----

Montante a atribuir: -----

a) O apoio tem a natureza financeira e destina-se a participar em 10.000,00 € (dez mil euros), as associações desportivas que possuam



instalação própria ou contrato de arrendamento e que comprovem possuir equipas federadas de modalidade de pavilhão, e as juntas de freguesia proprietárias destas instalações desportivas, no ano civil de 2024; -----

b) Montante global estimado de apoio financeiro a conceder – 50.000,00 € (cinquenta mil euros). -----

Com base na aprovação desta proposta, o assunto deverá ser cometido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas à medida 6 d) do programa de apoio ao desporto.” -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 807/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----

41 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 9 - Apoio ao apetrechamento de equipamentos de desfibrilhação automática externa e/ou de outros equipamentos médicos, fisioterapêuticos ou de socorro - Abertura de Candidaturas -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, datada de 29 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:---

“Dando cumprimento ao Regulamento do Programa de Apoio ao



Desporto, Regulamento n.º 38/2021, de 12 de janeiro, cumpre agora proceder a fase de implementação do mesmo junto das entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira.--- Assim, considerando o artigo 26.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à promoção da atividade física e desportiva quanto à medida 9, nos termos seguintes:-----

Medida 9 - Apoio ao apetrechamento de equipamentos de desfibrilhação automática externa e/ou de outros equipamentos médicos, fisioterapêuticos ou de socorro: -----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----

a) Cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Critérios de avaliação: -----

I. As candidaturas são apreciadas de acordo com o cumprimento, cumulativo, dos critérios que seguidamente se expõem e avaliados nos termos definidos no quadro: -----

Critérios		Valores	Majoração	Pontuação	TOTAL
1	Modalidades	Coletivas de Exterior	80	20	100
		Individuais de Pavilhão	80		
		Coletivas de Pavilhão	90		
		Individuais de Exterior	90		
		Dirigidas para Pessoas com Deficiência	100		



2	Escalões etários inscritos (a)	Seniores	60	15
		1 a 2 escalões de formação	70	
		3 ou mais escalões de formação	80	
		Seniores e escalões de formação	90	
		Atletas com deficiência	100	
3	N.º de atletas inscritos/federados - seniores e camadas jovens (a)	1 a 20 atletas	60	15
		21 a 30 atletas	80	
		mais de 30 atletas	100	
4	N.º de atletas femininos inscritos/federados - seniores e camadas jovens (a)	De 1 a 5 atletas	60	20
		De 6 a 10 atletas	80	
		mais de 10	100	
5	N.º de atletas com deficiência inscritos/federados - seniores e camadas jovens (a)	De 1 a 3 atletas	60	30
		De 4 a 10 atletas	80	
		mais de 10	100	

(a) Época 2023/2024 -----

II. Na aplicação dos critérios referidos no número anterior, os técnicos do pelouro do desporto pontuam as candidaturas numa escala de 0 a 100. -----

Prazo de apresentação das candidaturas: -----

a) De 14 de março a 26 de março de 2024. -----

Submissão de candidaturas: -----

a) Através da plataforma online, Portal do Associativismo, link: <https://associativismo.cm-feira.pt/> -----

Exclusão de Candidaturas: -----

a) Quando as mesmas não cumpram os requisitos definidos no referido



regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Quando nos critérios de pontuação não obtenham o mínimo de 30 pontos; -----

c) Todas as candidaturas a DEA realizadas por entidades que já foram contempladas com a atribuição do apoio em espécie ou apoio financeiro para o DEA nos anos anteriores;-----

d) Ficam também excluídas as candidaturas das associações que foram contempladas com este apoio em anos anteriores e que à data de abertura desta candidatura não tenham concluído o processo que se encontra pendente;-----

e) Se a entidade desportiva, não for sediada no Concelho de Santa Maria da Feira. -----

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----

a) No prazo de 45 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto. -----

Montante a atribuir: -----

a) O apoio tem a natureza financeira e destina-se a participar em 100% do valor do custo do DEA com a respetiva bolsa, sinalética, formação certificada e certidão inicial de PNDAE ou de outros equipamentos médicos e fisioterapêuticos tais como marquesas/macas/electroestimuladores/ultrassom/equipamentos para crioterapia, até ao valor máximo de 1000 €, no ano civil de 2024;-----

b) Montante global estimado de apoio a conceder - 50.000,00 € (cinquenta mil euros).-----

Com base na aprovação desta proposta, o assunto deverá ser cometido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados



com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas à medida 9 do programa de apoio ao desporto.”-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 808/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.----

42 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 10 - Apoio à participação em competições internacionais - Abertura de Candidaturas-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, datada de 29 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:---

“Dando cumprimento ao Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, Regulamento n.º 38/2021, de 12 de janeiro, cumpre agora proceder a fase de implementação do mesmo junto das entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira.---

Assim, considerando o artigo 26.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à



promoção da atividade física e desportiva quanto à medida 10, nos termos seguintes:-----

Medida 10 - Apoio à participação em competições internacionais:-----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----

a) Nos termos do ponto 6, artigo 28.º, do referido regulamento, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 10 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas apresentadas e corretamente instruídas, ficando apenas dependentes, para além da disponibilidade de dotação orçamental, da avaliação quanto ao interesse municipal, designadamente, quanto ao impacto no desenvolvimento e promoção da atividade física e desportiva. -----

Percentagens de apoio, valores máximos de comparticipação e documentos obrigatórios: -----

Apoios	Documentos a apresentar	Apoio a conceder
1 Participação de associações desportivas em fases finais absolutas de competições internacionais (Campeonatos da Europa e Mundiais e fases finais de Ligas Europeias)	Indicação e descrição da competição em que irão participar	75% até ao valor máximo 2.500 €
	Descrição e orçamento das despesas associadas à participação	
	Comprovativo de inscrição na competição	
	Indicação do número de participantes	
2 Apoio às deslocações de atletas residentes e filiados em associações concelhias, que estejam em representação da	Indicação e descrição da competição em que irão participar	75% até ao valor máximo de 1000 € por atleta
	Descrição e orçamento das	



seleção nacional	despesas associadas à participação	
	Comprovativo de residência	
	Comprovativo da convocatória à seleção nacional	
	Declaração da respetiva Federação Desportiva onde conste que as despesas de deslocação são suportadas pelo atleta	

Prazo de apresentação das candidaturas: -----

a) De 14 de março a 20 de novembro de 2024. -----

Submissão de candidaturas: -----

a) Através da plataforma online, Portal do Associativismo, link:
<https://associativismo.cm-feira.pt/> -----

Exclusão de Candidaturas: -----

a) Quando as mesmas não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) As candidaturas relacionadas com a participação em fases finais absolutas de associações, por modalidade, que já tenham beneficiado deste apoio durante este ano; -----

c) As candidaturas relacionadas com a participação de atletas em representação da seleção nacional em que os atletas já tenham beneficiado deste apoio durante o corrente ano; -----

d) Ficam também excluídas as candidaturas das associações que foram contempladas com este apoio em anos anteriores e que à data de abertura desta candidatura não tenham concluído o processo que se



encontra pendente;-----

e) Se a entidade desportiva, não for sediada no Concelho de Santa Maria da Feira. -----

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----

a) No prazo de 45 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto. -----

Montante a atribuir: -----

a) O apoio tem a natureza financeira e destina-se a participar nos encargos com a participação de associações desportivas em finais absolutas de competições internacionais ou a participar nos encargos com as deslocações de atletas, residentes e filiados em associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional e as federações não suportem esses custos (percentagens e valores máximo de participação definidos na tabela supra); -----

b) As associações desportivas apenas podem usufruir uma vez por ano desta medida de apoio; -----

c) Os atletas em representação das seleções nacionais apenas podem usufruir uma vez por ano desta medida de apoio; -----

d) Montante global estimado de apoio a conceder – 10.000,00 € (dez mil euros). -----

Com base na aprovação desta proposta, o assunto deverá ser cometido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas à medida 10 do programa de apoio ao desporto.”-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 809/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----



Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----

43 – Outros documentos para conhecimento-----

Resumo diário de tesouraria-----

A Câmara tomou conhecimento – através do resumo diário de tesouraria disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – do saldo das dotações orçamentais do dia 29 de fevereiro de 2024, no valor de 59.332.113,91 €. -----

Relação dos pagamentos efetuados -----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião - dos pagamentos efetuados entre o dia 16 a 29 de fevereiro de 2024, no valor de 6.649.570,45 €. -----

Aprovação do texto das deliberações em minuta -----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas.-----

Documentos presentes à reunião de Câmara -----

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----



Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 40 minutos, o Sr. Presidente em exercício encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente em exercício e pela Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022, que secretariou a reunião.-----

O Presidente em exercício,

A Chefe da Divisão,

